

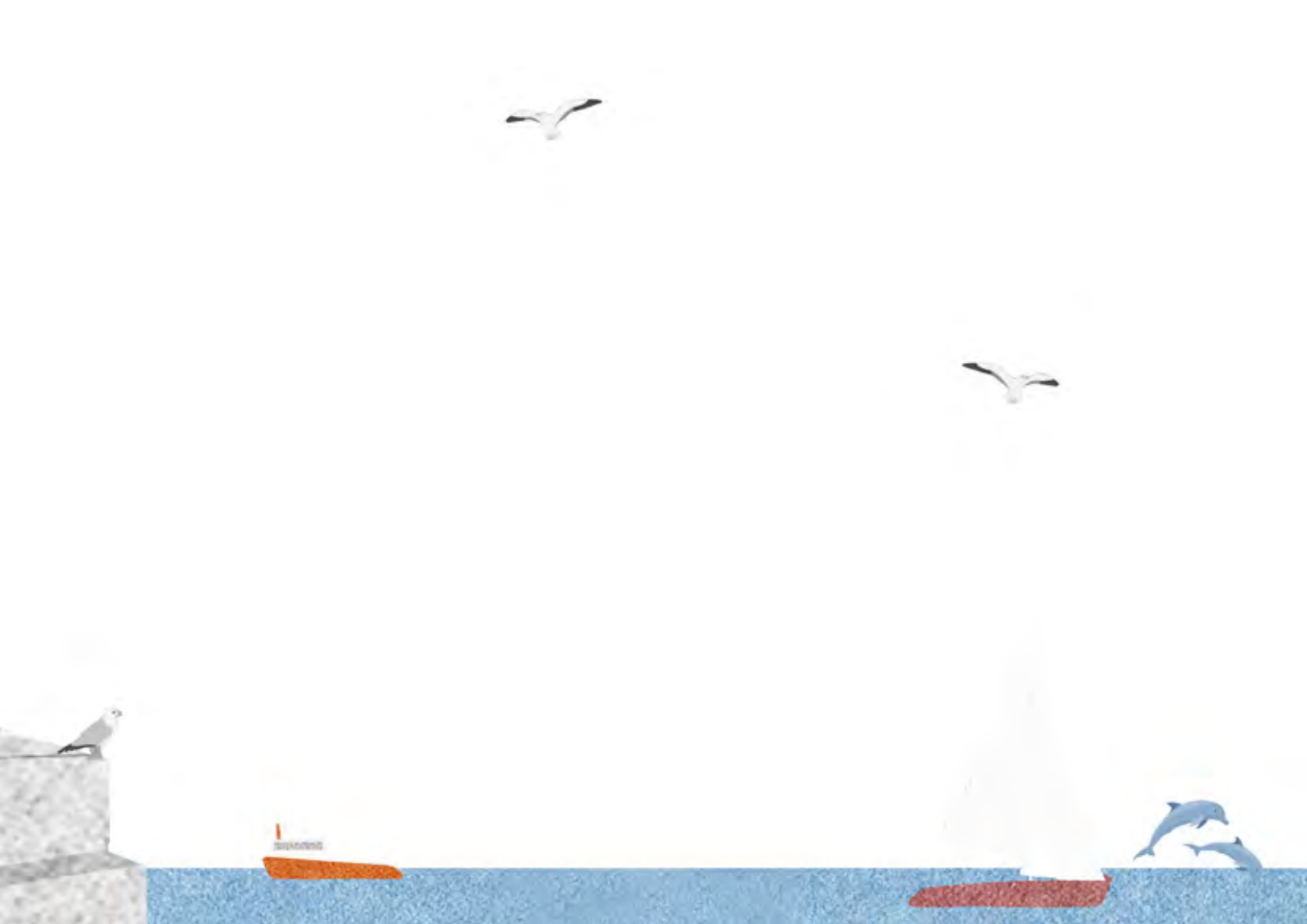
RELATÓRIO DO GOVERNO SOCIETÁRIO 2019



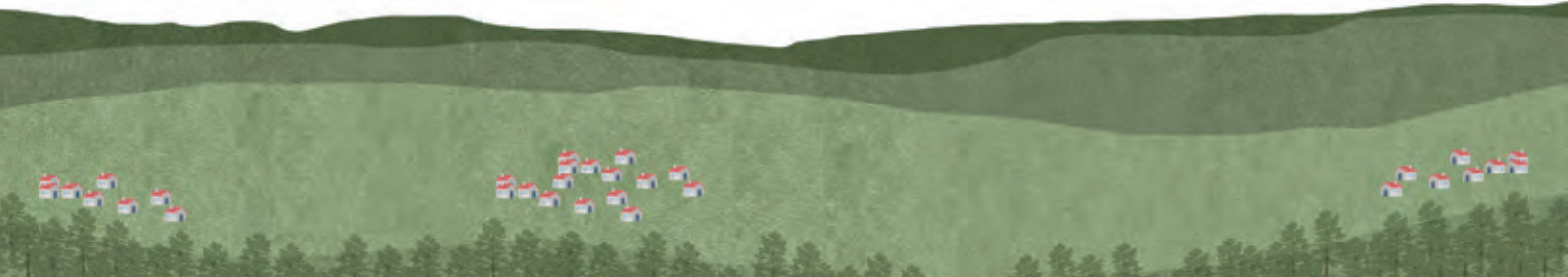
ÁGUAS DO
DOURO E PAIVA
Grupo Águas de Portugal



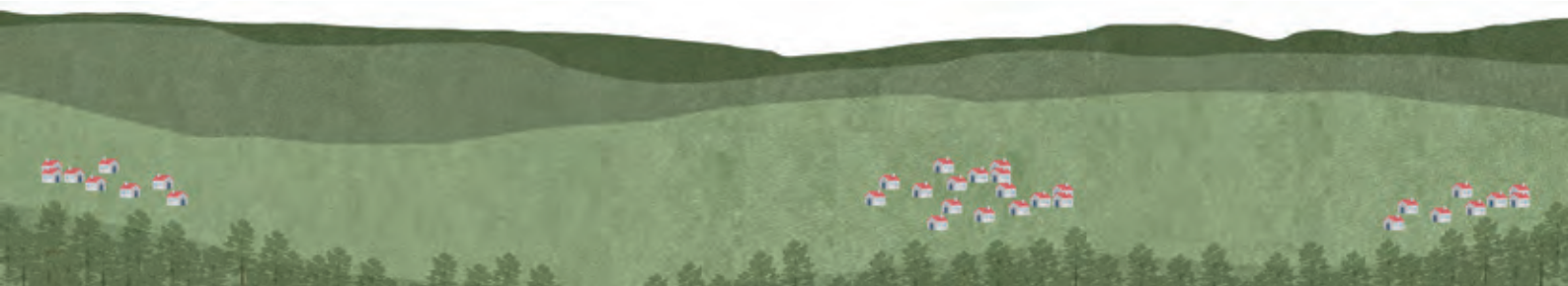
RELATÓRIO DO GOVERNO SOCIETÁRIO **2019**

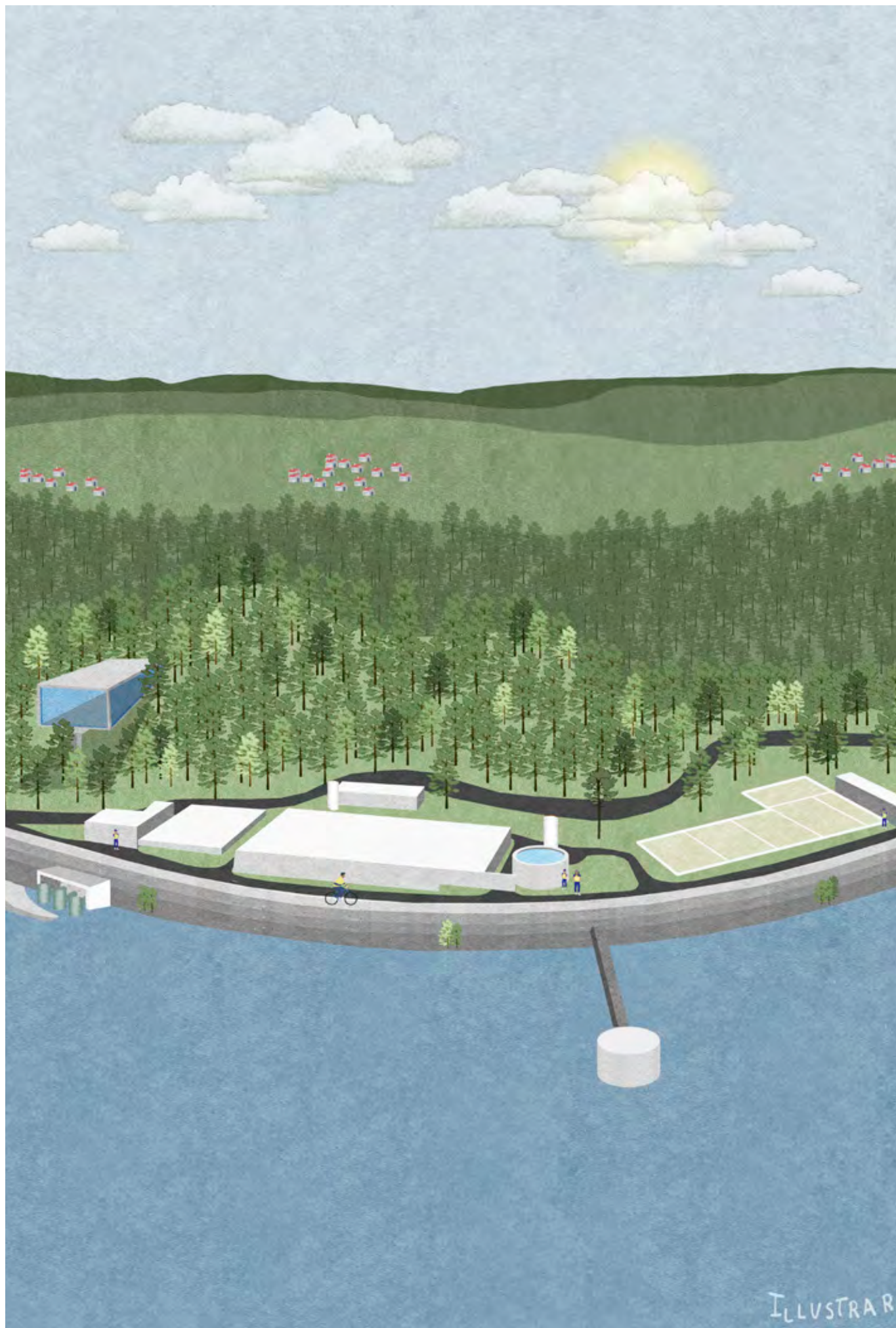


ÍNDICE



I.	Síntese (Sumário Executivo).....	05
II.	Missão, Objetivos e Políticas	07
III.	Estrutura de capital	14
IV.	Participações Sociais e Obrigações detidas	17
V.	Órgãos Sociais e Comissões	18
	A. Modelo de Governo	18
	B. Assembleia Geral	18
	C. Administração e Supervisão	19
	D. Fiscalização ⁷	25
	E. Revisor Oficial de Contas (ROC)	30
	F. Conselho Consultivo	31
	G. Auditor Externo.....	31
VI.	Organização Interna	32
	A. Estatutos e Comunicações	32
	B. Controlo interno e gestão de riscos ⁸	32
	C. Regulamentos e Códigos.....	36
	D. Deveres especiais de informação.....	40
	E. Sítio na Internet	41
	F. Prestação de Serviço Público ou de Interesse Geral	42
VII.	Remunerações	44
	A. Competência para a Determinação	44
	B. Comissão de Fixação de Remunerações	45
	C. Estrutura das Remunerações.....	45
	D. Divulgação das Remunerações.....	46
VIII.	Transações com partes Relacionadas e Outras	49
IX.	Análise de sustentabilidade da empresa nos domínios económico, social e ambiental.....	51
X.	Avaliação do Governo Societário.....	57
XI.	ANEXOS DO RGS.....	63





ILLUSTRAR

I. SÍNTESE (SUMÁRIO EXECUTIVO)

A síntese ou sumário executivo deve permitir a fácil perceção do conteúdo do relatório e, em particular, mencionar as alterações mais significativas em matéria de Boas Práticas de Governo Societário adotadas em 2019.

Através do Decreto-Lei n.º 16/2017, de 1 de fevereiro, foi determinada a criação do sistema multimunicipal de abastecimento de água do sul do Grande Porto e a constituição da Águas do Douro e Paiva, S.A. (AdDP), em resultado da cisão da Águas do Norte, S.A.. À AdDP ficou atribuída a concessão da construção, exploração e gestão do sistema multimunicipal de abastecimento de água do sul do Grande Porto, que consubstancia um serviço público a exercer em regime de exclusivo.

A exploração e a gestão do sistema atrás referido incluem o projeto, construção, extensão, reparação, renovação, manutenção e melhoria das obras e das infraestruturas, bem como a aquisição dos equipamentos e das instalações necessários para o desenvolvimento dessas atividades.

O Contrato de Concessão foi celebrado entre o Estado Português e a Águas do Douro e Paiva, S.A., a 22 de fevereiro de 2017, por um prazo de 20 anos, podendo ser prorrogado por decisão do concedente por um período de 10 anos.

O capital social estatutário da Águas do Douro e Paiva é de 20.902.500,00 EUR, encontrando-se integralmente subscrito e realizado.

O presente Relatório, relativo ao ano de 2019, foi desenvolvido em integral cumprimento das instruções para a prestação de contas referente a 2019, emanadas pela Unidade Técnica de Acompanhamento e Monitorização do Setor Público empresarial (UTAM).

Este documento obedeceu, igualmente, às orientações emanadas pela AdP – Águas de Portugal, SGPS, S.A. às empresas por si maioritariamente participadas.

Durante o ano de 2019 a AdDP cumpriu os princípios e regras aplicáveis ao sector público empresarial, nomeadamente, as práticas de bom governo que se resumem em seguida:

CAPÍTULO II do RJSPE – Práticas de bom governo		sim	não	data
Artigo 43.º	apresentou plano de atividades e orçamento para 2019 adequado aos recursos e fontes de financiamento disponíveis	x		31/10/2018
	obteve aprovação pelas tutelas setorial e financeira do plano de atividades e orçamento para 2019	x		10 e 17/10/2019
Artigo 44.º	divulgou informação sobre estrutura acionista, participações sociais, operações com participações sociais, garantias financeiras e assunção de dívidas ou passivos, execução dos objetivos, documentos de prestação de contas, relatórios trimestrais de execução orçamental com relatório do órgão de fiscalização, identidade e curriculum dos membros dos órgãos sociais, remunerações e outros benefícios	x		2019
Artigo 45.º	submeteu a informação financeira anual ao Revisor Oficial de Contas, que é responsável pela Certificação Legal das Contas da empresa	x		21/02/2020
Artigo 46.º	elaborou o relatório identificativo de ocorrências, ou risco de ocorrências, associado à prevenção da corrupção	x		27/01/2020
Artigo 47.º	adotou um código de ética e divulgou o documento	x		12/01/2018
Artigo 48.º	tem contratualizada a prestação de serviço público ou de interesse geral, caso lhe esteja confiada	x		22/02/2017
Artigo 49.º	prosseguiu objetivos de responsabilidade social e ambiental	x		-
Artigo 50.º	implementou políticas de recursos humanos e planos de igualdade	x		"25/10/2019 18/11/2019"
Artigo 51.º	evidenciou a independência de todos os membros do órgão de administração e que os mesmos se abstêm de participar nas decisões que envolvam os seus próprios interesses	x		21/02/2020
Artigo 52.º	evidenciou que todos os membros do órgão de administração cumpriram a obrigação de declararem as participações patrimoniais e relações suscetíveis de gerar conflitos de interesse ao órgão de administração, ao órgão de fiscalização e à IGF	x		21/02/2020
Artigo 53.º	providenciou no sentido de que a UTAM tenha condições para que toda a informação a divulgar possa constar do sítio na internet da Unidade Técnica	x		2019
Artigo 54.º	apresentou o relatório do órgão de fiscalização em que é aferido constar do relatório anual de práticas de governo societário informação atual e completa sobre todas as matérias tratadas no Capítulo II do RJSPE (boas práticas de governação)	x		mar/20

II. MISSÃO, OBJETIVOS E POLÍTICAS

1. Indicação da missão e da forma como é prosseguida, assim como da visão e dos valores que orientam a empresa (*vide* artigo 43.º do RJSPE).

VISÃO

Sermos reconhecidos pela nossa eficiência, competência, sustentabilidade e criação de valor para a região.

MISSÃO

Gerir o sistema de abastecimento de água em alta, garantindo a eficiência, a fiabilidade, a qualidade do serviço, a segurança do produto e o respeito pelos valores sociais e ambientais mais elevados.

A sociedade tem como missão a gestão do sistema multimunicipal de abastecimento do sul do Grande Porto, num quadro de eficiência fiabilidade, qualidade do serviço, segurança do produto e respeito pelos valores sociais e ambientais mais elevados.

Os valores fundamentais da sociedade assentam na sustentabilidade dos recursos naturais e a preservação da água enquanto recurso estratégico essencial à vida, o equilíbrio e melhoria da qualidade ambiental, a equidade no acesso aos serviços básicos e a melhoria da qualidade de vida das pessoas.

Os objetivos da sociedade são determinados pelas políticas públicas para o setor empresarial do Estado e, em particular, para o setor de atividade das empresas do Grupo AdP.

As orientações estratégicas são definidas nos termos do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, que estabelece o Regime Jurídico do Setor Público Empresarial, e através de orientações específicas emanadas em despachos ministeriais e por deliberações dos acionistas, as quais devem ser vertidas nos planos estratégicos das empresas.

POLÍTICA DE RESPONSABILIDADE EMPRESARIAL

A Águas do Douro e Paiva (AdDP), assumindo o compromisso de contribuir ativamente para o desenvolvimento sustentado dos serviços do abastecimento de água e para a concretização das metas nacionais estabelecidas para o setor, coloca o seu empenho no cumprimento das obrigações e responsabilidades sociais para com os acionistas, clientes, colaboradores, concedente, fornecedores, comunidade e demais partes interessadas.

Consciente do seu papel como instrumento de desenvolvimento socioeconómico da região em que se insere, a empresa assume ainda a promoção da proteção do meio ambiente e a sua valorização junto da comunidade.

Neste contexto, a AdDP aplica uma estratégia de negócio assente nos seguintes princípios:

- **Satisfação do Cliente**
Manter o foco na satisfação do cliente, antecipando e correspondendo às suas necessidades e expectativas, e estabelecer parcerias com vista à melhoria do serviço prestado aos consumidores;
- **Motivação dos Colaboradores**
Promover o desenvolvimento e alinhamento pessoal e profissional dos colaboradores, através da adequação e atualização de competências, consciencialização, formação e melhoria das condições de trabalho, garantindo a igualdade de género e fomentando a consulta, participação, de forma a segurar o envolvimento e comprometimento com a melhoria do sistema de gestão;

Respeitar a liberdade de associação, de representação e a igualdade de oportunidades na relação com os colaboradores, recusando todas as formas de discriminação, o trabalho infantil ou trabalho forçado, e assegurando o recurso a uma cadeia de fornecimento que partilhe estes valores;

- Eficiência dos Processos

Assegurar a otimização dos processos procurando garantir a eficiência, a qualidade do serviço, a segurança do produto, a fiabilidade do fornecimento, o uso eficiente e sustentável dos recursos, a disponibilização de condições de trabalho seguras e saudáveis, a minimização dos impactes ambientais, eliminação de perigos e redução dos riscos de segurança, bem como a prevenção da poluição, dos acidentes graves com substâncias perigosas utilizadas, das lesões, dos ferimentos e dos danos para a saúde dos colaboradores, ou outros que trabalhem em nome ou ao serviço da AdDP, e da comunidade envolvente;

Promover o conceito do pensamento baseado no risco e da tomada de decisão no planeamento, na gestão dos processos e garantia dos ativos, levando em conta os custos/benefícios e riscos para o seu ciclo de vida, de modo a gerar valor para a organização e partes interessadas;

Assegurar a disponibilidade de informação e dos recursos necessários ao desdobramento e cumprimento dos objetivos e metas, os quais visam a utilização mais eficiente da energia, a redução das emissões de gases com efeito de estufa e a valorização dos ativos, assegurando a aplicação de critérios de eficiência na conceção e aquisição de produtos, serviços e ativos, quando economicamente viável;

Respeitar integralmente todas as obrigações de conformidade, nomeadamente os requisitos da legislação aplicável, das normas que suportam o Sistema de Gestão nas vertentes de qualidade (ISO9001), ambiente (ISO14001), segurança e saúde (ISO45001), energia (ISO50001), gestão de ativos (ISO55001) e responsabilidade social (SA8000), bem como outros que a AdDP subscreva;

- Melhoria Contínua e Inovação

Apostar na aprendizagem permanente e no aprofundamento do conhecimento, como forma de assegurar a investigação, o desenvolvimento e a inovação imprescindíveis à melhoria contínua do Sistema de Gestão;

- Transparência e Comunicação

Adotar uma postura de transparência partilhando, com as partes interessadas, a política empresarial, os objetivos estabelecidos e o desempenho atingido nas diferentes vertentes do desenvolvimento sustentável - económica, social e ambiental.

A Política da AdDP é comunicada internamente a todos os colaboradores, está disponibilizada externamente no sítio na internet da AdDP (<https://www.addp.pt/dados.php?ref=visao-missao-responsabilidade>), é divulgada junto das partes interessadas nos diversos relatórios empresariais publicados para o exterior e também, junto da cadeia de fornecedores, mediante o Regulamento de Fornecedores.

2. Indicação de políticas e linhas de ação desencadeadas no âmbito da estratégia definida (vide artigo 38.º do RJSPE), designadamente:

- a) Objetivos e resultados definidos pelos acionistas relativos ao desenvolvimento da atividade empresarial a alcançar em cada ano e triénio, em especial os económicos e financeiros;

Os Objetivos de Gestão para o período 2017-2019 foram fixados para a AdDP pelos acionistas na Assembleia Geral de 4 de setembro de 2017. Apresenta-se na tabela da seguinte alínea b) a sua identificação, bem como os indicadores adotados para aferir o seu cumprimento e os resultados obtidos.

- b) Grau de cumprimento dos mesmos, assim como a justificação dos desvios verificados e das medidas de correção aplicadas ou a aplicar.

OBJETIVOS DE GESTÃO DA AdDP

Indicadores	Meta ⁽¹⁾	Modo de avaliação ⁽²⁾	Valor Atingido	Avaliação ⁽²⁾
1. Eficiência de Gestão	Promover a eficiência da gestão na empresa, tendo em atenção o PRC, comparativamente ao ano de referência de 2017 em EVEF	$\Delta \text{PRC} < 0\%$ Não Atingido $0\% \leq \Delta \text{PRC} < 3\%$ Atingido $\Delta \text{PRC} \geq 3\%$ Superado	12,6%	Superado
2. Limite ao Endividamento	Redução do stock da dívida	Endividamento 2019 > 90,1 M€ Não Atingido $82 \text{ M€} < \text{Endividamento 2019} \leq 90,1 \text{ M€}$ Atingido Endividamento 2019 $\leq 82 \text{ M€}$ Superado	50,9 M€	Superado
3. Dívida Comercial de devedores municipais	Não incremento do stock de dívida vencida municipal	$\text{DCDMA} > 105\%$ Não atingido $95\% \leq \text{DCDMA} \leq 105\%$ Atingido $\text{DCDMA} < 95\%$ Superado	78,9%	Superado
4. Degradação da tesouraria de exploração	Não degradação da tesouraria da empresa atendendo à limitação de evolução do crescimento do endividamento e à degradação do PMR	$\text{DTE} > 100\%$ Não Atingido $85\% < \text{DTE} \leq 100\%$ Atingido $\text{DTE} \leq 85\%$ Superado	100,0%	Atingido
5. Rentabilidade	Promover a rentabilidade e sustentabilidade do investimento da empresa, medida em %, comparativamente ao ano de referência de 2017 em EVEF	$\text{RCI (Ano N)} < 95\% \text{ RCI 2017 EVEF}$ Não Atingido $95\% \text{ RCI 2017 EVEF} \leq \text{RCI (Ano N)} \leq 110\% \text{ RCI 2017 EVEF}$ Atingido $\text{RCI (Ano N)} > 110\% \text{ RCI 2017 EVEF}$ Superado	174,4%	Superado
6. Qualidade da Água Fornecida	Não deterioração da qualidade da água fornecida no sistema multimunicipal, efetuando a avaliação nos termos do indicador da ERSAR, mesmo que esta entidade não tenha procedido à auditoria da qualidade da água	$\text{AQA} < 99,5\%$ Não Atingido $99,5\% \leq \text{AQA} \leq 100\%$ Atingido $\text{AQA} > 100\%$ Superado Superado	99,9%	Atingido
7. Reorganização da EG de modo a promover a elevação dos níveis de eficiência no Sistema de Gestão de Energia	Obter a certificação na norma ISO 50001	$\text{IC} < 25\%$ Não Atingido $25\% \leq \text{IC} \leq 50\%$ Atingido $\text{IC} > 50\%$ Superado	100,0%	Superado

OBJETIVOS DE GESTÃO DA AdDP (CONT.)

Indicadores	Meta ⁽¹⁾	Modo de avaliação ⁽²⁾	Valor Atingido	Avaliação ⁽²⁾
8. Reorganização da EG de modo a promover a elevação dos níveis de eficiência no Sistema de Gestão de Ativos	Obter a certificação na norma ISO 55000	Não Certificada até 2019 Não Atingido Certificada até 2019 Atingido Certificada até 2018 Superado	19/11/2019	Atingido
9. Indicador PEPE	Redução do consumo de energia elétrica	RCEE (Ano N) < 95% Não Atingido 95% ≤ RCEE (Ano N) < 105% Atingido RCEE (Ano N) ≥ 105% Superado	99,0%	Atingido
10. Grau de Cumprimento dos prazos de Reporte	Garantir o cumprimento dos prazos de reporte com atrasos de 0 dias	GCPR > 0 dias Não Atingido -1 dia ≤ GCPR ≤ 0 dias Atingido GCPR < -1 dia Superado	-2	Superado

Notas:

⁽¹⁾ Conforme fixado na reunião da Assembleia Geral de 4 de setembro de 2017

⁽²⁾ Modo de avaliação: Não atingido=1; Atingido=2; Superado=3

Avaliação dos gestores:

Desadequado < 1,8

Adequado 1,8 ≤ Avaliação < 2,5

Superado ≥ 2,5

Tendo em conta as ponderações definidas e escala definida para a avaliação dos gestores, a avaliação global do desempenho em 2019 atingiu o valor 2,6 (Superado).

3. Indicação dos fatores críticos de sucesso de que dependem os resultados da empresa.

- Revisão do enquadramento legislativo de organização do setor;
- Exigências ambientais, nacionais e comunitárias, relevantes num quadro de contenção de gastos no setor público;
- Forte relevância do preço da energia, enquanto variável não controlável e que constitui, no conjunto dos gastos operacionais, a rubrica mais relevante de todos os Fornecimentos e Serviços Externos;
- Atuação do Regulador Setorial, com poderes sucessivamente acrescidos em que se inclui a corresponsabilização pelo desenho de soluções com forte impacto na sustentabilidade económico-financeira, ambiental e comportamental;
- Gestão do equilíbrio relacional com os parceiros municipais na sua dupla condição de acionistas minoritários e utilizadores do sistema;
- Enquadramento macroeconómico do país, enquanto fator determinante nas condições de acesso a financiamento e no custo de capital;
- Capacidade de atrair os meios humanos necessários face às restrições impostas ao setor público.

4. Evidenciação da atuação em conformidade com as orientações definidas pelos ministérios setoriais, designadamente as relativas à política setorial a prosseguir, às orientações específicas a cada empresa, aos objetivos a alcançar no exercício da atividade operacional e ao nível de serviço público a prestar pela empresa (vide n.º 4 do artigo 39.º do RJSP).

Nos quadros seguintes é efetuada uma avaliação preliminar da atuação da AdDP relativamente às orientações definidas pelo titular do setor e da função acionista.

Orientações Estratégicas Gerais	
Orientações	Evidenciação cumprimento
a) Cumpra a sua missão e exerça a sua atividade em articulação com as políticas estratégicas setoriais definidas pelo Governo, num quadro de racionalidade empresarial, otimização permanente da eficiência, qualidade e segurança do serviço prestado;	A empresa cumpre a sua missão e exerce a sua atividade em total alinhamento com as orientações estratégicas, num quadro de racionalidade como comprovam os rácios de atividade do exercício. A qualidade da água fornecida atinge os 99,9% de conformidade.
b) Seja socialmente responsável, prosseguindo na sua atuação objetivos sociais e ambientais e promovendo a competitividade no mercado, a proteção dos consumidores, o investimento na valorização profissional e pessoal, a promoção da igualdade, a proteção do ambiente e o respeito por princípios éticos;	As diferentes políticas adotadas pela empresa, em particular a relativa à responsabilidade Social, são o garante do cumprimento desta orientação.
c) Desenvolva ações de sensibilização ambiental, promovendo a utilização eficiente e a proteção dos recursos hídricos;	A empresa colabora ativamente no desenvolvimento de ações de sensibilização ambiental e promove a visita às infraestruturas que opera.
d) Promova o equilíbrio adequado entre os níveis quantitativos e qualitativos de serviço público a prestar, tendo em vista a satisfação dos utentes e a comportabilidade e sustentabilidade económica, financeira e ambiental;	A empresa cumpre a sua missão e os objetivos fixados de forma económica, financeira, social e ambientalmente eficiente. Anualmente, é apresentado no Relatório e Contas, uma avaliação da atividade desenvolvida. Anualmente a Qualidade de Serviço é avaliada pelo Regulador.
e) Adote metodologias que permitam promover a melhoria contínua da qualidade do serviço prestado e a satisfação dos clientes;	A política de Sustentabilidade empresarial implementada na empresa garante a adoção e prática de metodologias de melhoria contínua, apostando na aprendizagem permanente, no aprofundamento do conhecimento e no investimento em projetos de investigação.
f) Conceba e implemente políticas de recursos humanos orientadas para a valorização do indivíduo, para o fortalecimento da motivação e para o estímulo ao aumento da produtividade e satisfação das trabalhadoras e dos trabalhadores, num quadro de equilíbrio e rigoroso controlo dos encargos que lhes estão associados, compatível com a respetiva dimensão e especificidade das diversas atividades desenvolvidas;	A empresa através da sua política de Recursos Humanos prevê o desenvolvimento dos seus trabalhadores/as, promovendo não só Planos de Formação sustentados nos diagnósticos de necessidades de formação como proporciona o desenvolvimento de competências através da frequência de programas avançados de formação. No âmbito da responsabilidade social, realizou-se o evento "Dia da Empresa" para promoção da comunicação entre as diversas áreas e aumento da motivação e do compromisso para com os objetivos da empresa.
g) Implemente planos de ação, tendentes a promover a igualdade de tratamento e de oportunidades de género, a eliminar as discriminações e a permitir a conciliação da vida pessoal, familiar e profissional (promoção da igualdade);	A empresa dispõe de uma política de igualdade de género, tendo assumido na sua política empresarial o compromisso de garantir a igualdade de género. Foi constituída uma Equipa de Desempenho Social (EDS), com uma representação paritária entre elementos da gestão e dos trabalhadores.
h) Implemente políticas de inovação científica e tecnológica, promovendo e estimulando a investigação de novas ideias, novos produtos, novos processos e novas abordagens de mercado, em benefício do cumprimento da sua missão e da satisfação das necessidades coletivas e orientadas para a sustentabilidade económica, financeira, social e ambiental;	A empresa participa com frequência em congressos e seminários sobre as temáticas de inovação no seu setor de atividade. Sempre que possível, estabelece parcerias com instituições de ensino ou outras para o desenvolvimento de novas soluções na área do tratamento de água ou reabilitação de infraestruturas.
i) Implemente e mantenha sistemas de informação e de controlo interno adequados à sua dimensão e complexidade, que cubram todos os riscos relevantes suscetíveis de auditoria permanente por entidades competentes para o efeito.	A empresa identifica e audita os riscos inerentes ao negócio que desenvolve, através da caracterização dos elementos-chave de controlo necessários para minimizar ou eliminar o seu impacto e a realização de testes de conformidade para avaliar os resultados. Este trabalho é auditado pela Auditoria Interna e Controlo do Risco da AdP, SGPS que possui a autonomia adequada à realização dos trabalhos.

Orientações Estratégicas Específicas	
Orientações	Evidenciação cumprimento
1. Aprofundar a colaboração com os Municípios, através nomeadamente da: 1.1. Identificação de alternativas de colaboração que permitam colocar as competências empresariais públicas ao serviço dos parceiros municipais; 1.2. Adoção de medidas conducentes à participação dos parceiros municipais nas principais decisões, designadamente de investimento, alargamento ou diminuição do âmbito da atividade, revisão de tarifas e instrumentos de planeamento.	"A empresa mantém um relacionamento cordial e permanente com todos os municípios utilizadores, procurando auscultar as suas necessidades e sugestões e estudando a melhor forma de implementação. Na sequência de um projeto piloto desenvolvido em 2017 para a Águas do Porto, a AdDP disponibilizou, em 2019, através da internet, dados de caudais instantâneo e valores de pressão a 10 Municípios."
2. Promover o desenvolvimento regional, na linha da opção política para o setor da água, compatibilizando-o com a elevação da eficiência e a sua natureza empresarial, designadamente: 2.1. Na concretização dos destaques de sistemas multimunicipais. 2.2. Nas políticas de contratação de bens e serviços que promovam também o desenvolvimento das atividades económicas regionais. 2.3. Na constituição e, ou participação em centros de competência funcionando em rede e em ambiente de interação, descentralizado e colaborativo, ajustado às realidades territoriais.	Consciente do seu papel como instrumento de desenvolvimento socioeconómico da região em que se insere, a empresa assume ainda a promoção da proteção do meio ambiente e a sua valorização junto da comunidade.
3. Assegurar elevada eficiência, a partir do reforço da natureza empresarial e incentivo aos seus quadros, alinhando-o com os desafios do setor, designadamente: 3.1. Sistematização e otimização das rotinas operacionais, contribuindo para melhorar a afetação de recursos, através da elaboração ou revisão de planos de operação numa base comparável e consistente; 3.2. Otimização do sistema de contabilidade de gestão e de indicadores de desempenho de atividades e entidades comparáveis, refletindo também a imputação decorrente dos planos de operação; 3.3. Realização e participação em exercícios de avaliação e comparação de desempenho; 3.4. Realização e implementação de plano de gestão de energia com certificação pela norma NP EN ISO 50001.	A empresa elaborou os seus planos de operação visando a eficácia e a eficiência. A empresa elabora mensalmente relatórios de gestão e de operação com análise de custos de produção e indicadores de desempenho. A empresa participa anualmente no exercício de comparação de desempenho efetuado pela ERSAR através da Avaliação da Qualidade de Serviço. A empresa manteve em 2019 a certificação na norma ISO 50001, que integra 5 instalações consumidoras intensivas de energia.
4. Assegurar uma efetiva e participada gestão de mudança, atentos os antecedentes e os desafios de mudança em presença, designadamente de natureza estrutural e cultural.	A empresa, na prossecução da sua visão, mantém contacto regular com os seus acionistas procurando antecipar novos desafios e necessidades de mudança. Em 2019, deu seguimento ao protocolo de cooperação com o FUTURO – projeto 100.000 árvores na área Metropolitana do Porto, com um plano de intervenção em 5 hectares de áreas florestais sob gestão da empresa. Também em 2019, ao abrigo da lei do mecenato, efetuou um donativo à Fundação de Serralves, para suporte a uma programação cultural e uma ação pedagógica de largo alcance social.

Orientações Estratégicas Específicas	
Orientações	Evidenciação cumprimento
5. Assegurar a gestão das infraestruturas, tendo como referência a norma ISO 55001, conciliando um esforço de otimização com os desafios de preservação e resposta aos desafios das alterações climáticas e segurança, através designadamente: 5.1. Definição da política de gestão de infraestruturas. 5.2. Integração, nas principais decisões de gestão organizacional, das funções de conceção, construção e manutenção. 5.3. Consolidação do conhecimento das infraestruturas. 5.4. Consolidação dos sistemas de informação e avaliação. 5.5. Integração com práticas de gestão de risco e de resposta às alterações climáticas. 5.6. Integração consistente e coerente nos exercícios de planeamento económico e financeiro.	A AdDP tem implementado um Sistema de Gestão de Ativos (SGA), segundo a norma ISO 55001, que definiu procedimentos e estabeleceu a política e os processos de planeamento e gestão dos ativos que permitem à empresa ir ao encontro dos seus objetivos estratégicos. Em novembro de 2019, a AdDP obteve a certificação do SGA. Esta certificação vem reconhecer o cumprimento integral dos requisitos normativos e atestar do compromisso da gestão da AdDP com a melhoria contínua e a criação sustentável de valor mediante a gestão do custo, do desempenho e do risco dos seus ativos.
6. Assegurar um efetivo envolvimento da empresa na implementação de medidas de proteção ambiental multisetoriais.	A empresa assumiu na sua política o compromisso de assegurar a disponibilidade de informação e dos recursos necessários ao cumprimento dos objetivos e metas, os quais visam a utilização mais eficiente da energia e reduzir as emissões de gases com efeito de estufa, e assegurar a aplicação de critérios de eficiência energética na conceção e aquisição de produtos e serviços, quando economicamente viável. Entre as várias ações na área ambiental em que a empresa participou, merece referência a participação na campanha de sensibilização para o valor da água, “Água com um Pingo de Consciência”, que tem por objetivo promover a utilização eficiente da água. Em 2019, a AdDP voltou a integrar o Projeto Ciência Viva no Verão, um programa coordenado pela Agência Nacional para a Cultura Científica e Tecnológica e conduzido pela Rede de Centros Ciência Viva. A empresa participou na categoria “Engenharia no Verão”, através da realização de visitas guiadas à ETA de Lever Destaca-se a menção honrosa recebida pela AdDP no âmbito do ENEG 2019, 9ª edição dos Prémios APDA – Tubos de Ouro, na temática “Melhor Estratégia de Adaptação às Alterações Climáticas/ Economia Circular”, pela Interligação dos subsistemas Lever – Vale do Sousa.
7. Capitalizar as competências e capacidades disponíveis para a implementação de projetos nacionais.	A empresa promove projetos de investigação e de gestão do conhecimento, em parceria com entidades da comunidade científica e tecnológica nacional e outras empresas do Grupo AdP.

III. ESTRUTURA DE CAPITAL

1. Divulgação da estrutura de capital (consoante aplicável: capital estatutário ou capital social, número de ações, distribuição do capital pelos acionistas, etc.), incluindo indicação das diferentes categorias de ações, direitos e deveres inerentes às mesmas e percentagem de capital que cada categoria representa (*vide* alínea a) do n.º 1 do artigo 44.º do RJSPE).

O capital social estatutário da AdDP é de 20.902.500,00 EUR, encontrando-se integralmente subscrito e realizado.

O capital social é integralmente representado por ações da categoria A, no valor nominal de 1,00 (um) EUR cada, as quais são nominativas e assumem exclusivamente a forma escritural.

Os acionistas, a repartição das ações pelos acionistas e o capital social subscrito e realizado constam do Anexo I ao Decreto-Lei n.º 16/2017, de 1 de fevereiro, a seguir melhor discriminado:

Acionistas	N.º de ações subscritas da categoria A	Total de Capital Social Subscrito e realizado (€)	% de Capital Social Subscrito
AdP - Águas de Portugal, SGPS, S.A.	10 660 275	10 660 275	51,00%
Amarante	624 000	624 000	2,99%
Arouca	59 985	59 985	0,29%
Baião	111 000	111 000	0,53%
Castelo de Paiva	55 420	55 420	0,27%
Cinfães	34 420	34 420	0,16%
Espinho	299 350	299 350	1,43%
Felgueiras	241 325	241 325	1,15%
Gondomar	842 185	842 185	4,03%
Lousada	143 325	143 325	0,69%
Maia	566 805	566 805	2,71%
Matosinhos	1 127 560	1 127 560	5,39%
Oliveira de Azeméis	341 605	341 605	1,63%
Ovar	190 375	190 375	0,91%
Paços de Ferreira	227 850	227 850	1,09%
Paredes	319 725	319 725	1,53%
Porto	2 781 220	2 781 220	13,31%
Santa Maria da Feira	486 270	486 270	2,33%
S. João da Madeira	77 655	77 655	0,37%
Valongo	575 240	575 240	2,75%
Vila Nova de Gaia	1 136 910	1 136 910	5,44%
Total	20 902 500	20 902 500	100,00%

A regulamentação especial das matérias relativas a capital social, ações, aumento de capital social, transmissão de ações, amortização de ações e emissão de obrigações consta dos artigos 5.º a 11.º dos Estatutos da AdDP, dos quais se transcrevem de seguida extratos:

“Artigo 6.º - Ações

2. Independentemente da percentagem de capital representado por cada uma das categorias de ações, as diferenças entre as categorias de ações, para além das que decorrem do artigo 8.º, são as seguintes:
 - a) As ações da categoria A devem representar, sempre e pelo menos, 51 % do capital social com direito a voto;
 - b) As ações da categoria A apenas podem ter como titulares entes públicos, na aceção da alínea e) do n.º 2 do artigo 1.º da Lei n.º 71/88, de 24 de maio, e municípios utilizadores do sistema ou entidades de natureza intermunicipal onde aqueles participem;
 - c) Sem prejuízo do disposto na alínea a), as ações da categoria A podem ser convertidas em ações da categoria B e as ações da categoria B podem ser convertidas em ações da categoria A, a pedido do seu titular e mediante prévia deliberação favorável da assembleia geral, aprovada por dois terços dos votos emitidos.
3. A transmissão de ações em violação do disposto no número anterior é nula.
4. As ações da categoria A são nominativas e assumem exclusivamente a forma escritural.
5. As ações da categoria B são nominativas e assumem a forma escritural, podendo no entanto ser convertidas em ações ao portador, a pedido do acionista e mediante deliberação da assembleia geral.
6. A alienação de ações pela sociedade, nos termos do n.º 4 do artigo 286.º do Código das Sociedades Comerciais, dispensa a tramitação prevista na parte final dessa norma, e, se for efetuada a acionistas da sociedade, dispensa ainda a sociedade da publicação da perda de ações a favor da mesma, prevista na segunda parte do n.º 5 do artigo 285.º”

2. Identificação de eventuais limitações à titularidade e/ou transmissibilidade das ações.

Não existem limitações diretas à titularidade e transmissibilidade de ações da AdDP, salvo as previstas na Lei, designadamente no Decreto-Lei nº133/2013 de 3 de outubro e nos Estatutos da Sociedade, dos quais se transcreve o seguinte extrato.

“Artigo 8.º - Transmissão de ações

1. As ações da categoria A apenas podem ser transmitidas a favor dos demais acionistas da mesma categoria de ações, a favor das entidades referidas na alínea b) do n.º 2 do artigo 6.º, e, sem prejuízo do aí disposto, para sociedades que resultem de fusão ou cisão de uma sociedade detentora dessa categoria de ações.
2. A transmissão de ações em violação do disposto no número anterior é nula.
3. A transmissão das ações da categoria A, bem como de ações nominativas da categoria B, depende do consentimento da assembleia geral da sociedade.
4. A oneração de ações da categoria A fica sujeita ao consentimento da assembleia geral da sociedade.
5. Existe direito de preferência na transmissão de ações da categoria A a favor dos acionistas titulares da mesma categoria de ações, exceto se a transmissão for realizada a favor de algum município.
6. Os acionistas titulares de ações da categoria A têm direito de preferência na alienação de ações nominativas da categoria B.
7. Qualquer acionista que pretenda transmitir ações deve pedir o consentimento escrito à sociedade, mediante carta registada com aviso de receção, identificando o previsto adquirente e indicando as contrapartidas oferecidas e a respetiva valoração, bem como as demais condições da projetada transmissão.
8. A sociedade deve pronunciar-se sobre o pedido de consentimento no prazo de 60 dias contados da data de receção da carta mencionada no número anterior.
9. Se a sociedade não se pronunciar dentro do prazo referido no número anterior, é livre a transmissão das ações, sem prejuízo do direito de preferência dos outros acionistas regulado no presente artigo.
10. A sociedade pode recusar o pedido de consentimento com fundamento em qualquer interesse relevante da sociedade, devidamente indicado em deliberação fundamentada.
11. No caso de recusar licitamente o consentimento, a sociedade fica obrigada a fazer adquirir as ações por outra pessoa, nas mesmas condições de preço e pagamento do consentimento solicitado.
12. No caso previsto no número anterior, tratando-se de transmissão a título gratuito, ou provando a sociedade que naquele negócio houve simulação de preço, a aquisição far-se-á pelo valor real, determinado nos termos previstos no n.º 2 do artigo 105.º do Código das Sociedades Comerciais.
13. Caso a sociedade consinta ou não se pronuncie sobre o pedido de consentimento dentro do prazo referido no n.º 8, esta comunica a todos os acionistas titulares do direito de preferência na transmissão das ações em causa a informação recebida, tendo estes um prazo de 30 dias a contar da sua receção para declararem se exercem o direito de preferência na aquisição das ações.
14. Querendo vários acionistas preferir, as ações alienadas são distribuídas a cada um, incluindo ao primitivo adquirente, se já for acionista, na proporção das respetivas participações sociais.

15. Não se aplica a necessidade de consentimento nem o direito de preferência previsto neste artigo no caso da transmissão de ações das categorias A e B pelos municípios para entidades de cariz intermunicipal, empresas municipais ou intermunicipais, compostas ou detidas exclusivamente por municípios utilizadores do sistema multimunicipal de abastecimento de água do sul do Grande Porto."

3. Informação sobre a existência de acordos parassociais que sejam do conhecimento da empresa e possam conduzir a eventuais restrições.

Não existem acordos parassociais que restrinjam a alienação de ações da AdDP.

IV. PARTICIPAÇÕES SOCIAIS E OBRIGAÇÕES DETIDAS

1. Identificação das pessoas singulares (órgãos sociais) e/ou coletivas (empresa) que, direta ou indiretamente, são titulares de participações noutras empresas, com indicação detalhada da percentagem de capital e de votos imputáveis, bem como da fonte e da causa de imputação nos termos do que para o efeito estabelece o Código das Sociedades Comerciais (CSC) no seu artigo 447.º (vide alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 44.º do RJSPE).

De acordo com as declarações entregues, os membros do Conselho de Administração não são, direta ou indiretamente, titulares de participações sociais qualificadas noutras empresas.

É exceção, o Dr. José Luís Gaspar Jorge, vogal não executivo do Conselho de Administração, que detém as seguintes participações:

- Empresa Consultâmega – Consultoria e Formação Lda. – 50% de capital; e
- WEBLOG – Comércio Eletrónico, Serviços e Logística, Lda. – 50% de capital.

2. Explicitação da aquisição e alienação de participações sociais, bem como da participação em quaisquer empresas de natureza associativa ou fundacional (vide alínea c) do n.º 1 do artigo 44.º do RJSPE).

No exercício de 2019 não houve aquisição e ou alienação de participações sociais.

Refira-se que em 31 de dezembro de 2019, a Águas do Douro e Paiva era associada das seguintes empresas:

EMPRESA	ESTATUTO
Agência de Energia Porto	Associado
ENERGAIA - Agência Municipal Energia Gaia	Associado
CATIM- Centro de Apoio Tecnológico à Indústria Metalomecânica	Sócio
CVR- Centro para Valorização de Resíduos	Associado
Fundação de Serralves	Membro Fundador
APDA - ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DRENAGEM DE ÁGUA	Membro
APESB - ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA ESTUDOS SANEAMENTO BÁSICO	Sócio
APRH - ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA RECURSOS HIDRÍCOS	Associado
IAREN -INSTITUTO ÁGUA REGIÃO NORTE	Associado
IPQ - INSTITUTO PORTUGUÊS DA QUALIDADE	Associado Classe C
RELACRE - ASSOCIAÇÃO LABORATÓRIOS ACREDITADOS PORTUGAL	Associado Coletivo
IHRH	Associado

3. Indicação do número de ações e obrigações detidas por membros dos órgãos de administração e de fiscalização, quando aplicável nos termos do n.º 5 do artigo 447.º do CSC.

Os membros dos órgãos de administração e fiscalização, não detêm quaisquer ações e obrigações emitidas pela sociedade AdDP.

4. Informação sobre a existência de relações de natureza comercial entre os titulares de participações e a empresa.

Os municípios acionistas da AdDP são também clientes da empresa. Esta relação de natureza comercial está regulamentada nos contratos de fornecimento de água assinados entre a AdDP e os municípios acionistas.

Enquadram-se neste ponto os débitos realizados pela AdP – Águas de Portugal, SGPS, nomeadamente os fees de gestão e os débitos financeiros relativos a suprimentos, avales e garantias prestadas.

V. ÓRGÃOS SOCIAIS E COMISSÕES

A. MODELO DE GOVERNO

A empresa deve apresentar um modelo de governo societário que assegure a efetiva separação entre as funções de administração executiva e as funções de fiscalização (vide n.º I do artigo 30.º do RJSPE).

1. Identificação do modelo de governo adotado.

O modelo de governo da AdDP tem como enquadramento os Estatutos da Sociedade, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 16/2017, de 1 de fevereiro.

Os órgãos de administração e de fiscalização do atual modelo de governo são os seguintes: Assembleia Geral, Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Revisor Oficial de Contas. Pela Assembleia Geral foi ainda eleita a Comissão de Vencimentos.

B. ASSEMBLEIA GERAL

1. Composição da mesa da assembleia geral, ao longo do ano em referência, com identificação dos cargos e membros da mesa da assembleia geral e respetivo mandato (data de início e fim). Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a empresa deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou).

A Assembleia Geral é composta por todos os acionistas com direito de voto reunindo no prazo previsto no n.º I do artigo 376.º do Código das Sociedades Comerciais e, sempre que o requeiram, o Conselho de Administração, o Conselho Fiscal, ou ainda os acionistas que representem pelo menos 5% do capital social.

A Mesa da Assembleia Geral em funções durante o ano de 2019 teve a seguinte composição:

Mandato	Cargo	Nome	Designação	
			Forma ⁽¹⁾	Data
2017-2019	Presidente	Gonçalo Fernando Rocha de Jesus	AG	22/02/2017
2017-2019	Vice-Presidente	Paulo Manuel Marques Fernandes	AG	22/02/2017
2017-2019	Secretário	Ana Cristina Rebelo Pereira	AG	22/02/2017

⁽¹⁾ Resolução (R)/ Assembleia Geral (AG)/ Deliberação Unânime p. Escrito (DUE)/ despacho (D)

2. Identificação das deliberações acionistas que, por imposição estatutária, só podem ser tomadas com maioria qualificada, para além das legalmente previstas, e indicação dessas maiorias.

A alteração dos estatutos da sociedade, quer por modificação quer por eliminação de algum dos seus artigos, só é válida quando aprovada por acionistas que detenham, pelo menos, ações correspondentes a mais de metade do capital social, quer a assembleia reúna em primeira ou segunda convocação, e qualquer que seja o número de acionistas presente ou representado em qualquer delas.

As deliberações sobre fusão, cisão ou transformação da sociedade devem ser aprovadas por dois terços dos votos emitidos, quer a assembleia reúna em primeira ou segunda convocação, e qualquer que seja o número de acionistas presente ou representado em qualquer delas.

As deliberações sobre conversão das ações da categoria A em ações da categoria B e das ações da categoria B em ações da categoria A devem ser aprovadas por dois terços dos votos emitidos.

C. ADMINISTRAÇÃO E SUPERVISÃO

1. Indicação das regras estatutárias sobre procedimentos aplicáveis à nomeação e substituição dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho de Administração Executivo e do Conselho Geral e de Supervisão.

Os membros dos órgãos sociais da sociedade são eleitos de três em três anos, sendo permitida a sua reeleição, uma ou mais vezes, para os mencionados cargos, com o limite previsto no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 8/2012, de 18 de janeiro.

Compete à Assembleia Geral eleger os membros do Conselho de Administração e o respetivo presidente, que tem voto de qualidade.

As eleições dos membros de cada órgão social são efetuadas com base em listas, incidindo o voto exclusivamente sobre estas. De acordo com o artigo 13º dos Estatutos, uma minoria de acionistas que tenha votado contra a proposta que fez vencimento na eleição dos administradores tem direito a designar um administrador, desde que essa minoria represente, pelo menos, 10 % do capital social.

Os membros dos corpos sociais exercem o respetivo mandato até que os novos membros eleitos iniciem o exercício dos respetivos cargos, sem prejuízo das disposições legais aplicáveis à renúncia e ao impedimento, temporário ou definitivo, no decurso do mandato.

2. Caracterização da composição, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho de Administração Executivo e do Conselho Geral e de Supervisão, com indicação do número estatutário mínimo e máximo de membros, duração estatutária do mandato, número de membros efetivos, data da primeira designação e data do termo de mandato de cada membro. Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a empresa deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou).

A administração da Sociedade é exercida por um Conselho de Administração que tem os poderes de gestão e representação da Sociedade que lhe forem cometidos por lei nos termos dos artigos 390.º e sgs. do Código das Sociedades Comerciais, pelos Estatutos e pelas deliberações dos acionistas.

A composição, competências, modo de funcionamento e deliberações do Conselho de Administração constam dos artigos 20.º a 25.º dos Estatutos da sociedade.

De acordo com o artigo 20.º, a administração da sociedade é exercida por um conselho de administração, composto por um número de membros entre o mínimo de cinco e um máximo de sete, a ser fixado pela assembleia geral que os eleger.

A Sociedade obriga-se perante terceiros, de acordo com o artigo 23.º dos Estatutos da Sociedade:

- a) Pela assinatura conjunta de 2 (dois) administradores, um dos quais pertencente à Comissão Executiva, quando esta exista;
- b) Pela assinatura do administrador delegado ou em conjunto pelos administradores delegados, quando existam, dentro dos limites da delegação dos poderes de gestão;
- c) Pela assinatura de um ou mais procuradores quanto aos atos ou categorias de atos definidos nas correspondentes procurações.

Mandato	Cargo	Nome	Designação		Remuneração		
			Forma ⁽¹⁾	Data	Entidade pagadora	(O/D) ⁽²⁾	
2017-2019	Presidente	Não Executivo	José Luís Carneiro Machado do Vale ^{(a)(b)}	AG	08/06/2018	-	-
2017-2019	Vogal Executivo		Joana Mafalda Felício Ferreira ^(b)	AG	22/02/2017	AdDP	-
2017-2019	Vogal Executivo		João Pedro Moura Castro Neves ^(b)	AG	22/02/2017	AdDP	-
2017-2019	Vogal Executivo		António Manuel Leitão Borges	AG	22/02/2017	AdDP	-
2017-2019	Vogal Não Executivo		José Luís Gaspar Jorge ^(a)	AG	22/02/2017	-	-

⁽¹⁾ Resolução (R) / Assembleia Geral (AG) / Deliberação Unânime p Escrito (DUE) / Despacho (D)

⁽²⁾ O/D – Origem / Destino

^(a) Não auferir rendimento pela AdDP

^(b) Acumula funções na SIMDOURO.

3. Distinção dos membros executivos e não executivos do Conselho de Administração¹ e, relativamente aos membros não executivos, identificação dos membros que podem ser considerados independentes², ou, se aplicável, identificação dos membros independentes do Conselho Geral e de Supervisão (vide artigo 32.º do RJSPE).

A informação sobre membros executivos e não executivos está disponível no quadro anterior. Todos os membros do Conselho de Administração referidos no quadro anterior são considerados independentes.

4. Apresentação de elementos curriculares relevantes de cada um dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo. Deverão especificamente ser indicadas as atividades profissionais exercidas, pelo menos, nos últimos 5 anos (vide alínea j) do n.º 1 do artigo 44.º do RJSPE).

Apresentam-se de seguida o resumo dos elementos curriculares dos membros do Conselho de Administração:

JOSÉ LUÍS CARNEIRO MACHADO DO VALE

Formação académica

Licenciatura em Engenharia Civil pela Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, de 1973 a 1978.

Programa Avançado de Gestão para Executivos pela Faculdade de Ciências Económicas e Empresariais da Universidade Católica de Lisboa, em 1998.

Atividade profissional atual

Presidente do Conselho de Administração da Águas do Norte, S.A., Presidente não executivo das empresas Águas do Douro e Paiva, S.A. e da SIMDOURO, S.A.

Experiência/Carreira Profissional

Exerceu funções de Consultor internacional (fevereiro até junho de 2018); Vice-Presidente, CEO e Diretor de empresas do Grupo CARPI TECH (janeiro de 2013 até janeiro de 2018); Presidente do Conselho de Administração da SOMAGUE SGPS, da SOMAGUE Engenharia, da SOMAGUE Concessões, da SOMAGUE Ambiente e da SOMAGUE Imobiliária, pilares de atividade do Grupo SyV em Portugal (novembro de 2007 a Janeiro de 2013); Administrador da Edifer Construções (janeiro de 2006 a outubro de 2007); Administrador da Tecnasol (janeiro de 1991 a outubro de 2007); Diretor de obras da Tecnasol (junho de 1982 a janeiro de 1991); Professor Assistente de Hidrologia e Hidráulica Geral na Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra (outubro de 1981 a outubro de 1983); Engenheiro Residente da Fiscalização dos Aproveitamentos Hidroagrícolas do Nordeste Transmontano da Direção Geral dos Recursos Naturais (janeiro de 1979 a junho de 1982).

¹ Conforme decorre da aplicação do n.º 1 do artigo 278.º e n.ºs 1 e 2 do artigo 407.º do CSC.

² A independência dos membros do Conselho Geral e de Supervisão e dos membros da Comissão de Auditoria afere-se nos termos da legislação vigente. Quanto aos demais membros do Conselho de Administração, considera-se independente quem não esteja associado a qualquer grupo de interesses específicos na empresa nem se encontre em alguma circunstância suscetível de afetar a sua isenção de análise ou de decisão.

JOANA MAFALDA FELÍCIO FERREIRA

Formação Académica

Licenciatura em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade Portucalense – Infante D. Henrique

Atividade Profissional Atual

Administradora executiva das empresas Águas do Douro e Paiva, S.A. e SIMDOURO, S.A.

Experiência/Carreira Profissional

Vice-Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos (janeiro a fevereiro de 2017); Vereadora da Câmara Municipal de Matosinhos (2005-2017), Pelouro do Ambiente (2005 -2017), Planeamento e Urbanismo (2013-2017), Fiscalização (2005-2017), Polícia Municipal (2009-2017); Proteção Civil (2005-2013) onde realiza diversos projetos: Requalificação da Orla Costeira de Matosinhos, Instalação de equipamentos de valorização dos apoios de praia, Construção da Marginal Atlântica e vias de ligação, Implementação do Sistema de Gestão e Informação Ambiental dos espaços classificados do concelho, Construção do Parque da Ciência e selagem do aterro de Matosinhos, Acompanhamento da concessão da Indáqua Matosinhos, Implementação do Projeto Horta à Porta, Implementação do Sistema de Salvamento Balnear, Construção do Tanatório de Matosinhos, Construção do tratamento secundário da ETAR de Matosinhos, Implementação do Projeto de Eficiência energética na iluminação pública.

Chefe de Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos (2005); Adjunta do Gabinete de Apoio Pessoal do Presidente da CM Matosinhos (2004-2005).

Outras Atividades e Referências

Conselho de Administração dos SMAS Matosinhos (2005-2008); Conselho de Administração da Lipor (2013-2017); Conselho de Administração da AdePorto – Agência de Energia do Porto (2015-2017); Conselho consultivo das comarcas do grande Porto; Membro da Assembleia Intermunicipal da Lipor (2005-2013); Advogada (2003-2004).

Prémios e Reconhecimentos

Prémio Cidades de Excelência, Prémio especial orla costeira - Jornal Planeamento e Cidades, 2008/2009; Prémio inovação Sig – Sistema de Informação e gestão Ambiental de Matosinhos, 2013; Prémio Special Achievement in GIS, 2014, com sistema ambiental de informação de Matosinhos; Prémio Smart project for smart cities, Qualified by INTELI, 2015.

JOÃO PEDRO MOURA CASTRO NEVES

Formação Académica

Licenciatura em Engenharia Civil, opção de Hidráulica, pela Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto

Atividade Profissional Atual

Administrador executivo das empresas Águas do Douro e Paiva, S.A. e SIMDOURO, S.A.

Experiência/Carreira Profissional

Iniciou a sua atividade profissional em 1997 na empresa Irmãos Cavaco onde desempenhou funções de direção de obra.

Em 1999, após curta passagem pelos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Matosinhos, iniciou funções na APDL - Administração dos Portos do Douro e Leixões, S.A. onde permaneceu até maio de 2013, tendo desempenhado funções de Chefe de Divisão de Obras.

Entre 2013 e 2017 trabalhou na empresa MPDC – Sociedade de Desenvolvimento do Porto de Maputo, em Moçambique, onde desempenhou funções de Diretor de Engenharia e membro do Conselho Executivo da empresa.

Prémios atribuídos

Prémio Nacional de Engenharia Civil por ter apresentado o melhor estágio de admissão à Ordem dos Engenheiros em 1999.

ANTÓNIO MANUEL LEITÃO BORGES

Formação académica

Licenciatura em Engenharia Civil pela Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra

Atividade profissional atual

Administrador executivo da empresa Águas do Douro e Paiva, S.A.

Experiência Profissional:

Deputado da XIII Legislatura da Assembleia da República integrou as Comissões Parlamentares de Agricultura e Mar, onde foi coordenador; Comissão de Economia, Inovação e Obras Públicas e Comissão de Ambiente, Ordenamento do Território, Descentralização, Poder Local e Habitação. Presidente do Conselho de Administração da Gaianima Equipamentos Municipais, EM, da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia; Presidente da Câmara Municipal de Resende; Presidente da Associação de Municípios do Vale do Douro Sul; Presidente do Conselho de Administração da Companhia das Águas das Caldas de Aregos, EM, SA; Administrador das Águas de Trás os Montes e Alto Douro, SA; Administrador da GOP, Gestão de Obras Públicas, EM, da Câmara Municipal do Porto; Coordenador do Projeto Piloto Urbano do Bairro da Sé da Câmara Municipal do Porto. Iniciou a sua atividade profissional como engenheiro civil no CRUARB-CH (Comissariado para Renovação Urbana da Área Ribeira Barredo – Centro Histórico do Porto), onde realizou como projetista múltiplos projetos de renovação e reabilitação urbana em edifícios infraestruturas e espaços públicos e coordenou a execução de obras.

JOSÉ LUÍS GASPAR JORGE

José Luís Gaspar Jorge nasceu em França, a 1 de julho de 1967, vindo para Amarante definitivamente, na fase da instrução primária. Concluiu o ensino secundário, no Colégio de S. Gonçalo e ingressou na Universidade Lusíada, onde concluiu a Licenciatura em Gestão, em 1995. Posteriormente, realizou uma pós-graduação em Gestão Financeira Internacional.

Em 1996, ingressou nos quadros da Associação Empresarial de Amarante, para as funções de responsável pelo Gabinete de Apoio ao Empresário, criado no âmbito do PROCOM; consultor e coordenador do programa Formação PME nas edições entre 1997 e 2013; coordenador do Programa Inovar na Região do Baixo-Tâmega; diretor do CNO da AEA; coordenador técnico - pedagógico da Formação Profissional no âmbito da Formação Profissional Contínua; Formação Inicial com Certificação Profissional e Escolar; Qualificação e Inserção Profissional de Desempregados; Formação dos Profissionais das Políticas de Emprego e Formação e Aprendizagem ao Longo da Vida.

Em 1996, fundou a Consultâmega, empresa com atividade na área da consultoria e formação.

Entre 2002 a 2005, integrou, o Conselho Executivo do Hospital de S. Gonçalo como Administrador. Frequentou, durante esse tempo, o Programa Avançado em Gestão Empresarial Hospitalar, pelo ISCTE.

Em 2007, voltou à Associação Empresarial de Amarante, para exercer o cargo de Administrador, até 2012.

No início década de 80 ingressou no Partido Social Democrata, e foi em representação deste partido que exerceu o cargo de vereador, em regime de não permanência, na Câmara Municipal de Amarante nos mandatos 2001-2005 e 2009-2013.

Aos 46 anos, casado, pai de duas filhas, tomou posse como Presidente da Câmara Municipal de Amarante, a 20 de outubro de 2013, em resultado da vitória da Coligação Afirmar Amarante, que liderou nas eleições autárquicas de Setembro desse ano. Foi reeleito nas últimas eleições, realizadas em outubro de 2017.

Foi vice-presidente da Comunidade Intermunicipal do Tâmega e Sousa no mandato 2013-2017.

Foi presidente do Concelho Fiscal da Resinorte, desde setembro de 2015 a março de 2018.

Foi presidente da Associação de Municípios do Baixo Tâmega, entre janeiro de 2016 a dezembro de 2017, sendo atualmente presidente da Assembleia Geral.

É vogal do Conselho de Administração da Águas do Douro e Paiva, S.A., desde fevereiro de 2017.

-
5. Evidências da apresentação das declarações³ de cada um dos membros do órgão de administração ao órgão de administração e ao órgão de fiscalização, bem como à Inspeção-Geral de Finanças (IGF), de quaisquer participações patrimoniais que detenham na empresa, assim como quaisquer relações que mantenham com os seus fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, suscetíveis de gerar conflitos de interesse (vide artigo 52.º do RJSPE).

Os membros do órgão de administração não detêm quaisquer participações patrimoniais na Sociedade, nem quaisquer relações com os seus fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer parceiros de negócio, suscetíveis de gerar conflitos de interesse.

No que respeita à comunicação de inexistência de conflitos, os membros do órgão de administração, deram cumprimento ao disposto no Estatuto de Gestor Público, no que respeita a esta matéria, ao disposto do art.º 52.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, e ainda à Recomendação do CPC, de 7 de novembro de 2012.

Em anexo são apresentadas as declarações de conflito de interesses entregues pelos membros do órgão de administração.

6. Identificação de relações familiares, profissionais ou comerciais, habituais e significativas, dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo com acionistas.

A sociedade desconhece a existência de relações familiares, profissionais ou comerciais, habituais ou significativas.

7. Apresentação de organogramas ou mapas funcionais relativos à repartição de competências entre os vários órgãos sociais, comissões e/ou departamentos da empresa, incluindo informação sobre delegações de competências, em particular no que se refere à delegação da administração quotidiana da empresa.

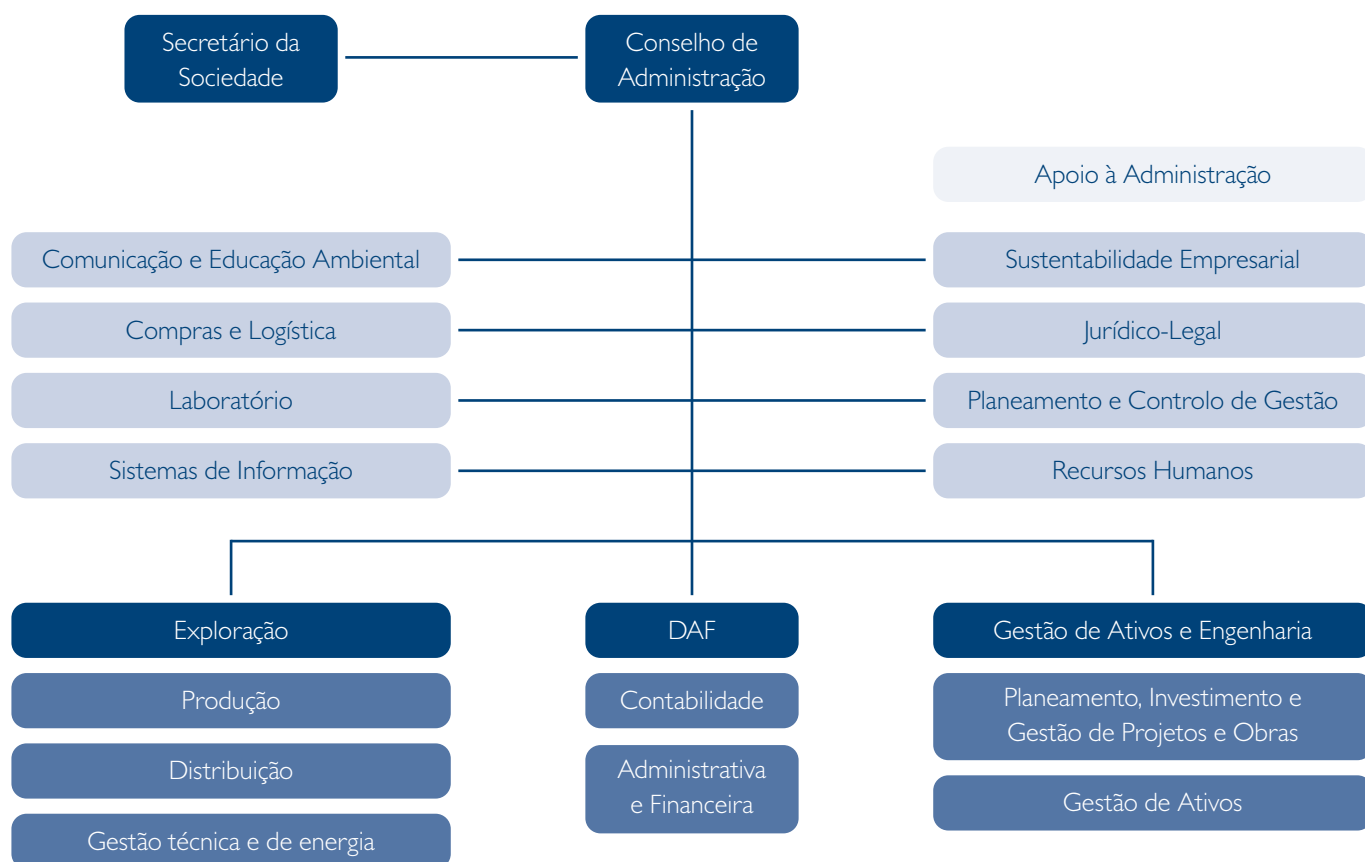
Sem prejuízo do exercício colegial das funções do Conselho de Administração foi especialmente cometida a cada um dos seus membros com funções executivas, a responsabilidade pelo acompanhamento de áreas funcionais específicas, conforme deliberação do Conselho de Administração de 24 de fevereiro de 2017:

- António Manuel Leitão Borges – Administrador: Gestão de Ativos e Engenharia, Direção Administrativa e Financeira, Planeamento e Controlo de Gestão.
- Joana Mafalda Felício Ferreira – Administradora: Clientes, Compras e Logística, Jurídico-Legal, Sustentabilidade Empresarial, Recursos Humanos, Laboratório.
- João Pedro Moura Castro Neves – Administrador: Exploração, Sistemas de Informação.

Compete, ainda, ao Presidente, a representação externa e institucional e a coordenação geral da Sociedade que pode delegar, nas suas faltas ou impedimentos, em qualquer um dos restantes Administradores Vogais Executivos.

³ Tem-se por desejável ser adequadamente evidenciada a receção das declarações por parte dos destinatários. Para o efeito considere-se o que refere a Inspeção-Geral de Finanças no sítio na internet desta última, acessível através da hiperligação <http://www.igf.gov.pt/deveres-de-comunicacao/deveres-de-informacao-gestores-publicos1.aspx>. "(...) Para cumprimento desta obrigação legal, a IGF disponibiliza um formulário eletrónico ao qual o gestor público deve solicitar o acesso, através do envio de mensagem de correio eletrónico para o endereço de mail gestorespublicos@igf.gov.pt, que também está disponível para o esclarecimento de quaisquer dúvidas. Após o recebimento da resposta com o respetivo link de acesso, deve preencher integralmente o formulário e submetê-lo no sistema, podendo no final imprimir as suas respostas".

A estrutura organizacional para suportar as orientações estratégicas definidas tem por base o seguinte organograma funcional:



8. Caracterização do funcionamento do Conselho de Administração, do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo⁴, indicando designadamente:

a) Número de reuniões realizadas e grau de assiduidade de cada membro às reuniões realizadas⁵;

O Conselho de Administração reúne quinzenalmente, preferencialmente, à sexta-feira, a partir das 10 horas, e poderá reunir extraordinariamente sempre que seja convocado pelo respetivo Presidente ou por 2 (dois) Administradores.

Nos termos do artigo 24.º dos estatutos da sociedade, os membros do Conselho de Administração são convocados por escrito com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias, salvo se a totalidade dos Administradores estiver presente ou representada ou se tratar de reuniões com periodicidade fixa, do conhecimento de todos os Administradores, caso em que é dispensada a convocatória.

O Conselho de Administração pode, ainda, aprovar um calendário das reuniões por semestre, sendo que no final de cada reunião deve ser confirmada a data e hora de realização da reunião seguinte.

As reuniões do Conselho de Administração podem realizar-se através de meios telemáticos, se for assegurada a autenticidade das declarações e a segurança das comunicações, procedendo ao registo do seu conteúdo e dos respetivos intervenientes.

Em 2019 o Conselho de Administração reuniu 24 vezes, sendo o grau de assiduidade de cada membro o que de seguida se apresenta:

⁴ Deve ser ajustado ao modelo de governo adotado.

⁵ A informação poderá ser apresentada sob a forma de quadro.

Membro do Órgão de Administração	Reuniões de CA		
	Realizadas	n.º presenças	Grau de Assiduidade ^(a)
José Luís Carneiro Machado do Vale	24	21	88%
Joana Mafalda Felício Ferreira	24	24	100%
João Pedro Moura Castro Neves	24	24	100%
António Manuel Leitão Borges	24	24	100%
José Luis Gaspar Jorge	24	15	63%

^(a) Todas as ausências foram justificadas e aprovadas pelo Conselho de Administração

- b) **Cargos exercidos em simultâneo em outras empresas, dentro e fora do grupo, e outras atividades relevantes exercidas pelos membros daqueles órgãos no decurso do exercício, apresentados segundo o formato seguinte:**

Apresenta-se no quadro seguinte um quadro resumo dos cargos exercidos pelos membros do Conselho de Administração em simultâneo em outras empresas, dentro e fora do grupo.

Membro do Órgão de Administração	Acumulação de Funções		
	Entidade	Função	Regime
José Luís Carneiro Machado do Vale	SIMDOURO	Presidente não Executivo	Público
José Luís Carneiro Machado do Vale	AdNorte	Presidente Executivo	Público
Joana Mafalda Felício Ferreira	SIMDOURO	Vogal Executivo	Público
João Pedro Moura Castro Neves	SIMDOURO	Vogal Executivo	Público
José Luís Gaspar Jorge	CM Amarante	Presidente	Público

- c) **Órgãos da empresa competentes para realizar a avaliação de desempenho dos administradores executivos e critérios pré-determinados para a avaliação de desempenho dos mesmos;**

Os Administradores com funções executivas são anualmente avaliados pelos acionistas, em sede de Assembleia Geral. Anualmente é ainda emitido pelos administradores não executivos um relatório de desempenho dos administradores executivos.

- d) **Comissões⁶ existentes no órgão de administração ou supervisão, se aplicável. Identificação das comissões, composição de cada uma delas assim como as suas competências e síntese das atividades desenvolvidas no exercício dessas competências.**

Não existem comissões no órgão de administração.

D. FISCALIZAÇÃO⁷

1. **Identificação do órgão de fiscalização correspondente ao modelo adotado: Fiscal Único, Conselho Fiscal, Comissão de Auditoria, Conselho Geral e de Supervisão ou Comissão para as Matérias Financeiras.**

Nos termos previstos e regulados no artigo 26.º dos Estatutos da AdDP, a fiscalização da Sociedade compete a um Conselho Fiscal e a um Revisor Oficial de Contas ou Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, que não sejam membros daquele órgão.

⁶ Que incluam ou tenham a participação de elementos do órgão de administração ou supervisão

⁷ Relativamente ao Fiscal Único deverá ser prestada a informação a que se referem os pontos 3 e 4 b), c) e d) deste tópico C. Fiscalização e bem assim a informação a que se refere o tópico D. Revisor Oficial de Contas (ROC).

2. Composição, consoante aplicável, do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria, do Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as matérias financeiras, ao longo do ano em referência, com indicação do número estatutário mínimo e máximo de membros, duração estatutária do mandato, número de membros efetivos e suplentes, data da primeira designação e data do termo de mandato de cada membro. Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a empresa deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou). Informação a apresentar segundo o formato seguinte:

O conselho fiscal é composto por três membros efetivos e por um suplente, nomeados em assembleia geral, que nomeia igualmente o presidente.

O revisor oficial de contas, ou a sociedade de revisores oficiais de contas, é nomeado pela assembleia geral, sob proposta do conselho fiscal.

A Assembleia-Geral da AdDP, realizada a 2 de abril de 2019, elegeu o Conselho Fiscal para o mandato de 2019/2021 com os mesmos elementos do Conselho Fiscal anterior.

Mandato	Cargo	Nome	Designação	
			Forma ⁽¹⁾	Data
2017-2019	Presidente	Saskia Márcia Ferreira Lopes ^(a)	AG	22/02/2017
2017-2019	Vogal	Luís Miguel Barros Martins Damas ^(a)	AG	22/02/2017
2017-2019	Vogal	Joaquim José Pinto Moreira ^(a)	AG	22/02/2017
2017-2019	Vogal Suplente	Maria do Carmo dos Reis e Silva Mendes ^(a)	AG	22/02/2017
2019-2021	Presidente	Saskia Márcia Ferreira Lopes	AG	02/04/2019
2019-2021	Vogal	Luís Miguel Barros Martins Damas	AG	02/04/2019
2019-2021	Vogal	Joaquim José Pinto Moreira	AG	02/04/2019
2019-2021	Vogal Suplente	Maria do Carmo dos Reis e Silva Mendes	AG	02/04/2019

⁽¹⁾ Resolução (R) / Assembleia Geral (AG) / Deliberação Unânime p Escrito (DUE) / Despacho (D)

^(a) em 2 de abril de 2019 houve eleição de novo Conselho Fiscal, tendo cessado funções o Conselho Fiscal eleito em AG de 22 fevereiro 2017

3. Apresentação de elementos curriculares relevantes de cada um dos membros do órgão de fiscalização. Deverão especificamente ser indicadas as atividades profissionais exercidas, pelo menos, nos últimos 5 anos.

Apresentam-se de seguida o resumo dos elementos curriculares dos membros do Conselho Fiscal:

SASKIA MÁRCIA FERREIRA LOPES

Nasceu a 12 de março de 1974.

Habilitações Académicas:

- Revisor Oficial de Contas (nº 1292) e Contabilista Certificado (nº 13689)
- Curso de Preparação para ROC (2002-2004);
- Pós-Graduação em Controlo de Gestão e Performance, pelo I.S.C.T.E. (Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa) - (2000-2001);
- Licenciatura em Gestão, pelo ISEG (Instituto Superior de Economia e Gestão) - (1992-1996).

Atividade Profissional:

- Dezembro de 2006 até ao momento
Socia gerente ROC da JM Almeida, Saskia Lopes & Associados, SROC, Lda
- Setembro de 2002 – novembro de 2006
Auditora Sénior JM Almeida, Saskia Lopes & Associados, SROC, Lda - Responsável pelos trabalhos de revisão em diversas empresas.

-
- Dezembro 1998 – agosto 2002
Grupo Jerónimo Martins - Auditora Interna no Grupo Jerónimo Martins, trabalho sobretudo focado nos processos de loja das quatro insígnias, com destaque ainda para as operações internacionais do Grupo; Levantamento processos SAP R3.
 - Setembro de 1996 – novembro de 1998
Ernst & Young - Auditoria a diversas empresas, quer em Portugal, quer nos PALOP's, com particular incidência nas áreas de Seguros, Distribuição e Serviços.

Cargos que ocupa:

- Desde dezembro 2006
Sócia gerente da JM Almeida, Saskia Lopes & Associados, SROC, Lda.
Revisão e auditoria de contas, bem como serviços associados, em diversos setores, nomeadamente: Grande Consumo e Retalho, Setor Financeiro, Organismos Públicos, Design, Publicidade, Imagem e Multimédia, Hotelaria e Turismo, Comércio e Serviços, Produção Industrial Diversa e Construção / Imobiliário.
No âmbito das suas funções integra vários Conselhos Fiscais de diversas empresas.
- Desde setembro de 2002
Sócia da LIA – Consultores de Gestão, Lda.
Consultoria Contabilística, Fiscal e de Processos em diversas empresas sobretudo na área do Retalho (/Distribuição), Educação, Comércio e Serviços.
- Membro do Conselho Fiscal de diversas empresas do grupo Águas de Portugal

LUÍS MIGUEL BARROS MARTINS DAMAS

Nasceu a 2 de setembro de 1975.

Habilitações Académicas:

Revisor Oficial de Contas inscrito na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, em Portugal, com o número 1.326;
Técnico Oficial de Contas inscrito na Ordem dos Técnicos Oficiais de Contas, em Portugal, com o número 50.479;
Auditor inscrito no Colégio dos Auditores, da Ordem dos Contabilistas e Auditores de Moçambique, com o número 72/AC/OCAM/2014;
Licenciado em Gestão Financeira pelo Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto, Portugal.

Atividade Profissional

Participação em diversos trabalhos de Auditoria Financeira, Revisão Legal de Contas e Serviços relacionados e também trabalhos de Consultoria nas áreas Administrativa e Financeira em Portugal, Angola e Moçambique;
Atualmente exerce as funções de Revisor Oficial de Contas, sendo membro de diversos Conselhos Fiscais e Fiscal Único de empresas de diferentes sectores de atividade;
2019 – Sócio da Luís Miguel Damas & Associado, SROC, Lda;
2016 - 2018 – Controlador Relator da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas;
2013 - 2019 – Diretor Geral da PKF Moçambique – Auditores e Consultores, Limitada;
2009 - 2018 – Sócio da PKF & Associados, SROC, Lda;
2004 - 2009 – Diretor na Sousa Santos & Associados, SROC, Lda;
1999 - 2004 – Auditor na Divisão de Auditoria e Assessoria Financeira da PricewaterhouseCoopers.

JOAQUIM JOSÉ PINTO MOREIRA

Nasceu a 17 de outubro de 1968.

Habilitações Académicas:

Licenciado em Direito pela Universidade Católica Portuguesa

Atividade Profissional

- Advogado com a Célula Profissional 5149-P, atualmente com a inscrição suspensa na Ordem dos Advogados atento o exercício de mandato autárquico.
- Escritório próprio no Porto de 1995 até 2004 e posteriormente em Espinho.

Cargos desempenhados atualmente

- Presidente da Câmara Municipal de Espinho desde 2009, cumprindo atualmente o terceiro mandato;
- Membro da Mesa do Congresso e do Conselho Geral da ANMP;
- Membro do Conselho de Jurisdição Nacional do P.S.D.;
- Vogal do Conselho Fiscal das Águas do Douro e Paiva;
- Presidente da Assembleia Geral da Associação de Desenvolvimento do Concelho de Espinho.

Cargos Autárquicos anteriores

- Vogal da Assembleia Municipal de Espinho no mandato 2001-2005;
- Vereador Câmara Municipal de Espinho no mandato 2005-2009, em regime de substituição, sem pelouro.

MARIA DO CARMO MENDES

Nasceu em 26 de Junho de 1958.

Habilitações Académicas

Curso de Preparação para Revisora Oficial de Contas (ROC) (2002-2004);

Licenciatura em Contabilidade e Administração (Ramo de Auditoria) pelo ISCAL – (1998-1999);

Bacharelato em Contabilidade e Administração pelo Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa (ISCAL); (1995-1997);

Atividade Profissional

Desde Junho de 2009: sócia e gerente da sociedade de Revisores Oficiais de Contas, J.M.Almeida, Saskia Lopes & Associados, LDA, onde desempenha funções de revisão/auditoria de contas e serviços relacionados e conexos com a atividade, inserida nos órgãos de fiscalização das sociedades;

Outubro de 2007 a Junho de 2009: ESAC, Espírito Santo e Associados, SROC, S.A.

Sócia desta sociedade, com funções de revisão/auditoria de contas;

Setembro de 1999 a Junho de 2007: ESAC, Espírito Santo e Associados, SROC, S.A.

Auditora sénior com funções de auditoria em diversas empresas nos ramos da distribuição, comércio grossista, tabaco, águas, indústria hoteleira e turismo, construção civil e atividade seguradora;

Setembro 1982 a Dezembro 1989: diversos empregos na área de contabilidade, em Paris.

4. Procedimentos e critérios aplicáveis à intervenção do órgão de fiscalização para efeitos de contratação de serviços adicionais ao auditor externo.

A Águas do Douro e Paiva não tem auditor externo. Nos termos do nº2 do art.º 45º do RJSPE, as empresas públicas estão obrigadas a submeter a informação financeira anual a uma auditoria externa, a realizar por auditor registado na Comissão do Mercado de Valores Mobiliários, caso se encontrem classificadas nos Grupos A e B nos termos das Resoluções do Conselho de Ministros n.º 16/2012, de 14 de fevereiro, e n.º 18/2012, de 16 de fevereiro. A AdDP é empresa com classificação “C” de acordo com estas RCM.

5. Outras funções dos órgãos de fiscalização e, se aplicável, da Comissão para as Matérias Financeiras.

O órgão de fiscalização não desempenhou outras funções. Não existe Comissão para as Matérias Financeiras.

6. Identificação, consoante aplicável, dos membros do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria, do Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras que se considerem independentes, nos termos do n.º 5 do artigo 414.º, do CSC.

Os membros do Conselho Fiscal são considerados independentes, visto não estarem associados a qualquer grupo de interesse específico na Sociedade, nem são titulares ou atuam por nome ou conta de titulares de participação na empresa. Os membros do Conselho Fiscal estão nomeados para o segundo mandato na sociedade.

7. Caracterização do funcionamento do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria, do Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras, indicando designadamente, consoante aplicável:

- a) **Número de reuniões realizadas e respetivo grau de assiduidade por parte de cada membro, apresentados segundo o formato seguinte:**

Durante o ano de 2019, o Conselho Fiscal realizou 13 reuniões, tendo participado todos os elementos.

Ata nº	Nº Reuniões	Local	Intervenientes na reunião	Ausências dos membros do Órgão de Fiscalização
17	R1	Meios telemáticos	Presidente do CF; Vogais do CF	não se verificaram ausências
18	R2	Sede da Empresa	Presidente do CF; Vogais do CF; Presidente, e Vogais executivos do Conselho de Administração; Direção Financeira e ROC.	não se verificaram ausências
19	R3	Meios telemáticos	Presidente do CF; Vogais do CF.	não se verificaram ausências
20	R4	Meios telemáticos	Presidente do CF; Vogais do CF.	não se verificaram ausências
21	R5	Meios telemáticos	Presidente do CF; Vogais do CF.	não se verificaram ausências
22	R6	Meios telemáticos	Presidente do CF; Vogais do CF.	não se verificaram ausências
23	R7	Meios telemáticos	Presidente do CF; Vogais do CF.	não se verificaram ausências
24	R8	Meios telemáticos	Presidente do CF; Vogais do CF.	não se verificaram ausências
25	R9	Meios telemáticos	Presidente do CF; Vogais do CF.	não se verificaram ausências
26	R10	Meios telemáticos	Presidente do CF; Vogais do CF.	não se verificaram ausências
27	R11	Meios telemáticos	Presidente do CF; Vogais do CF.	não se verificaram ausências
28	R12	Meios telemáticos	Presidente do CF; Vogais do CF.	não se verificaram ausências
29	R13	Sede da Empresa	Presidente do CF; Vogais do CF; Presidente, e Vogais executivos do Conselho de Administração; Direção Financeira e ROC.	não se verificaram ausências

- b) **Cargos exercidos em simultâneo em outras empresas, dentro e fora do grupo, e outras atividades relevantes exercidas pelos membros daqueles órgãos no decurso do exercício;**

Presidente do Conselho Fiscal: Saskia Márcia Ferreira Lopes

Exerce ainda o cargo de Vogal efetiva noutra empresa do Grupo Águas de Portugal. Fora do Grupo Águas de Portugal, exerce os cargos inerentes à sua profissão de Revisora Oficial de Contas, integrando o órgão de fiscalização de diversas sociedades.

Vogal efetivo: Luís Miguel Damas

Exerce ainda o cargo de Presidente do Conselho Fiscal noutra empresa do Grupo Águas de Portugal. Fora do Grupo Águas de Portugal, exerce os cargos inerentes à sua profissão de Revisor Oficial de Contas, integrando o órgão de fiscalização de diversas sociedades.

Vogal efetivo: Joaquim José Pinto Moreira

Exerce o cargo de Presidente da Câmara Municipal de Espinho, desde 2009.

E. REVISOR OFICIAL DE CONTAS (ROC)

1. Identificação, membros efetivo e suplente, da Sociedade de Revisores Oficiais de Contas (SROC), do ROC e respetivos números de inscrição na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas (OROC) e na Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM), caso aplicável, e dos sócios ROC que a representam e indicação do número de anos em que o ROC exerce funções consecutivamente junto da empresa e/ou grupo. Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a empresa deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou).

A Assembleia-Geral da AdDP, realizada a 2 de abril de 2019 elegeu como Revisor Oficial de Contas, sob proposta do Conselho Fiscal, a empresa PricewaterhouseCoopers & Associados - Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda., com inscrição na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas sob o n.º 183 e na Comissão de Mercado de Valores Mobiliários sob o n.º 20161485.

Com a função de suplente foi eleito Carlos José Figueiredo Rodrigues, inscrito na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas sob o n.º 1737.

Mandato	Cargo	Identificação SROC / ROC			Designação			N.º de anos de funções exercidas no grupo	N.º de anos de funções exercidas na empresa
		Nome	N.º inscrição na OROC	N.º registo na CMVM	Forma ⁽¹⁾	Data	Contratada		
2017-2019	Efetivo	Ernst & Young Audit & Associados – SROC, S.A. ^(a) ^(b)	178	20161480	AG	22/02/2017	10/07/2017	10	2
2017-2019	Suplente	Pedro Jorge Pinto Monteiro da Silva e Paiva ^(b)	1258	20160869	AG	22/02/2017	10/07/2017	-	2
2019-2021	Efetivo	PricewaterhouseCoopers & Associados - Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda. ^(c)	183	20161485	AG	02/04/2019	22/07/2019	1	1
2019-2021	Suplente	Carlos José Figueiredo Rodrigues	1737	20161347	AG	02/04/2019	-	-	1

⁽¹⁾ Assembleia Geral (AG) / Deliberação Unânime p Escrito (DUE) / Despacho (D)

^(a) representada pelo Dr. Rui Manuel da Cunha Vieira, inscrito na OROC sob o n.º 1154 e na CMVM sob o n.º 20160766

^(b) cessou funções em 2 de abril de 2019

^(c) até 20/01/2020 representada por João Rui Fernandes Ramos ou por Jorge Manuel Santos Costa inscritos na OROC sob os n.º 1333 e n.º847, respetivamente. Após 20/01/2020 representada por João Rui Fernandes Ramos ou por José Alves Bizarro Duarte inscritos na OROC sob os n.º 1333 e n.º1957, respetivamente.

2. Indicação das limitações, legais e outras, relativamente ao número de anos em que o ROC presta serviços à empresa.

De acordo com o artigo 29.º dos estatutos, os membros dos órgãos sociais da sociedade são eleitos de três em três anos, sendo permitida a sua reeleição, uma ou mais vezes, para os mencionados cargos, com os limites legais. Os membros dos corpos sociais exercem o respetivo mandato até que os novos membros eleitos iniciem o exercício dos respetivos cargos, sem prejuízo das disposições legais aplicáveis à renúncia e ao impedimento, temporário ou definitivo, no decurso do mandato.

Nos termos da legislação em vigor, designadamente no artigo 54.º da Lei n.º 140/2015, de 7 de setembro, que aprova o novo Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, nas entidades de interesse público, o período máximo de exercício de funções de revisão legal das contas pelo sócio responsável pela orientação ou execução direta da revisão legal das contas é de sete anos, a contar da sua primeira designação.

3. Indicação do número de anos em que a SROC e/ou o ROC exerce funções consecutivamente junto da empresa/grupo, bem como indicação do número de anos em que o ROC presta serviços nesta empresa, incluindo o ano a que se refere o presente relatório, bem assim como a remuneração relativa ao ano em referência, apresentados segundo os formatos seguintes:

O contrato com o ROC vigora durante um mandato cobrindo os exercícios de 2019 a 2021, com início em 2 de abril de 2019. Até essa data esteve em funções o ROC eleito para o mandato 2017/2018.

Nome	Remuneração Anual 2019 (€)
	Bruta
Ernst & Young Audit & Associados – SROC, S.A (a)	4 467,00
Pedro Jorge Pinto Monteiro da Silva e Paiva (a)	0
PricewaterhouseCoopers & Associados - Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda.	7 074,48
Carlos José Figueiredo Rodrigues	0,00

4. Descrição de outros serviços prestados pela SROC à empresa e/ou prestados pelo ROC que representa a SROC, caso aplicável.

Em 2019 não foram prestados serviços adicionais pela SROC e pelo ROC que a representa.

F. CONSELHO CONSULTIVO

A Águas do Douro e Paiva não tem Conselho Consultivo.

G. AUDITOR EXTERNO

A Águas do Douro e Paiva não tem auditor externo.

VI. ORGANIZAÇÃO INTERNA

A. ESTATUTOS E COMUNICAÇÕES

1. Indicação das regras aplicáveis à alteração dos estatutos da empresa.

Os estatutos da empresa são alterados mediante deliberação dos acionistas em sede de Assembleia Geral e sujeito ao competente registo comercial.

2. Caracterização dos meios e política de comunicação de irregularidades ocorridas na empresa.

A AdDP dispõe de diversas ferramentas de prevenção, implementação e controlo que visam assegurar a atuação de acordo com os seus princípios e valores, destacando-se o Código de Conduta e Ética e o Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas.

No Plano de Gestão de Risco Corrupção e Infrações Conexas da AdDP encontram-se descritos os meios de comunicação para eventuais irregularidades ocorridas na sociedade.

3. Indicação das políticas antifraude adotadas e identificação de ferramentas existentes com vista à mitigação e prevenção de fraude organizacional.

Dando cumprimento à recomendação do Conselho de Prevenção da Corrupção de 1 de julho de 2009, a AdDP tem aprovado e implementado um Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas onde se identificam as áreas que potencialmente podem ser sujeitas à ocorrência de atos de corrupção, bem como os principais riscos daí decorrentes, os controlos instituídos que visam a sua mitigação e a sua probabilidade de ocorrência.

Anualmente, a AdDP procede à elaboração do relatório anual sobre o cumprimento do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas.

A AdDP implementou, em 2017, Declarações de Conflito de Interesse, subscritas pelos Administradores e os colaboradores com funções em áreas potencialmente sujeitas à ocorrência de atos de corrupção, por forma a dar cumprimento à recomendação do Conselho de Prevenção da Corrupção de 7 de novembro de 2012, relativa à gestão de conflitos de interesses no setor público.

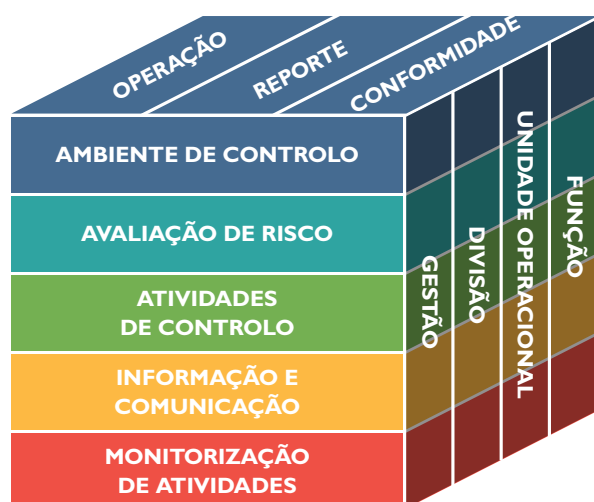
B. CONTROLO INTERNO E GESTÃO DE RISCOS⁸

1. Informação sobre a existência de um Sistema de Controlo Interno (SCI) compatível com a dimensão e complexidade da empresa, de modo a proteger os investimentos e os seus ativos (este deve abarcar todos os riscos relevantes para a empresa).

A AdDP e em particular, o seu Conselho de Administração, dedicam atenção a temáticas como o controlo interno, a gestão dos riscos, a fraude, a transparência da informação e fiabilidade do relato financeiro.

Sendo estas preocupações transversais ao grupo AdP, no qual a AdDP se inclui, e por forma a possibilitar a existência de uma sistematização e adequada visibilidade do controlo interno existente nas empresas, a AdP SGSP aprovou no decurso de 2019 o projeto de definição e implementação de um Sistema de Controlo Interno (SCI) transversal ao Grupo. Para tal, de entre os vários modelos de controlo interno existentes, selecionou o CUBO do COSO (Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission), como o modelo a implementar, por considerar ser o mais adaptável à estrutura das empresas por ser flexível para toda a empresa e para qualquer uma das suas unidades ou atividades de negócio e fiável na resposta que confere aos desafios existentes.

⁸ Querendo, a empresa poderá incluir síntese ou extrato(s) de Manual ou Código que satisfaça(m) o requerido. Tal formato de prestação da informação implica que o texto seja acompanhado das adequadas referências que permitam identificar as partes da síntese ou extrato(s) que satisfazem cada uma das alíneas.



Este modelo permite uma correlação direta entre os objetivos que a organização tenta atingir representados em três categorias (Operação, Reporte e Conformidade), e as cinco componentes (Ambiente de Controlo, Gestão de Risco, Atividades de Controlo, Informação e Comunicação e Monitorização de Atividades), que representam o que é necessário para concretizar os objetivos, na estrutura existente na empresa.

Ambiente de Controlo

- Estabelece o carácter da organização, influenciando a perceção de controlo do seu pessoal;
- É a base de todos os outros componentes de controlo interno, providenciando disciplina e estrutura dos restantes elementos do SCI.

Avaliação dos Riscos

- Riscos de fontes externas e internas;
- Condição prévia: definição de objetivos ligados a níveis diferentes da empresa e internamente consistentes;
- Identificação e análise dos riscos relevantes para o alcance dos objetivos;
- Base para a gestão dos riscos.

Atividades de Controlo

- Políticas e procedimentos que ajudam a assegurar: i) as respostas aos riscos, visando o alcance dos objetivos da empresa; ii) o cumprimento das diretivas da empresa;
- Ocorrem por toda a organização, a todos os níveis e em todas as funções;
- Atividades desenhadas para impedir ou reduzir o impacto adverso dos riscos.

Informação e comunicação

- Informação relevante identificada, capturada e comunicada com qualidade, para garantir o tratamento e a troca de dados relevantes, num prazo e de uma forma que permitam o desempenho eficaz e tempestivo da gestão e controlo da atividade e dos riscos da empresa;
- Os sistemas de informação são fonte de informação que concorre para a gestão e controlo do negócio.

Monitorização de Atividades

- Avaliação da qualidade de desempenho do SCI ao longo do tempo.
- Assegurar a adequação e eficácia do SCI de forma contínua;
- Garantir a identificação tempestiva de eventuais deficiências ou de oportunidades de melhorias, visando a melhoria contínua.

A AdDP e, em particular, o seu Conselho de Administração dedica grande atenção aos riscos inerentes à sua atividade, alcançada através da monitorização periódica dos principais riscos que resultam da operação diária e da melhoria no sistema de controlo interno existente.

A existência de um modelo de gestão do risco empresarial possibilita uma avaliação integrada do risco na empresa e um amadurecimento da sua cultura de risco, permitindo criar uma linguagem comum na definição e conceito de cada risco, a par do alinhamento dos objetivos com os riscos e respetivos controlos em vigor na empresa, a reduzir o risco de perda dos seus investimentos e ativos, e ajudar a garantir a fiabilidade das demonstrações financeiras e a conformidade com as leis e regulamentação.

De modo a assegurar a eficácia e eficiência dos processos que garantem o atingimento dos objetivos, a existência de um sistema de controlo interno, visa garantir um nível de confiança razoável nos mecanismos de controlo implementados. Estes compreendem um conjunto de ações que, em conjunto ou individualmente, garantem que os processos desenvolvidos asseguram o cumprimento das metas definidas e a realização da sua missão.

A adequabilidade do sistema de controlo interno encontra-se alinhada com o modelo de gestão do risco existente, sendo ajustada sempre que, através da avaliação de risco, sejam identificados riscos enquadráveis num patamar considerado não aceitável, ou detetadas insuficiências ou falhas na análise dos controlos que lhe está subjacente.

No modelo de gestão do risco empresarial implementado no Grupo AdP, os riscos encontram-se organizados segundo uma estrutura de classes e categorias definidas de acordo com a metodologia COSO (*Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission*), a qual se apresenta em baixo:

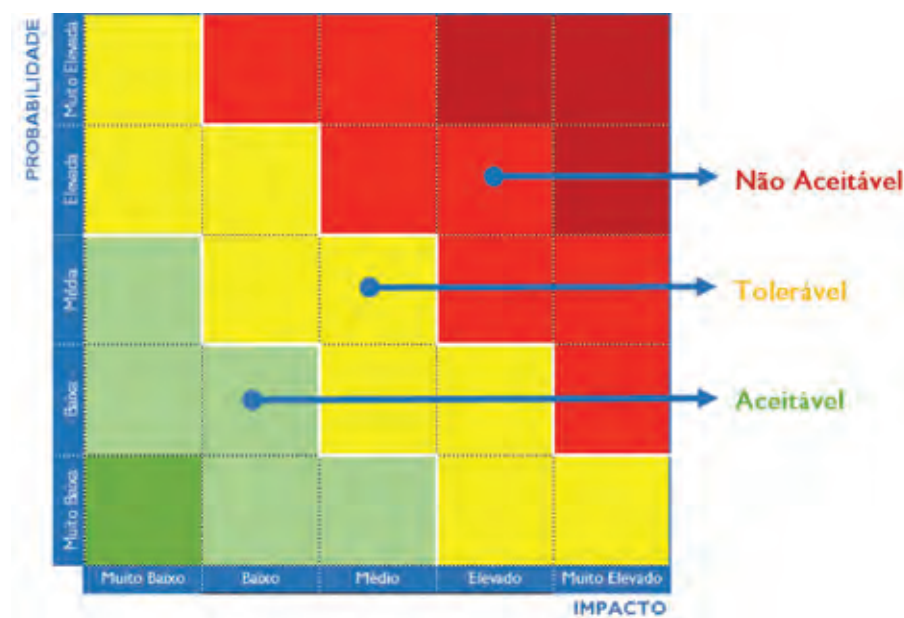


2. Identificação de pessoas, órgãos ou comissões responsáveis pela auditoria interna e/ou pela implementação de sistema de gestão e controlo de risco que permita antecipar e minimizar os riscos inerentes à atividade desenvolvida.

A Auditoria Interna e Controlo de Risco (AICR) é a Direção da AdP SGPS que tem por missão a identificação dos riscos inerentes aos negócios do Grupo AdP, a caracterização dos elementos-chave de controlo necessários para minimizar ou eliminar o seu impacto, a realização de testes de conformidade para avaliar os resultados e de auditorias internas às empresas participadas em posição maioritária.

3. Em caso de existência de um plano estratégico e de política de risco da empresa, transcrição da definição de níveis de risco considerados aceitáveis e identificação das principais medidas adotadas.

A avaliação dos riscos é efetuada na perspetiva da probabilidade de ocorrência e do impacto, considerando os respetivos riscos inerente e residual. Deste modo, procura-se aferir a eficácia do sistema de controlo interno instituído para manter o nível de risco num patamar considerado aceitável, em conformidade com a seguinte matriz:



A avaliação dos riscos na perspetiva do impacto contempla as seguintes dimensões de análise:

- Financeira;
- Reputação;
- Legal ou regulamentar; e
- Nível de alinhamento com os objetivos de negócio.

A perspetiva da probabilidade de ocorrência do risco é avaliada considerando igualmente um conjunto alargado de fatores, nomeadamente:

- Existência e eficácia de controlos;
- Ocorrência anterior do risco;
- Complexidade do risco; e
- Capacidade instalada para gerir o risco (pessoas, processos, sistemas).

Sempre que a avaliação de um risco se enquadre num patamar tolerável ou não aceitável, são elaborados, aprovados e adotados Planos de Tratamento do Risco como medida de mitigação, nos quais se identificam as ações corretivas a desenvolver, a estratégia de tratamento que estas consubstanciam (evitar, aceitar, reduzir ou partilhar o risco), a periodicidade de tratamento associada e o responsável e respetivo plano de implementação. Consoante a duração do período de tratamento definido, poderão ser definidas datas de monitorização e os respetivos responsáveis, sendo o impacto das ações desenvolvidas aferido na avaliação subsequente efetuada.

4. Explicitação, ainda que por inclusão de organograma, das relações de dependência hierárquica e/ou funcional face a outros órgãos ou comissões da empresa.

Reportando diretamente ao Conselho de Administração da AdP SGPS, a direção de Auditoria Interna e Controlo de Risco tem reforçada a sua independência perante as administrações das empresas auditadas e está dotada de um adequado grau de autonomia na realização dos trabalhos, otimizando os recursos disponíveis e evitando a duplicação de estruturas.

5. Indicação da existência de outras áreas funcionais com competências no controlo de riscos.

Para além da AICR, outras áreas funcionais da Sociedade desenvolvem competências no controlo de risco, designadamente, o Secretário da Sociedade, a Direção Administrativa e Financeira, o departamento de Planeamento e Controlo de Gestão, o departamento de Compras e Logística e o departamento Jurídico-Legal, em matérias como a Legal, Financeira e Reputacional.

6. Identificação e descrição dos principais tipos de riscos (económicos, financeiros, operacionais e jurídicos) a que a empresa se expõe no exercício da atividade.

O Grupo AdP está a proceder a uma revisão do atual modelo de Gestão do Risco Empresarial, prevendo a sua conclusão em 2020. Assim que o novo modelo esteja em vigor, a AdDP procederá à respetiva avaliação.

Em 2019, a AdDP elaborou internamente uma matriz de risco empresarial, tendo identificado como principais riscos inerentes os seguintes:

- Alterações climáticas com impacto na atividade;
- Aumento do preço da energia elétrica e combustíveis;
- Incêndios florestais nas imediações das infraestruturas;

Para todos estes riscos encontram-se definidas e implementadas medidas de mitigação que permitiram a redução do nível de risco para tolerável/aceitável.

7. Descrição do processo de identificação, avaliação, acompanhamento, controlo, gestão e mitigação de riscos.

No âmbito do processo de gestão do risco empresarial, o departamento de Sustentabilidade Empresarial identifica os principais tipos de riscos a que se expõe a empresa e efetua a sua avaliação recorrendo a uma matriz de risco. Os riscos relacionados com as classes governação, estratégia e planeamento, conformidade e reporte são tratados e monitorizados pela AdDP, sendo periodicamente apreciados pela AdP SGPS, na qualidade de acionista maioritário. A abordagem dos riscos da classe operacional e infraestrutura, além de ser assegurada pela AdDP e respetivos órgãos de gestão é complementada por estruturas centralizadas de acompanhamento e controlo da atividade do acionista maioritário, as quais têm como responsabilidade identificar e gerir os principais riscos.

8. Identificação dos principais elementos do SCI e de gestão de risco implementados na empresa relativamente ao processo de divulgação de informação financeira.

A adequabilidade e qualidade da informação financeira divulgada, a qual é processada em sistemas de informação, é garantida através dos controlos de IT implementados, da sua análise mensal por via da elaboração de relatórios de atividade onde se explicam e decompõem variações de saldos, das auditorias efetuadas às demonstrações financeiras e o acompanhamento permanente que é prestado pelo Conselho Fiscal.

C. REGULAMENTOS E CÓDIGOS

1. Referência sumária aos regulamentos internos aplicáveis e regulamentos externos a que a empresa está legalmente obrigada, com apresentação dos aspetos mais relevantes e de maior importância. Indicação da hiperligação do sítio na internet da empresa onde estes elementos se encontram disponíveis para consulta.

No exercício da sua atividade a AdDP tem um conjunto de obrigações que decorrem de disposições legais, contratuais, normativas e outras, nomeadamente:

- Contrato de concessão com o Estado Português;
- Contratos de Fornecimento com os Utilizadores municipais;
- Contratos de Concessão para a utilização de recursos hídricos para a captação de águas superficiais destinadas ao abastecimento público celebrados entre a AdDP e a ARH-Norte;
- Toda a legislação aplicável à atividade;
- Regulamentos e Orientações emanadas pela AdP, SGPS;
- Código de Conduta e Ética e Código de Conduta VIH;
- Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas.

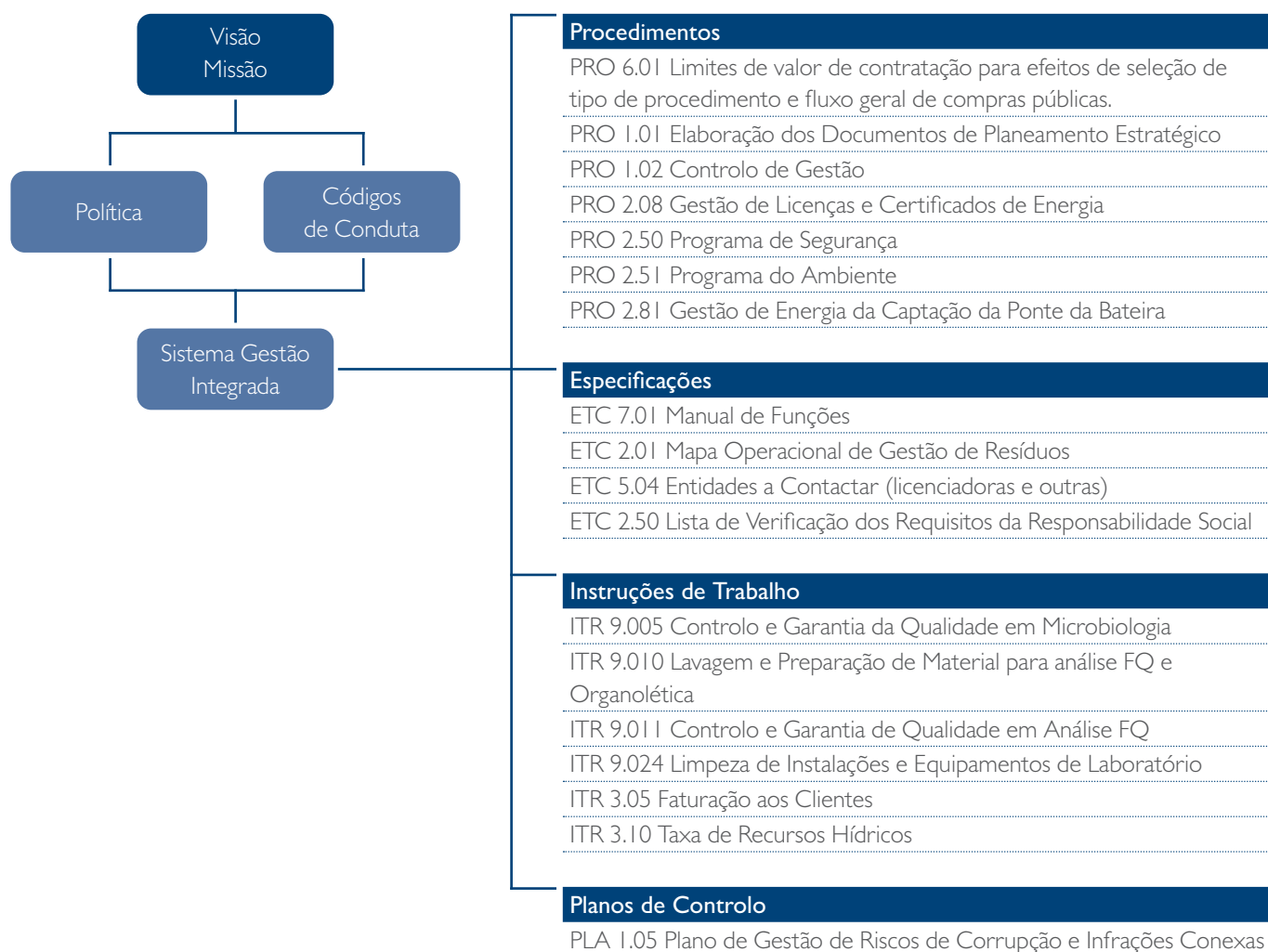
A AdDP implementou o seu Sistema de Gestão seguindo uma abordagem por processos os quais se relacionam entre si e estão descritos nos respetivos Manuais dos Processos, em termos de objetivos, âmbito, entradas, saídas, principais atividades, indicadores e riscos.

O Sistema de Gestão da AdDP visa dar cumprimento à totalidade dos requisitos normativos expressos nas normas ISO 9001 (Qualidade), ISO 14001 (Ambiente), ISO 45001 (Segurança), SA 8000 (Responsabilidade Social), ISO 50001 (Energia) e ISO 55001 (Gestão de Ativos).

Na AdDP estão aplicados os seguintes regulamentos internos:

- Regulamento de aquisição, atribuição e utilização de viaturas de serviço;
- Regulamento de atribuição e utilização de telemóveis e acessórios de acesso remoto à internet;
- Regulamento de carreiras;
- Regulamento para a atribuição de subsídios, patrocínios e donativos;
- Regulamento para fornecedores;
- Regulamento de estágios;
- Regulamento de visitas às instalações;
- Regulamento sobre assédio no Local de Trabalho.

De modo a garantir o cumprimento dos diversos requisitos e assegurar que o planeamento, operação, controlo e melhoria contínua são eficazes, o sistema de gestão integrada encontra-se documentado num conjunto de políticas, manuais, procedimentos e regulamentos. A título de exemplo, na figura seguinte referem-se alguns dos documentos mais importantes do Sistema de Gestão:



Toda a documentação de apoio ao Sistema de Gestão está disponível para consulta de todos os Colaboradores através da plataforma informática interna, salientando-se, pela sua importância, o Regulamento para Fornecedores e outra documentação relevante a Partes Interessadas externas que está disponível no sítio da internet da Sociedade, através do seguinte endereço:

<https://www.addp.pt/dados.php?ref=regulamento-fornecedores>

<https://www.addp.pt/dados.php?ref=compromissos-sociais>

2. Referência à existência de um código de ética, com a data da última atualização, que contemple exigentes comportamentos éticos e deontológicos. Indicação onde este se encontra disponível para consulta, assim como indicação da forma como é efetuada a sua divulgação junto dos seus colaboradores, clientes e fornecedores. Informação sobre as medidas vigentes tendo em vista garantir um tratamento equitativo junto dos seus clientes e fornecedores e demais titulares de interesses legítimos, designadamente colaboradores da empresa, ou outros credores que não fornecedores ou, de um modo geral, qualquer empresa que estabeleça alguma relação jurídica com a empresa (vide artigo 47.º do RJSPE).

A AdDP dispõe de um Código de Conduta e Ética que, naturalmente, vincula todos os colaboradores da empresa.

Este Código, comum a todas as empresas do Grupo AdP, demonstra o interesse do Grupo na concertação de interesses e valores, acreditando que a concretização dos objetivos de longo prazo no desempenho da missão que lhe foi cometida pelo Estado Português está necessariamente alicerçada no estrito cumprimento dos mais elevados padrões de conduta ética.

O Código de Conduta e Ética expressa o compromisso da AdDP e do Grupo AdP com todos aqueles que se relacionam com a empresa nas suas atividades comerciais, institucionais e sociais, e que têm, por isso, interesse legítimo na transparência, no diálogo e na atitude ética da empresa e dos seus colaboradores.

Mais do que um compromisso, o Código de Conduta e Ética reflete a vontade de prosseguir um caminho de melhoria contínua da empresa e de um grupo empresarial em que se insere e que assume como princípios estruturantes da sua ação o respeito pelos direitos dos colaboradores, a responsabilidade da defesa e proteção do meio ambiente, a transparência nas suas relações com o exterior e a contribuição para um desenvolvimento sustentável.

O Código de Conduta e Ética da AdDP foi aprovado pelo Conselho de Administração da Empresa a 12 de janeiro de 2018. O Código de Conduta e Ética está disponível no sítio na internet da empresa (www.addp.pt).

Como exemplo de medidas que garantem um tratamento equitativo dos colaboradores, referem-se os Compromissos Sociais publicados no sítio na internet da empresa:

<https://www.addp.pt/dados.php?ref=compromissos-sociais>

Estes Compromissos Sociais dão cumprimento integral aos requisitos da Norma Internacional de Responsabilidade Social da Social Accountability International (link SA8000:2014) e focam-se especialmente em oito domínios: Trabalho Infantil, Trabalho forçado ou compulsório; Saúde e Segurança; Liberdade de Associação e Direito à Negociação Coletiva; Discriminação; Práticas Disciplinares; Horário de Trabalho e Remuneração.

Estes requisitos são exigidos a todos os colaboradores da AdDP, que têm ainda a responsabilidade de assegurar que fornecedores, subcontratados e subfornecedores, no âmbito da sua relação contratual com a empresa, observam o seu cumprimento.

A empresa tem implementado um sistema de registo e análise de preocupações sociais. Considera-se uma preocupação social: qualquer situação que coloque em causa o cumprimento da Política AdDP, comportamentos ou práticas não consistentes com as declarações e compromissos sociais da empresa e situações de não cumprimento de qualquer requisito da norma SA8000.

Para além das questões que se enquadram nesta definição de Preocupação Social, a Equipa de Desempenho Social analisa e tratará as expectativas, reclamações e sugestões recebidas dos colaboradores em matéria social.

A AdDP reconhecendo que o diálogo no local trabalho é uma componente crítica do seu desempenho social, aprovou a criação de uma Equipa de Desempenho Social (EDS), cuja constituição tem uma representação paritária entre elementos da gestão e dos trabalhadores. As posições emanadas pela representação dos colaboradores e restantes membros da Equipa são consultivas e não vinculativas, todavia, a AdDP compromete-se a valorizá-las tendo em conta a sua importância para o desejável alinhamento entre as iniciativas da empresa com as necessidades e preocupações dos colaboradores.

Relativamente aos fornecedores, o seguimento estrito da legislação em vigor e do Código dos Contratos Públicos, nomeadamente o respeito pela concorrência, é um processo tendente a colocar todos os nossos fornecedores em igualdade de circunstâncias perante as nossas relações comerciais.

A AdDP dispõe de um regulamento de fornecedores publicado em:
<https://www.addp.pt/dados.php?ref=regulamento-fornecedores>

O contrato de concessão e os contratos de fornecimento contêm o normativo necessário e suficiente ao tratamento equitativo dos nossos clientes, pelo que o seu cumprimento permite atingir o objetivo pretendido.

3. Referência à existência do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PGRIC) para prevenir fraudes internas (cometida por um Colaborador ou Fornecedor de Serviços) e externas (cometida por Clientes ou Terceiros), com a data da última atualização, assim como a identificação das ocorrências e as medidas tomadas para a sua mitigação. Indicação relativa ao cumprimento da legislação e da regulamentação em vigor relativas à prevenção da corrupção e sobre a elaboração do Relatório Identificativo das Ocorrências, ou Risco de Ocorrências (vide alínea a) do n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 54/2008, de 4 de setembro). Indicação da hiperligação para acesso direto ao sítio na internet da empresa onde se encontra publicitado o respetivo Relatório Anual de Execução do PGRIC (vide artigo 46.º do RJSPE).

Em cumprimento da Recomendação do Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC) de 1 de Julho de 2009, as empresas integradas no universo do Grupo Águas de Portugal, procederam à elaboração dos Planos de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PGRIC), cuja aplicação é anualmente avaliada através da resposta a um questionário, da qual resulta a elaboração do relatório anual do Grupo AdP sobre a execução do Plano.

Atualmente, a AdDP tem em vigor o Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, aprovado pelo Conselho de Administração da Empresa a 12 de janeiro de 2018.

Em janeiro de 2020, a AdDP procedeu à sua avaliação através do questionário sobre o cumprimento do PGRIC, relativo ao período entre 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2019.

Em 2019, não foram identificados indícios ou apresentadas reclamações contra qualquer administrador ou colaborador da AdDP, relativas a atos de corrupção ou infrações conexas.

Resultante de uma análise interna que visou aferir o grau de cumprimento e aderência do plano à atividade da AdDP, a par da identificação de situações efetivas ou potenciadoras de atos de corrupção e infrações conexas, consideramos que o PGRIC foi globalmente cumprido.

O Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas e o Relatório 2019 de Execução do PGRIC estão disponíveis no sítio na internet da empresa (<https://www.addp.pt/dados.php?ref=plano-gestao-riscos>).

D. DEVERES ESPECIAIS DE INFORMAÇÃO

1. Indicação da plataforma utilizada para cumprimento dos deveres de informação a que a empresa se encontra sujeita, nomeadamente os relativos ao reporte de informação económica e financeira (vide alíneas d) a i) do n.º 1 do artigo 44.º do RJSPE), a saber:

- a) **Prestação de garantias financeiras ou assunção de dívidas ou passivos de outras empresas, mesmo nos casos em que assumam organização de grupo;**

A eventual prestação de garantias financeiras ou avais, designadamente os relativos a processos expropriativos e a obras do domínio público de infraestruturas rodoviárias constam do Relatório e Contas da Sociedade disponível no sítio da internet, Plataforma SIRIEF (Sistema de Recolha de Informação Económico e Financeira) e igualmente submetido ao Tribunal de Contas.

<https://www.addp.pt/dados.php?ref=relatorio-contas>

- b) **Grau de execução dos objetivos fixados, justificação dos desvios verificados e indicação de medidas de correção aplicadas ou a aplicar;**

O grau de execução dos objetivos fixados consta do Relatório de Governo Societário (ponto II) disponível no sítio da internet e igualmente submetido ao Tribunal de Contas.

<https://www.addp.pt/dados.php?ref=relatorio-contas>

- c) **Planos de atividades e orçamento, anuais e plurianuais, incluindo os planos de investimento e as fontes de financiamento;**

Os Planos de atividades e orçamento estão disponíveis na Plataforma SIRIEF e no sítio da internet.

<https://www.addp.pt/dados.php?ref=pao>

- d) **Orçamento anual e plurianual;**

Consta dos Planos de atividades e orçamento que estão disponíveis na Plataforma SIRIEF e no sítio da internet.

<https://www.addp.pt/dados.php?ref=pao>

- e) **Documentos anuais de prestação de contas;**

O Relatório e Contas da Sociedade está disponível no sítio da internet, Plataforma SIRIEF e é igualmente submetido ao Tribunal de Contas.

<https://www.addp.pt/dados.php?ref=relatorio-contas>

- f) **Relatórios trimestrais de execução orçamental acompanhados dos relatórios do órgão de fiscalização.**

Os Relatórios de Execução Trimestral (RET) acompanhados de parecer do Conselho Fiscal estão disponíveis na Plataforma SIRIEF e no sítio da internet.

<https://www.addp.pt/dados.php?ref=relatorio-trimestral>

-
2. Indicação da plataforma utilizada para cumprimento dos deveres de transparência a que a empresa se encontra sujeita, nomeadamente os relativos a informação a prestar anualmente ao titular da função acionista e ao público em geral sobre o modo como foi prosseguida a sua missão, do grau de cumprimento dos seus objetivos, da forma como foi cumprida a política de responsabilidade social, de desenvolvimento sustentável e os termos de prestação do serviço público, e em que medida foi salvaguardada a sua competitividade, designadamente pela via da investigação, do desenvolvimento, da inovação e da integração de novas tecnologias no processo produtivo (vide n.º 1 do artigo 45.º do RJSPE).

A AdDP cumpre com os deveres de transparência a que se encontra sujeita, nomeadamente os relativos a informação a prestar anualmente ao titular da função acionista e ao público em geral sobre o modo como foi prosseguida a sua missão, do grau de cumprimento dos seus objetivos, da forma como foi cumprida a política de responsabilidade social, de desenvolvimento sustentável e os termos de prestação do serviço público, e em que medida foi salvaguardada a sua competitividade, designadamente pela via da investigação, do desenvolvimento, da inovação e da integração de novas tecnologias no processo produtivo no Relatório e Contas, documento disponível no sítio na internet da empresa.

<https://www.addp.pt/dados.php?ref=relatorio-contas>

E. SÍTIO NA INTERNET

1. Indicação do(s) endereço(s) utilizado(s)⁹ na divulgação dos seguintes elementos sobre a empresa (vide artigo 53.º do RJSPE):

- a) **Sede e, caso aplicável, demais elementos mencionados no artigo 171.º do CSC;**
https://www.addp.pt/dados.php?ref=identificacao_sociedade
- b) **Estatutos e regulamentos de funcionamento dos órgãos e/ou comissões;**
https://www.addp.pt/dados.php?ref=estatutos_regulamentos
- c) **Titulares dos órgãos sociais e outros órgãos estatutários e respetivos elementos curriculares, bem como as respetivas remunerações e outros benefícios;**
<https://www.addp.pt/dados.php?ref=orgaos-socias>
- d) **Documentos de prestação de contas anuais e, caso aplicável, semestrais;**
<https://www.addp.pt/dados.php?ref=relatorio-contas>
(documentos semestrais não aplicáveis)
- e) **Obrigações de serviço público a que a empresa está sujeita e os termos contratuais da prestação de serviço público;**
https://www.addp.pt/dados.php?ref=contrato_concessao
- f) **Modelo de financiamento subjacente e apoios financeiros recebidos do Estado nos últimos três exercícios.**
O modelo de financiamento subjacente está no Estudo de Viabilidade Económico-Financeira que constitui o anexo III ao Contrato de Concessão. Não foi recebido qualquer apoio financeiro do Estado no último exercício.
https://www.addp.pt/dados.php?ref=contrato_concessao

A AdDP cumpre os princípios estabelecidos para divulgação pública de informação, a que se encontram obrigadas as empresas integradas no Setor Empresarial do Estado.

⁹ A informação deve incluir a indicação da "hiperligação" correspondente.

Assim, no quadro seguinte inclui-se a listagem de informação que se encontra divulgada e disponível no sítio na internet da empresa (www.addp.pt), seja de forma direta ou de forma indireta, alguma dessa informação consta do Relatório e Contas e do Relatório de Governo Societário de cada exercício económico.

Informação a constar no site da empresa	Divulgação			Comentários
	S	N	N.A.	
Existência de site	X			
Historial, Visão, Missão e Estratégia	X			
Organograma	X			
Órgãos Sociais e Modelo de Governo:				
Identificação dos órgãos sociais	X			
Identificação das áreas de responsabilidade do CA	X			
Identificação de comissões existentes na sociedade	X			Relatório de Governo Societário
Identificar sistemas de controlo de riscos	X			
Remuneração dos órgãos sociais	X			Relatório de Governo Societário
Regulamentos Internos e Externos	X			
Transações fora das condições de mercado	X			Relatório de Governo Societário
Transações relevantes com entidades relacionadas	X			Relatório de Governo Societário
Análise de sustentabilidade Económica, Social e Ambiental	X			
Código de Ética	X			
Relatório e Contas	X			
Provedor do cliente			X	

S - Sim; N - Não; N.A. - Não Aplicável

F. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO OU DE INTERESSE GERAL

1. Referência ao contrato celebrado com a empresa pública que tenha confiado à empresa a prestação de um serviço público ou de interesse geral, respeitante à remuneração dessa atividade (*vide* n.º 3 do artigo 48.º do RJSPE).

O Contrato de Concessão entre o Estado Português e a Águas do Douro e Paiva foi assinado a 22 de fevereiro, e por um período de 20 anos.

Pelo Contrato de Concessão foi atribuído à AdDP a concessão da exploração e da gestão do Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água do Sul do Grande Porto.

A exploração e a gestão do sistema atrás referido incluem o projeto, a construção, a extensão, a conservação, a reparação, a renovação, a manutenção e a melhoria das obras e das infraestruturas, bem como, a aquisição dos equipamentos e das instalações necessários para o desenvolvimento dessas atividades.

A concessão tem por objetivo garantir a qualidade, a continuidade e a eficiência dos serviços públicos de águas, no sentido da proteção da saúde pública, do bem-estar das populações, da acessibilidade aos serviços públicos, da proteção do ambiente e da sustentabilidade económica e financeira do setor, num quadro de equidade e estabilidade tarifária, contribuindo ainda para o desenvolvimento regional e o ordenamento do território, bem como contribuir para alcançar as metas previstas nos planos e programas nacionais e as obrigações decorrentes do normativo comunitário.

A AdDP deve garantir durante todo o prazo da concessão o cumprimento dos objetivos relativos à adequação da interface com o utilizador, sustentabilidade da gestão do serviço e de sustentabilidade ambiental, que reflitam os pressupostos do EVEF em vigor, quando aplicável.

2. Referência às propostas de contratualização da prestação de serviço público apresentadas ao titular da função acionista e ao membro do governo responsável pelo respectivo setor de atividade (vide n.ºs 1, 2 e 4 do artigo 48.º do RJSPE), das quais deverão constar os seguintes elementos: Associação de metas quantitativas a custos permanentemente auditáveis; Modelo de financiamento, prevendo penalizações em caso de incumprimento; Critérios de avaliação e revisão contratuais; Parâmetros destinados a garantir níveis adequados de satisfação dos utentes; Compatibilidade com o esforço financeiro do Estado, tal como resulta das afetações de verbas constantes do Orçamento do Estado em cada exercício; Metodologias adotadas tendo em vista a melhoria contínua da qualidade do serviço prestado e do grau de satisfação dos clientes ou dos utentes. A empresa deve apresentar evidência¹⁰ do seguinte:

- a) que elaborou uma proposta de contratualização da prestação de serviço público;
- b) que essa proposta foi apresentada ao titular da função acionista e ao membro do Governo responsável pelo respectivo setor de atividade; e
- c) que a proposta cumpre com todos os requisitos legais definidos no n.º I do artigo 48.º do RJSPE.

A AdDP cumpre o disposto no n.º I do artigo 48.º do RJSPE uma vez que a relação jurídica administrativa com o Estado é titulada por contrato de concessão e no mesmo estão reguladas as matérias atinentes à prestação de serviço público ou serviço de interesse geral, nomeadamente as relativas a modelo de financiamento, penalizações em caso de incumprimento e critérios de avaliação e revisão contratuais.

¹⁰ A evidência solicitada poderá consistir em declaração, no próprio RGS, que foi cumprido o disposto no n.º I do artigo 48.º do RJSPE

VII. REMUNERAÇÕES

A. COMPETÊNCIA PARA A DETERMINAÇÃO

1. Indicação quanto à competência para a determinação da remuneração dos órgãos sociais, dos membros da comissão executiva ou administrador delegado e dos dirigentes da empresa.

Nos termos do n.º 2 do artigo 18º dos Estatutos da Sociedade, é à Assembleia Geral que compete, especialmente, deliberar sobre as remunerações dos membros dos Órgãos Sociais, podendo, para o efeito, designar uma Comissão de Vencimentos.

2. Identificação dos mecanismos¹¹ adotados para prevenir a existência de conflitos de interesses, atuais ou potenciais, entre os membros de órgãos ou comissões societárias e a empresa, designadamente na aprovação de despesas por si realizadas (vide artigo 51.º do RJSPE).

Os membros do Conselho de Administração da AdDP têm conhecimento do regime de impedimentos definido na Lei n.º 64/93, de 26 de agosto, no Estatuto do Gestor Público (Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 8/2012, de 18 de janeiro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 2/2012, de 25 de janeiro e do disposto na Resolução do Conselho de Ministros n.º 16/2012, de 14 de fevereiro e na Resolução do Conselho de Ministros n.º 36/2012, de 26 de março), e nos Princípios de Bom Governo das empresas do Setor Público Empresarial (RCM n.º 49/2007, de 28 de março), em que são estabelecidas regras relativas ao exercício cumulativo de funções e a obrigatoriedade de não intervenção nas decisões que envolvam interesses próprios destes titulares. Têm ainda conhecimento da Lei n.º 4/83, de 2 de fevereiro na redação da Lei n.º 25/95, de 18 de agosto.

Para esse efeito, os membros do Conselho de Administração da AdDP cumprem com as seguintes obrigações:

- entrega, junto da Inspeção-Geral de Finanças, de declaração contendo todas as participações e interesses patrimoniais que detenham, direta ou indiretamente na Sociedade, bem como cargos, funções e atividades profissionais que exerçam (artigo 22º, n.º9 do Decreto-Lei nº71/2007, de 27 março, republicado pelo Decreto-Lei nº 8/2012);
- entrega da declaração de património e rendimentos junto do Tribunal Constitucional (Lei n.º4/83 na redação da Lei n.º25/95, Decreto Regulamentar n.º 1/2000 e ainda Lei 28/82);
- entrega à Procuradoria-Geral da República de declaração de Inexistência de Incompatibilidades ou Impedimentos (artigo 11.º da Lei n.º 63/94 e artigo 22.º, n.º8 do Decreto-Lei nº71/2007 republicado pelo Decreto-Lei nº 8/2012);
- não intervenção em deliberações quando nelas tenha interesse, direta ou indiretamente (artigo 22.º do Decreto-Lei nº71/2007, de 27 março, republicado pelo Decreto-Lei nº 8/2012);
- cumprimento das demais disposições previstas no do Decreto-Lei nº71/2007, de 27 março, republicado pelo Decreto-Lei nº 8/2012) e no Código das Sociedades Comerciais relacionadas com estas matérias.

Relativamente às despesas por si apresentadas, importa referir que na delegação de competências aprovada pelo Conselho de Administração, e plasmadas no Manual de Governo da Sociedade, se refere expressamente que as despesas ao serviço da Sociedade efetuadas por qualquer membro do órgão de administração carecem de aprovação por parte de outro Administrador com funções executivas.

3. Evidenciação ou menção de que resulte inequívoco o cumprimento por parte dos membros do órgão de administração do que dispõe o artigo 51.º do RJSPE, isto é, de que se abstêm de intervir nas decisões que envolvam os seus próprios interesses, designadamente na aprovação de despesas por si realizadas

Informação disponível neste relatório em anexo (Anexo III).

¹¹ Mecanismos diversos dos inerentes à evidenciação ou menção a que se refere o ponto 3, seguinte.

B. COMISSÃO DE FIXAÇÃO DE REMUNERAÇÕES

Composição da comissão de fixação de remunerações, incluindo identificação das pessoas singulares ou coletivas contratadas para lhe prestar apoio.

Em reunião de Assembleia Geral de acionistas convocada para o dia 16 de fevereiro de 2017, aberta e, imediatamente suspensa antes de se entrar na ordem de trabalhos, tendo-se retomado os mesmos no dia 22 de fevereiro do mesmo mês foi eleita a Comissão de Vencimentos para o mandato 2017-2019, composta por um Presidente e dois Vogais.

A composição da Comissão de Vencimentos, durante o ano de 2019, foi a seguinte:

Presidente - Carla da Conceição Afonso Correia

Vogal - Paulo Jorge Pinto da Silva

Vogal - Isidro Figueiredo

C. ESTRUTURA DAS REMUNERAÇÕES

1. Descrição da política de remuneração dos órgãos de administração e de fiscalização.

Em Assembleia Geral de 22 de fevereiro ficou aprovado que fosse a Comissão de Vencimentos, eleita nesse dia, a fixar a remuneração dos órgãos sociais da sociedade, no respeito pelo regime legal aplicável às remunerações dos órgãos sociais das empresas públicas.

No dia 10 de julho a Comissão de Vencimentos fixou as remunerações dos órgãos sociais com efeitos à data da sua eleição.

A política remuneratória dos órgãos sociais da AdDP é comum à das empresas do grupo Águas de Portugal e segue rigorosamente o disposto nos vários diplomas e recomendações sobre a matéria, nomeadamente quanto:

À definição de categorias de empresas para efeito de remunerações dos respetivos órgãos sociais, em função da sua dimensão, complexidade e estágio de desenvolvimento, sendo a AdDP uma empresa com classificação “C”;

À celebração de contratos de gestão com todos os gestores das empresas participadas do Grupo, nas condições exigidas pelo estatuto do gestor público;

À divulgação nos relatórios de gestão das remunerações e outros benefícios e regalias auferidas pelos membros dos órgãos sociais da AdDP.

2. Informação sobre o modo como a remuneração é estruturada de forma a permitir o alinhamento dos objetivos dos membros do órgão de administração com os objetivos de longo prazo da empresa.

Sendo a AdDP, uma empresa classificada de acordo com a Resolução do Conselho de Ministros n.º 36/2012, de 26 de março, e sem prejuízo dos casos de opção pelo vencimento do lugar de origem, as remunerações dos administradores são as que resultam da aplicação do disposto no Estatuto do Gestor Público, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 8/2012, de 18 de janeiro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 2/2012, de 25 de janeiro e do disposto na Resolução do Conselho de Ministros n.º 16/2012, de 14 de fevereiro e na Resolução do Conselho de Ministros n.º 36/2012, de 26 de março.

3. Referência, se aplicável, à existência de uma componente variável da remuneração, critérios de atribuição e informação sobre eventual impacto da avaliação de desempenho nesta componente.

Com base no estatuto remuneratório dos órgãos sociais da AdDP não há lugar à atribuição de remuneração variável.

4. Explicitação do diferimento do pagamento da componente variável da remuneração, com menção do período de diferimento.

Com base no estatuto remuneratório dos órgãos sociais da AdDP não há lugar à atribuição de remuneração variável.

5. Caracterização dos parâmetros e fundamentos definidos no contrato de gestão para efeitos de atribuição de prémio.

Com base no estatuto remuneratório dos órgãos sociais da AdDP não há lugar à atribuição de remuneração variável, nomeadamente prémios de gestão.

6. Referência a regimes complementares de pensões ou de reforma antecipada para os administradores e data em que foram aprovados em assembleia geral, em termos individuais.

O estatuto remuneratório dos órgãos sociais fixado pela Comissão de Vencimentos não prevê qualquer regime complementar de pensões ou de reforma antecipada para os administradores.

D. DIVULGAÇÃO DAS REMUNERAÇÕES

- Indicação do montante anual da remuneração auferida, de forma agregada e individual, pelos membros do órgão de administração da empresa, proveniente da empresa, incluindo remuneração fixa e variável e, relativamente a esta, menção às diferentes componentes que lhe deram origem, podendo ser feita remissão para ponto do relatório onde já conste esta informação. A apresentar segundo os formatos seguintes:

Membro do Órgão de Administração	Estatuto do Gestor Público			
	Fixado [S/N]	Classificação [A/B/C]	Remuneração mensal bruta (€)	
			Vencimento	Despesas de representação
José Luís Carneiro Machado do Vale ^(a)	S	C	0,00	0,00
Joana Mafalda Felício Ferreira	S	C	3 662,56	1 465,02
João Pedro Moura Castro Neves	S	C	3 662,56	1 465,02
António Manuel Leitão Borges	S	C	3 662,56	1 465,02
José Luís Gaspar Jorge ^(a)	S	C	0,00	0,00

^(a) Em virtude da acumulação de funções, não auferir rendimento pela AdDP

Os membros do órgão de administração que acumulam funções executivas na SIMDOURO auferem, na íntegra, os seus rendimentos pela AdDP.

Pelo exercício das suas funções na SIMDOURO, e de acordo com a ata da Comissão de Vencimentos, a Águas do Douro e Paiva debita à SIMDOURO um valor mensal correspondente dos valores auferidos por cada membro do Conselho de Administração com funções executivas. Para o ano 2019, o valor a debitar corresponde a 32% das remunerações + benefícios sociais auferidos (62.582,44 euros).

Face ao exposto, os valores apresentados nos quadros abaixo apresentam os valores totais auferidos pelos membros do conselho de administração na AdDP.

Membro do Órgão de Administração	Remuneração Anual 2019 (€)		
	Fixa ⁽¹⁾	Variável	Bruta
José Luís Carneiro Machado do Vale	0,00	0,00	0,00
Joana Mafalda Felício Ferreira	65 413,08	0,00	65 413,08
João Pedro Moura Castro Neves	65 413,08	0,00	65 413,08
António Manuel Leitão Borges	65 413,08	0,00	65 413,08
José Luís Gaspar Jorge	0,00	0,00	0,00
⁽¹⁾ o valor apresentado já inclui redução remuneratória em vigor (5%)			196 239,24

Membro do Órgão de Administração	Benefícios Sociais (€)								
	Valor do Subsídio de Refeição		Regime de Proteção Social		Seguro de Vida	Seguro de Saúde	Seg. Acidentes Trabalho	Outros	
	Diário	Encargo anual da entidade	Segurança Social	Encargo anual da entidade	Encargo anual da entidade	Encargo anual da entidade	Encargo anual da entidade	Viaturas Encargo anual da entidade	Comunicações Encargo anual da entidade
José Luís Carneiro Machado do Vale ^(a)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Joana Mafalda Felício Ferreira	7,14	1 964,61	23,75%	16 288,22	1 046,03	2 146,56	1 051,74	9 221,76	321,55
João Pedro Moura Castro Neves	7,14	1 928,91	23,75%	16 288,22	1 046,03	2 146,56	1 051,74	9 028,83	367,12
António Manuel Leitão Borges	7,14	1 986,03	23,75%	16 280,30	1 475,98	928,98	1 051,74	9 958,83	154,19
José Luís Gaspar Jorge ^(a)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		5 879,55		48 856,74	3 568,04	5 222,10	3 155,22	28 209,42	842,86

^(a) Em virtude da acumulação de funções, não auferiu rendimento pela AdDP

2. Indicação dos montantes pagos, por outras empresas em relação de domínio ou de grupo ou que se encontrem sujeitas a um domínio comum.

Em 2019 não houve montantes pagos por outras empresas.

3. Indicação da remuneração paga sob a forma de participação nos lucros e/ou de pagamento de prémios e explanação dos motivos por que tais prémios e/ou participação nos lucros foram concedidos.

Em 2019 não foi paga qualquer remuneração aos órgãos sociais sob a forma de participação nos lucros ou pagamento de prémios.

4. Referência a indemnizações pagas ou devidas a ex-administradores executivos relativamente à cessação das suas funções durante o exercício.

Em 2019 não foi paga qualquer indemnização a ex-administradores executivos.

5. Indicação do montante anual da remuneração auferida, de forma agregada e individual, pelos membros do órgão de fiscalização da empresa, podendo ser feita remissão para ponto do relatório onde já conste esta informação.

Membro do Órgão de Fiscalização	Remuneração Anual 2019 (€) Bruta ⁽¹⁾
Saskia Márcia Ferreira Lopes	17 049,20
Luís Miguel Barros Martins Damas	12 786,48
Joaquim José Pinto Moreira	0,00
Maria do Carmo dos Reis e Silva Mendes	0,00
	29 835,68

⁽¹⁾ o valor apresentado já inclui redução remuneratória em vigor (5%)

6. Indicação da remuneração no ano de referência dos membros da mesa da assembleia geral

Mandato	Cargo	Nome	Valor da senha fixado (€)	Remuneração Anual 2019 (€) Bruta
2017-2019	Presidente	Gonçalo Fernando Rocha de Jesus ^(a)	500,00	0,00
2017-2019	Vice-Presidente	Paulo Manuel Marques Fernandes ^(b)	425,00	0,00
2017-2019	Secretário	Ana Cristina Rebelo Pereira ^(b)	350,00	0,00
				0,00

^(a) em representação do Município de Castelo de Paiva

^(b) Renuncia ao Valor da Senha Fixado

VIII. TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS E OUTRAS

1. Apresentação de mecanismos implementados pela empresa para efeitos de controlo de transações com partes relacionadas¹² e indicação das transações que foram sujeitas a controlo no ano de referência.

A AdDP é uma empresa pertencente ao Grupo Águas de Portugal, com o qual registou transações ao longo do ano de 2019, tendo recebido de várias empresas do Grupo, débitos relacionados com fees de gestão, assistências técnicas de várias áreas, assistências em compras, serviços financeiros, comunicação e imagem, formação e sistemas de informação. A AdDP fornece água a empresas pertencentes ao Grupo AdP (Águas do Norte e Águas da Região de Aveiro) pelo que durante o ano emitiu faturas relativas à venda de água a estas 2 empresas. No âmbito do protocolo para a partilha das áreas de suporte com a SIMDOURO, a AdDP emite mensalmente a fatura relativa ao valor acordado.

O controlo das transações com partes relacionadas é o que consta do dossiê de preços de transferência, elaborado anualmente por auditores externos e que garante que as transações são efetuadas a preço de mercado. Para além disso, o Grupo dispõe de uma direção de auditoria e controlo de risco que tem por missão a identificação dos riscos inerentes aos negócios do Grupo, a realização de auditorias internas às empresas participadas em posição maioritária, a caracterização dos elementos-chave de controlo necessários para minimizar ou eliminar o seu impacto e a realização de testes de conformidade para avaliar os resultados.

Mensalmente, a AdDP através da plataforma de consolidação do Grupo AdP, controla todas as transações realizadas entre empresas do Grupo e, anualmente, é efetuada a circularização de saldos através dos nossos revisores oficiais de contas.

Nos quadros seguintes, apresentam-se os principais montantes de 2019 das transações relevantes com partes relacionadas, bem como a sua natureza.

	Rendimentos (€) 31.12.2019	Gastos (€) 31.12.2019
Águas de Portugal, SA	0,00	1 326 414,00
Águas de Portugal Serviços Ambientais, S A	0,00	304 711,00
ADP Energias, SA	-4 237,00	0,00
Simdouro, SA	425 000,00	-67 854,00
Águas da Região de Aveiro, SA	1 084 420,00	0,00
Aguas do Norte, SA	1 657 964,00	4 274,00
EPAL	0,00	600,00
	3 163 147,00	1 568 145,00

	Ativos (€) 31.12.2019	Passivos (€) 31.12.2019
Águas de Portugal, SA	17 600,00	29 680 449,00
Águas de Portugal Serviços Ambientais, S A	0,00	67 648,00
ADP Energias, SA	0,00	864,00
Simdouro, SA	16 720,00	0,00
Aguas do Norte, SA	309 229,00	2 032 644,00
Águas da Região de Aveiro, SA	85 267,00	2 031,00
EPAL	0,00	738,00
	428 816,00	31 784 374,00

¹² Para efeitos do conceito de parte relacionada tenha-se em conta o que se encontra definido na NCRF 5 (Norma contabilística e de relato financeiro 5. Divulgações de Partes Relacionadas), e também no n.º 4 do artigo 63.º do CIRC (CÓDIGO DO IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS COLETIVAS).

2. Informação sobre outras transações:

a) Procedimentos adotados em matéria de aquisição de bens e serviços;

A empresa, durante o ano, aplicou os procedimentos decorrentes da legislação em vigor, designadamente os procedimentos previstos no Código dos Contratos Públicos.

A empresa tem publicado no seu Sistema de Gestão um Manual de Compras que sistematiza as regras a cumprir no processo de compras, bem como um conjunto de documentos que garantem o cumprimento da legislação em vigor: instruções de trabalho, procedimentos e modelos para o lançamento dos vários tipos de procedimentos de compra. Pela sua importância refere-se o procedimento "Limites de valor de contratação para efeitos de seleção de tipo de procedimento e fluxo geral de compras públicas".

O Grupo AdP realiza a monitorização da contratação pública da AdDP visando o cumprimento dos normativos aplicáveis e ainda as recomendações constantes do Relatório do Tribunal de Contas.

b) Identificação das transações que não tenham ocorrido em condições de mercado;

Em 2019 não ocorreu qualquer transação que não tenha ocorrido em condições de mercado.

c) Lista de fornecedores com transações com a empresa que representem mais de 5% dos fornecimentos e serviços externos (no caso de ultrapassar 1 milhão de euros).

Ao nível dos Fornecimentos e Serviços Externos (FSE), apresenta-se de seguida a lista dos fornecedores que representaram mais de 5% do universo de FSE da empresa.

Fornecedor	Valor		% FSE Total
	Com IVA	Sem IVA	
EDP COMERCIAL-COMERCIALIZAÇÃO	€ 5 004 568	€ 4 068 754	31,6%
ENDESA ENERGIA SA	€ 5 273 357	€ 4 287 283	33,3%

IX. ANÁLISE DE SUSTENTABILIDADE DA EMPRESA NOS DOMÍNIOS ECONÓMICO, SOCIAL E AMBIENTAL

Caracterização dos elementos seguidamente explicitados, podendo ser feita remissão para ponto do relatório onde já conste esta informação¹³:

1. Estratégias adotadas e grau de cumprimento das metas fixadas.

A estratégia de sustentabilidade do Grupo AdP resulta da análise das orientações de gestão e da estratégia de negócio, do plano setorial PENSAAR, da reflexão sobre as expectativas dos *stakeholders*, da consolidação das melhores práticas existentes, dos compromissos assumidos com a subscrição do *Global Compact* no âmbito das Nações Unidas e com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável.

Neste enquadramento, e tendo por base a premissa de que a sustentabilidade se consegue criando relações simbióticas com o ambiente, com os acionistas e trabalhadoras/es, com a comunidade e com as demais partes interessadas, identificaram-se os principais desafios do grupo em matéria de sustentabilidade e definiram-se os principais compromissos do Grupo AdP em matéria de sustentabilidade, materializados nos seguintes Princípios e Compromissos da Estratégia de Sustentabilidade do Grupo AdP.

ESTRATÉGIA DE SUSTENTABILIDADE

Simbiose com Ambiente

Gerimos o ciclo urbano da água em equilíbrio com os ciclos da natureza

Compromissos:

- Conservar e valorizar as massas de água
- Minimizar a produção de resíduos e valorizar os subprodutos
- Conservar a biodiversidade e promover os serviços de ecossistemas
- Apostar na Investigação e Desenvolvimento

Contribuímos para o combate às alterações climáticas

Compromisso:

- Garantir a ecoeficiência do Grupo

Simbiose com os Acionistas e Clientes

Garantimos a prossecução das políticas setoriais consolidando um Grupo empresarial de referência no setor do ambiente

Compromissos:

- Garantir a sustentabilidade económico-financeira do Grupo, criando valor para os acionistas e demais partes interessadas
- Garantir a credibilidade, transparência e rigor do modelo de gestão do Grupo
- Contribuir para o desenvolvimento de uma economia local responsável

Prestamos um serviço público de excelência, com impacto direto na melhoria da qualidade de vida

Compromissos:

- Garantir a acessibilidade aos serviços de água e saneamento, assegurando justiça social e qualidade de vida das populações
- Garantir a eficiência, fiabilidade e a qualidade do serviço e segurança do produto
- Personalizar, simplificar e inovar na relação com o cliente, com base numa maior proximidade

¹³ Querendo, a empresa poderá incluir síntese ou extrato(s) do seu Relatório de Sustentabilidade que satisfaça(m) o requerido. Tal formato de prestação da informação, implica que o texto seja acompanhado das adequadas referências que permitam identificar as partes da síntese ou extrato(s) que satisfazem cada uma das alíneas.

Simbiose com os Colaboradores

Valorizamos a relação com os colaboradores, garantindo o crescente know-how do Grupo

Compromissos:

- Investir no desenvolvimento dos colaboradores
- Garantir a igualdade de oportunidades
- Garantir a segurança e saúde no trabalho
- Promover o equilíbrio entre a vida profissional e pessoal
- Garantir uma comunicação interna transversal e eficaz

Simbiose com a Comunidade

Promovemos a aproximação crescente à comunidade

Compromissos:

- Promover a utilização sustentável dos serviços essenciais de água e saneamento
- Adotar um papel ativo no envolvimento com a população para as questões sociais
- Partilhar o conhecimento através de projetos de cooperação, capacitação e apoio técnico.
- Investir na relação e na partilha de valores na cadeia de fornecimento.

Metas fixadas para a sustentabilidade da AdDP nos domínios económico, social e ambiental e grau de cumprimento

Com base na estratégia de sustentabilidade definida para o Grupo AdP, a AdDP elaborou em 2017 o seu mapa da estratégia 2017-2019 que inclui objetivos e metas fixadas nos domínios económico, social e ambiental. Assim, apresenta-se, de seguida, um quadro resumo com principais indicadores e respetivo cumprimento face à meta estabelecida para 2019.

OBJETIVOS ESTRATÉGICOS		2019		
OE 1. VI Gerir adequadamente a tesouraria				
Indicadores	Unid.	Meta 2019	Real 2019	Cump.
DTE - Degradação da Tesouraria de Exploração	%	100	100,00%	✓
DCDMA=Evolução da dívida comercial de devedores municipais	%	105	79%	✓
OE 2. V2 Assegurar a rentabilidade do capital investido				
Indicadores	Unid.	Meta 2019	Real 2019	Cump.
RCI – Rentabilidade do Capital Investido	%	110	175%	✓
OE 3. V3 Gerir com eficiência a empresa				
Indicadores	Unid.	Meta 2019	Real 2019	Cump.
PRC – Plano Redução de Custos: Δ PRC = 1 - [PRC (Ano N) / 2017 EVEF]	%	0	12,60%	✓
Endividamento = Stock dívida	M€	90,1	50,9	✓
OE 4. V4 Contribuir para o desenvolvimento da região				
Indicadores	Unid.	Meta 2019	Real 2019	Cump.
Nº ações de EA	nº	3	94	✓
OE 5. C1 Garantir a satisfação do cliente e partes interessadas				
Indicadores	Unid.	Meta 2019	Real 2019	Cump.
Qualidade da água	nº	99,5%	99,9%	✓
OE 6. C2 Promover a transparência empresarial				
Indicadores	Unid.	Meta 2019	Real 2019	Cump.
Cumprimento Prazos de Reporte (internos/externos)	dia	0	0	✓
OE 7. P1 Promover a eficiência do Sistema Gestão Ativos				
Indicadores	Unid.	Meta 2019	Real 2019	Cump.
Implementação ISO 55001	-	Certificação	Implementação	✓
OE 8. P2 Promover a eficiência do Sistema Gestão Energia				
Indicadores	Unid.	Meta 2019	Real 2019	Cump.
Indicador PEPE	-	95	99%	✓
OE 9. P3 Aumentar a eficiência das Compras e gestão de fornecedores				
Indicadores	Unid.	Meta 2019	Real 2019	Cump.
Avaliação de fornecedores	-	Avaliação efetuada	sim	✓
OE 13. I1 Promover a adaptação às alterações climáticas				
Indicadores	Unid.	Meta 2019	Real 2019	Cump.
Implementação do PEAAC	-	PEAAC implementado	sim	✓
OE 14. I2 Melhorar desempenho do SG				
Indicadores	Unid.	Meta 2019	Real 2019	Cump.
Transição das normas 9001, 14001, 45001 e SA8000	-	Certificação QAS	sim	✓
OE 15. I3 Melhorar a comunicação				
Indicadores	Unid.	Meta 2019	Real 2019	Cump.
Relatórios Gestão divulgados	nº	12	12	✓
Dia da empresa	-	Realiz. Evento	sim	✓
OE 16. I4 Desenvolver as competências e performances individuais				
Indicadores	Unid.	Meta 2019	Real 2019	Cump.
Cumprimento do Plano de formação	%	100	100	✓
OE 18. I5 Consolidar a cultura de prevenção em matéria de segurança				
Indicadores	Unid.	Meta 2019	Real 2019	Cump.
Nº instalações com avaliação de riscos/Nº instalações total	nº	100%	100%	✓
Dia da empresa	-	Realiz. Evento	sim	✓

2. Políticas prosseguidas com vista a garantir a eficiência económica, financeira, social e ambiental e a salvaguardar normas de qualidade.

A AdDP, consciente das suas responsabilidades enquanto gestora responsável pela captação, tratamento e abastecimento de água para consumo público procurou, desde logo, contribuir para a gestão eficiente dos seus recursos visando a eficiência económica e financeira, sem descuidar as mais elevadas normas de qualidade e respeitando os mais altos valores sociais e ambientais, na senda de um desenvolvimento sustentável.

A AdDP tem um Sistema de Gestão elaborado de acordo com os compromissos da sua política, missão e visão e implementado de acordo com os seguintes referenciais: ISO 9001 (Qualidade), ISO 14001 (Ambiente), ISO 45001 (Segurança), SA 8000 (Responsabilidade Social), ISO 50001 (Energia) e ISO 55001 (Gestão de Ativos).

Para manter a conformidade deste Sistema de Gestão e identificar áreas de melhoria, em termos de eficácia e eficiência, a AdDP estabeleceu um Programa Anual de Auditorias, internas e externas, realizadas por entidades independentes. Anualmente, é realizada uma revisão ao sistema de gestão que analisa o desempenho dos vários processos e estabelece novos objetivos e metas.

3. Forma de cumprimento dos princípios inerentes a uma adequada gestão empresarial:

- a) **Definição de uma política de responsabilidade social e de desenvolvimento sustentável e dos termos do serviço público prestado, designadamente no âmbito da proteção dos consumidores (vide artigo 49.º do RJSPE);**

A AdDP definiu uma Política de Responsabilidade Empresarial em que assume o compromisso de contribuir ativamente para o desenvolvimento sustentado dos serviços do abastecimento de água e para a concretização das metas nacionais estabelecidas para o setor, coloca o seu empenho no cumprimento das obrigações e responsabilidades sociais para com os acionistas, clientes, colaboradores, concedente, fornecedores, comunidade e demais partes interessadas.

Consciente do seu papel como instrumento de desenvolvimento socioeconómico da região em que se insere, a empresa assume ainda a promoção da proteção do meio ambiente e a sua valorização junto da comunidade. Neste contexto, a AdDP aplica uma estratégia de negócio em que um dos princípios é a Satisfação do Cliente. O Objetivo é manter o foco na satisfação do cliente, antecipando e correspondendo às suas necessidades e expectativas, e estabelecer parcerias com vista à melhoria do serviço prestado aos consumidores;

A Política Empresarial da AdDP pode ser consultada na íntegra no ponto II do presente relatório e em <https://www.addp.pt/dados.php?ref=visao-missao-responsabilidade>

A responsabilidade social continua a ser encarada pela AdDP como uma prioridade no sentido da promoção e garantia do bem-estar dos seus colaboradores e da população residente na área de abrangência da empresa.

Merece destaque a realização do “Dia da Empresa”, reunião repetida anualmente, com todos os colaboradores da empresa e que tem como principais objetivos a melhoria da comunicação e o comprometimento de todos com a estratégia da AdDP e respetivos objetivos, assim como com os principais desafios que se apresentam à empresa na área da sustentabilidade.

- b) **Definição de políticas adotadas para a promoção da proteção ambiental e do respeito por princípios de legalidade e ética empresarial, assim como as regras implementadas tendo em vista o desenvolvimento sustentável (vide artigo 49.º do RJSPE);**

A AdDP definiu uma Política de Responsabilidade Empresarial em que assume o compromisso de contribuir ativamente para o desenvolvimento sustentado dos serviços do abastecimento de água.

Neste contexto, a AdDP aplica uma estratégia de negócio em que um dos princípios é a Eficiência dos Processos. Neste contexto, a AdDP compromete-se a:

- Assegurar a otimização dos processos procurando garantir a eficiência, a qualidade do serviço, a segurança do produto, a fiabilidade do fornecimento, o uso eficiente e sustentável dos recursos, a disponibilização de condições de trabalho seguras e saudáveis, a minimização dos impactes ambientais, eliminação de perigos e redução dos riscos de segurança, bem como

-
- a prevenção da poluição, dos acidentes graves com substâncias perigosas utilizadas, das lesões, dos ferimentos e dos danos para a saúde dos colaboradores, ou outros que trabalhem em nome ou ao serviço da AdDP, e da comunidade envolvente;
- Promover o conceito do pensamento baseado no risco e da tomada de decisão no planeamento, na gestão dos processos e garantia dos ativos, levando em conta os custos/benefícios e riscos para o seu ciclo de vida, de modo a gerar valor para a organização e partes interessadas;
 - Assegurar a disponibilidade de informação e dos recursos necessários ao desdobramento e cumprimento dos objetivos e metas, os quais visam a utilização mais eficiente da energia, a redução das emissões de gases com efeito de estufa e a valorização dos ativos, assegurando a aplicação de critérios de eficiência na conceção e aquisição de produtos, serviços e ativos, quando economicamente viável;
 - Respeitar integralmente todas as obrigações de conformidade, nomeadamente os requisitos da legislação aplicável, das normas que suportam o Sistema de Gestão nas vertentes de qualidade (ISO9001), ambiente (ISO14001), segurança e saúde (ISO45001), energia (ISO50001), gestão de ativos (ISO55001) e responsabilidade social (SA8000), bem como outros que a AdDP subscreva.

Para garantir a ética empresarial a AdDP tem publicado e divulgado o Código de Conduta e Ética e também o Plano de Gestão de Riscos e Infrações Conexas, o qual é alvo de avaliação anual de cumprimento.

Assumindo o princípio da transparência, a AdDP prepara a elaboração do Relatório de Sustentabilidade 2019, para divulgar, junto da comunidade e demais partes interessadas, os aspetos relevantes relacionados com o seu desempenho nas vertentes económica, ambiental e social.

c) Adoção de planos de igualdade tendentes a alcançar uma efetiva igualdade de tratamento e de oportunidades entre homens e mulheres, a eliminar discriminações e a permitir a conciliação entre a vida pessoal, familiar e profissional (vide n.º 2 do artigo 50.º do RJSPE);

Foi definida no Grupo AdP a política de igualdade de género e está em implementação em todas as empresas o Plano para a igualdade de género.

A diversidade dos colaboradores do Grupo AdP, nas várias categorias profissionais, é demonstrativa do sentido de inclusão das empresas. No que respeita a género, estão ambos representados em todas as categorias profissionais. A política não discriminatória da AdDP é garantida logo no processo de seleção. A AdDP promove a sensibilização dos colaboradores para as questões sociais, nomeadamente, através da disseminação do Código de Conduta e Ética do Grupo AdP. De realçar que o Grupo AdP foi pioneiro na adesão ao código de conduta “Empresas e HIV”, promovido pela Plataforma Laboral contra a sida.

A política de recursos Humanos do Grupo AdP, em aplicação na AdDP, baseia a relação com as suas trabalhadoras/es na confiança e na valorização das suas competências e garante o respeito pela diversidade e igualdade de oportunidades aumentando a coesão social no Grupo. A igualdade de oportunidades no trabalho é garantida independentemente do género, raça, religião, deficiência e /ou orientação sexual de cada um.

d) Referência a medidas concretas no que respeita ao Princípio da Igualdade do Género, conforme estabelecido no n.º I da Resolução do Conselho de Ministros n.º 19/2012, de 23 de fevereiro e à elaboração do relatório a que se refere o nº2 da Resolução do Conselho de Ministros nº18/2014, de 7 de março;

Em 2019, procedeu-se à divulgação regular de informação relativa aos direitos e deveres dos trabalhadores e das trabalhadoras em matéria de igualdade, não discriminação, saúde, cidadania e maternidade/paternidade.

A AdDP tem implementado um sistema de informação que assegura a recolha, o tratamento e a divulgação de informação estatística relativa aos recursos humanos, desagregada por sexo. A AdDP divulga no seu sítio da internet as remunerações pagas por género e categoria de trabalho e ligação para publicação do Grupo AdP em matéria de sustentabilidade.

<https://www.addp.pt/dados.php?ref=remuneracoes>

No R&C2019 da AdDP é possível consultar informação sobre a análise às remunerações pagas a homens e mulheres no capítulo 4.5 – Gestão do Capital Humano.

-
- e) **Identificação das políticas de recursos humanos definidas pela empresa, as quais devem ser orientadas para a valorização do indivíduo, para o fortalecimento da motivação e para o estímulo do aumento da produtividade, tratando com respeito e integridade os seus trabalhadores e contribuindo ativamente para a sua valorização profissional (vide n.º I do artigo 50.º do RJSPE);**

Garantir que os colaboradores têm as ferramentas necessárias ao desenvolvimento das suas competências constitui outro eixo fundamental ao nível dos recursos humanos. O Grupo AdP promove o crescimento profissional dos seus colaboradores, visando a expansão das suas aptidões e dos seus conhecimentos.

A AdDP, na sua gestão integrada de recursos humanos, devidamente alinhada com o perfil de competências e requisitos definidos para cada função, e com os objetivos estratégicos definidos para a globalidade da empresa, elabora um Plano de Formação Anual que tem em consideração: o relatório anual da gestão da operacionalização do plano de formação do ano anterior; o levantamento das necessidades de formação feito nos Planos de Desenvolvimento Pessoal; os requisitos de formação do Manual de Funções; que todos os funcionários devem receber formação em saúde e segurança regular (no mínimo uma vez por ano).

A empresa promoveu um total de 58 ações de formação, das quais 38 foram ações externas e 20 ações de formação internas na modalidade intraempresa ou ministrada pelos próprios colaboradores da empresa.

Em 2019, foram dadas 3.483 horas de formação versando matérias respeitantes a ambiente e segurança. No total, os colaboradores receberam 6.465 horas de formação, o que corresponde a uma média de 46 horas/colaborador.

Quanto à área da segurança e ambiente, destaca-se o Dia da Segurança, que incluiu seis Oficinas que abordaram os temas: Energia e Eletricidade, Segurança: Risk Factor, Resgate, Primeiros Socorros, Derrame de Produtos Químicos e Ergonomia. Para além da consolidação dos conhecimentos, pretendeu-se que a formação decorresse em ambiente de competição saudável, pelo que os grupos de trabalho competiram entre si pelo Prémio "Campeões da Segurança". Com o intuito de dotar todos os colaboradores de conhecimentos sobre os princípios gerais do socorrismo e de como atuar na prestação dos primeiros socorros, foi realizada uma formação em suporte básico de vida, via E-learning. Para a equipas da estrutura de segurança em emergência nas instalações, realizou-se ainda uma formação prática complementar.

- f) **Informação sobre a política de responsabilidade económica, com referência aos moldes em que foi salvaguardada a competitividade da empresa, designadamente pela via de investigação, inovação, desenvolvimento e da integração de novas tecnologias no processo produtivo (vide n.º I do artigo 45.º do RJSPE). Referência ao plano de ação para o futuro e a medidas de criação de valor para o acionista (aumento da produtividade, orientação para o cliente, redução da exposição a riscos decorrentes dos impactes ambientais, económicos e sociais das atividades, etc.).**

A AdDP definiu uma Política de Responsabilidade Empresarial em que assume o compromisso de contribuir ativamente para o desenvolvimento sustentado dos serviços do abastecimento de água e para a concretização das metas nacionais estabelecidas para o setor, coloca o seu empenho no cumprimento das obrigações e responsabilidades sociais para com os acionistas, clientes, colaboradores, concedente, fornecedores, comunidade e demais partes interessadas.

Neste contexto, a AdDP aplica uma estratégia de negócio assente, entre outros, nos seguintes princípios:

- Melhoria Contínua e Inovação: Apostar na aprendizagem permanente e no aprofundamento do conhecimento, como forma de assegurar a investigação, o desenvolvimento e a inovação imprescindíveis à melhoria contínua do Sistema de Gestão;
- Transparência e Comunicação: Adotar uma postura de transparência partilhando, com as partes interessadas, a política empresarial, os objetivos estabelecidos e o desempenho atingido nas diferentes vertentes do desenvolvimento sustentável - económica, social e ambiental.

O plano de ação para o futuro da AdDP está concretizado no seu mapa da estratégia, o qual inclui medidas de criação de valor para o acionista, entre as quais se destacam para 2019: implementação do plano Estratégico de Adaptação às Alterações Climáticas, Promover a eficiência no Sistema de gestão de ativos e Promover a Eficiência Energética.

X. AVALIAÇÃO DO GOVERNO SOCIETÁRIO

1. Verificação do cumprimento das recomendações recebidas¹⁴ relativamente à estrutura e prática de governo societário (*vide* artigo 54.º do RJSPE), através da identificação das medidas tomadas no âmbito dessas orientações. Para cada recomendação¹⁵ deverá ser incluída:
 - a) Informação que permita aferir o cumprimento da recomendação ou remissão para o ponto do relatório onde a questão é desenvolvida (capítulo, subcapítulo, secção e página);
 - b) Em caso de não cumprimento ou cumprimento parcial, justificação para essa ocorrência e identificação de eventual mecanismo alternativo adotado pela empresa para efeitos de prossecução do mesmo objetivo da recomendação.
2. Outras informações: a empresa deverá fornecer quaisquer elementos ou informações adicionais que, não se encontrando vertidas nos pontos anteriores, sejam relevantes para a compreensão do modelo e das práticas de governo adotadas.

O Relatório de Governo Societário, relativo ao exercício de 2018, não foi objeto de Reservas ou Anotações na conclusão da análise efetuada pela UTAM. Sem, prejuízo, em 2019, foram tidas em consideração as oportunidades de melhoria decorrentes da referida análise

Missão, objetivos e princípios gerais de atuação		
Princípios	Grau de cumprimento	Fundamentação
As empresas detidas pelo Estado devem:		
• Cumprir a missão e os objetivos que tenham sido determinados para a empresa, de forma económica, financeira, social e ambientalmente eficiente, atendendo a parâmetros exigentes de qualidade, procurando salvaguardar e expandir a sua competitividade, respeitando os princípios de responsabilidade social, desenvolvimento sustentável, serviço público e satisfação das necessidades da coletividade que lhe hajam sido fixados	Total	✓ A AdDP cumpre a sua missão e os objetivos fixados de forma económica, financeira, social e ambientalmente eficiente. ✓ Anualmente, é apresentado no Relatório e Contas, doravante designado por R&C, uma avaliação da atividade desenvolvida.
• Proceder à enunciação e divulgação da sua missão, dos seus objetivos e das políticas para si e para as participadas que controla.	Total	✓ A divulgação da missão da AdDP, dos seus objetivos e das políticas desenvolvidas é realizada através do seu R&C anual e no sítio da empresa na internet.
• Elaborar planos de atividades e orçamentos adequados aos recursos e fontes de financiamento disponíveis, tendo em conta o cumprimento da missão e dos objetivos definidos.	Total	✓ A AdDP elabora anualmente o seu plano de atividades e orçamento de acordo com os recursos e fontes de financiamento disponíveis e considerando a sua missão e objetivos fixados.
• Definir estratégias de sustentabilidade nos domínios económico, social e ambiental, estabelecendo os objetivos a atingir e os respetivos instrumentos de planeamento, execução e controlo.	Total	✓ O Grupo AdP, e por consequência a AdDP, definiu de forma organizada a estratégia e os princípios para alcançar a posição de um ator principal no palco da sustentabilidade. ✓ A estratégia de sustentabilidade da AdDP encontra-se disponível no seu R&C anual e no sítio da empresa na internet.
• Adotar planos de igualdade, após diagnóstico da situação, de forma a alcançar uma efetiva igualdade de tratamento e de oportunidades entre homens e mulheres, a eliminar as discriminações e a permitir a conciliação da vida pessoal, familiar e profissional.	Total	✓ O Grupo AdP, e por consequência a AdDP preconiza a diversidade garantindo a igualdade de oportunidades aos seus colaboradores e promovendo a integração de pessoas com deficiência.

¹⁴ Reporta-se também às recomendações que possam ter sido veiculadas a coberto de relatórios de análise da UTAM incidindo sobre Relatório de Governo Societário do exercício anterior.

¹⁵ A informação poderá ser apresentada sob a forma de tabela com um mínimo de quatro colunas: "Referência"; "Recomendação"; "Aferição do Cumprimento"; e "Justificação e mecanismos alternativos".

Missão, objetivos e princípios gerais de atuação		
Princípios	Grau de cumprimento	Fundamentação
• Informar anualmente os membros do Governo, a tutela e o público em geral de como foi prosseguida a missão, do grau de cumprimento dos objetivos, de como foi cumprida a política de responsabilidade social, de desenvolvimento sustentável e os termos do serviço público, e de como foi salvaguardada a sua competitividade.	Total	✓ A AdDP cumpre na íntegra as obrigações de reporte de informação anual e ao público em geral e à AdP, SGPS, cabendo a esta o reporte de informação anual consolidada à tutela. ✓ Anualmente, é apresentado no R&C uma avaliação da atividade desenvolvida.
• Cumprir a legislação e a regulamentação em vigor, devendo o seu comportamento ser eticamente irrepreensível no que respeita à aplicação de normas de natureza fiscal, de branqueamento de capitais, de concorrência, de proteção do consumidor, de natureza ambiental e de índole laboral, nomeadamente relativas à não discriminação e à promoção da igualdade entre homens e mulheres.	Total	✓ Toda a atividade do Grupo AdP e, consequentemente, da AdDP é norteada pelo cumprimento rigoroso das normas legais, regulamentares, éticas, deontológicas e boas práticas. ✓ Neste contexto, a AdDP adota um comportamento eticamente irrepreensível na aplicação de normas de natureza fiscal, de branqueamento de capitais, de concorrência, de proteção do consumidor, de natureza ambiental e de índole laboral.
• Tratar com respeito e integridade os seus trabalhadores, contribuindo para a sua valorização profissional.	Total	✓ O Grupo AdP e a AdDP apostam na formação dos seus colaboradores, desenvolvendo as suas competências e potenciando novos desafios e oportunidades profissionais internas. ✓ A AdDP através da sua política de Recursos Humanos prevê o desenvolvimento dos seus colaboradores, promovendo não só Planos de Formação sustentados nos diagnósticos de necessidades de formação como proporciona o desenvolvimento de competências através da frequência de programas avançados de formação. ✓ A AdDP tem em vigor um Sistema de Gestão do Desempenho, utilizado numa perspetiva desenvolvimentista e positivista.
• Tratar com equidade todos os clientes, fornecedores e demais titulares de direitos legítimos. Estabelecer e divulgar os procedimentos adotados no que se refere à aquisição de bens e serviços e adotar critérios de adjudicação, assegurando a eficiência das transações realizadas e a igualdade de oportunidades para todos os interessados habilitados para o efeito.	Total	✓ A AdDP respeita toda a legislação vigente referente à matéria de aquisição de bens e serviços e tem implementado um conjunto de boas práticas internas orientadas por princípios de economia, eficácia e de igualdade de oportunidades e com vista à salvaguarda da transparência, publicidade e concorrência.
• Divulgar anualmente as transações que não tenham ocorrido em condições de mercado, bem como uma lista dos fornecedores que representem mais de 5% do total dos fornecimentos e serviços externos, se esta percentagem corresponder a mais de um milhão de euros.	Total	✓ A AdDP divulga anualmente as transações que não tenham ocorrido em condições de mercado, bem como uma lista dos fornecedores que representem mais de 5% do total dos fornecimentos e serviços externos, se esta percentagem corresponder a mais de um milhão de euros, através do seu R&C anual e no sítio da empresa na internet.

Missão, objetivos e princípios gerais de atuação		
Princípios	Grau de cumprimento	Fundamentação
Conduzir com integridade os negócios da empresa, devendo ser adequadamente formalizados, não podendo ser praticadas despesas confidenciais ou não documentadas.	Total	✓ O Grupo AdP pauta a sua atuação por uma conduta íntegra na realização dos negócios, refutando veementemente práticas menos éticas. ✓ O Código de Conduta e Ética da AdDP expressa o seu compromisso com uma conduta ética e transparente nos seus relacionamentos, tendo como objetivo o reforço dos padrões éticos aplicáveis a todos os agentes e contribuindo para um desenvolvimento sustentável consolidado. ✓ Adicionalmente, foi elaborado o Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas da AdDP, o qual visa reforçar o compromisso individual de cada colaborador com as boas práticas no que respeita a relações com terceiros. ✓ A AdDP desenvolveu a sua avaliação do cumprimento dos Planos de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações, através do preenchimento de questionário desenvolvido e realizado sob a responsabilidade da Auditoria Interna e Controlo de Risco, órgão funcional da AdP, SGPS.
Ter ou aderir a um código de ética, que contemple exigentes comportamentos éticos e deontológicos, divulgando aos colaboradores, clientes, fornecedores e público em geral.	Total	✓ O Código de Conduta e Ética da AdDP encontra-se disponível no sítio da empresa na internet.

Estruturas de administração e fiscalização		
Princípios	Grau de cumprimento	Fundamentação
As empresas detidas pelo Estado devem: Deter órgãos de administração e de fiscalização ajustados à dimensão e complexidade da empresa, de forma a assegurar a eficácia do processo de tomada de decisão e a garantir uma efetiva capacidade de supervisão, não devendo exceder o número de membros em empresas privadas de dimensão equivalente e do mesmo Setor de atividade.	Total	✓ Cumprindo o disposto na legislação aplicável, a dimensão dos órgãos de administração e fiscalização da AdDP estão perfeitamente ajustados à complexidade da sua missão, perfeitamente alinhados com a estratégia definida para o Grupo empresarial AdP, assegurando a eficácia do processo de tomada de decisão e garantindo uma autêntica capacidade de supervisão enquadrada no Setor
Ter um modelo de governo que assegure a efetiva segregação de funções de administração executiva e de fiscalização, devendo, no caso das empresas de maior dimensão e complexidade, a função de supervisão ser responsabilidade de comissões especializadas, entre as quais uma comissão de auditoria ou uma comissão para as matérias financeiras, de acordo com o modelo adotado. Os membros não executivos dos órgãos de administração, os membros do conselho geral e de supervisão devem emitir anualmente um relatório de avaliação do desempenho individual dos gestores executivos, assim como uma apreciação global das estruturas e dos mecanismos de governo em vigor na empresa.	Total	✓ O Modelo de Governo da AdDP, em alinhamento com o definido para as empresas participadas do Grupo AdP, que assegura a efetiva segregação de funções de administração e fiscalização, é composto, de acordo com os Estatutos da Sociedade pelos seguintes Órgãos Sociais: A Assembleia Geral; O Conselho de Administração; O Conselho Fiscal; Revisor Oficial de Contas. ✓ Os Administradores Não Executivos emitem relatório anual sobre o desempenho dos Administradores Executivos. ✓ O Conselho Fiscal emite um relatório e parecer sobre os documentos de prestação de contas anuais e certificação legal de contas. Ambos publicados no R&C.

Estruturas de administração e fiscalização		
Princípios	Grau de cumprimento	Fundamentação
Ter as contas auditadas anualmente por entidades independentes, observando padrões idênticos aos que se pratiquem para as empresas admitidas à negociação em mercado regulamentado. Os membros não executivos dos órgãos de administração, os membros do conselho geral e de supervisão deverão ser os interlocutores da empresa junto dos auditores externos, competindo-lhes proceder à sua seleção, à sua confirmação, à sua contratação e à aprovação de eventuais serviços alheios à função de auditoria, que deve ser concedida apenas se não estiver em causa a independência dos auditores.	Total	✓ A auditoria anual às contas da AdDP é efetuada por entidade independente externa, que tem como interlocutores privilegiados a Administração, o Conselho Fiscal, o Revisor oficial de Contas e a Direção Administrativa e Financeira. ✓ De acordo com o estipulado no Decreto-Lei nº 133/2013, a seleção e contratação do auditor externo é da responsabilidade da AdP, SGPS, e dentro desta, dos membros não executivos do Conselho de Administração, que asseguram as suas condições de independência.
Promover a rotação e limitação de mandatos dos membros dos seus órgãos de fiscalização	Total	✓ Os membros dos Órgãos Sociais da AdDP são eleitos por um período de três anos, podendo ser reeleitos. ✓ No entanto, o nº de renovações consecutivas não pode exceder o limite de 3, desde entrada em vigor do Estatuto de Gestor Público.
O órgão de administração deve criar e manter um sistema de controlo adequado, de forma a proteger os investimentos da empresa e os seus ativos, devendo abarcar todos os riscos relevantes assumidos pela empresa.	Total	✓ A gestão de risco enquanto pilar do Governo das Sociedades, foi incorporada em todos os processos de gestão, tendo sido assumida como uma preocupação constante de todos os gestores e colaboradores. ✓ A AdDP está sujeita ao controlo da Auditoria Interna e Controlo de Risco – Corporativo - que tem como principais objetivos a identificação dos fatores de risco ao nível das principais atividades empresariais e respetivos controlos-chave para reduzir ou eliminar o seu impacto.

Remunerações e outros direitos		
Princípios	Grau de cumprimento	Fundamentação
Princípios	Grau de cumprimento	Fundamentação
As empresas públicas devem: Divulgar publicamente em cada ano, nos termos da legislação aplicável, as remunerações totais, variáveis e fixas, auferidas por cada membro do órgão de administração e do órgão de fiscalização, distinguindo entre funções executivas e não executivas.	Total	✓ A divulgação pública das remunerações totais, variáveis e fixas, auferidas por cada membro dos diversos órgãos sociais da AdDP consta do R&C anual e do sítio da empresa na internet.
Divulgar anualmente todos os benefícios e regalias, designadamente quanto a seguros de saúde, utilização de viatura e outros benefícios concedidos pela empresa.	Total	✓ A divulgação anual de todos os benefícios e regalias de cada membro dos diversos órgãos sociais da AdDP consta do R&C anual e do sítio da empresa na internet.

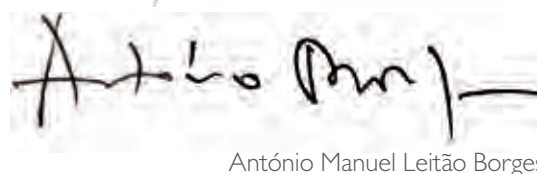
Prevenção de conflitos de interesse		
Princípios	Grau de cumprimento	Fundamentação
Princípios	Grau de cumprimento	Fundamentação
Os membros dos órgãos sociais das empresas públicas devem:		
• Abster-se de intervir nas decisões que envolvam os seus próprios interesses, designadamente na aprovação de despesas por si realizadas.	Total	✓ Os membros do Conselho de Administração (CA) da AdDP têm pleno conhecimento das normas relativas à abstenção de participar na discussão e deliberação de determinados assuntos e respeitam essas normas na sua atividade.
• No início de cada mandato, sempre que se justificar, os membros dos órgãos sociais devem declarar ao órgão de administração, ao órgão de fiscalização e à Inspeção-Geral de Finanças, quaisquer participações patrimoniais importantes que detenham na empresa, assim como relações relevantes que mantenham com fornecedores, clientes, instituições financeiras ou outros parceiros de negócio, que possam gerar conflitos de interesse.	Total	✓ Não existem incompatibilidades entre o exercício dos cargos de administração na AdDP e os demais cargos desempenhados pelos membros do CA. ✓ Os membros do CA da AdDP cumprem todas as disposições legais relativas à comunicação dos cargos exercidos em acumulação. ✓ Os membros do CA, de acordo com o estipulado no Estatuto do Gestor Público, comunicaram à Inspeção-Geral de Finanças todas as participações e interesses patrimoniais que detinham, direta ou indiretamente, nas empresas onde exercem funções.

Porto, 9 de março de 2020

Pelo Conselho de Administração,



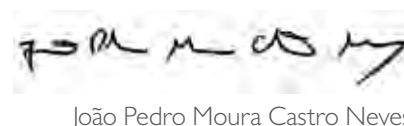
José Luís Machado do Vale



António Manuel Leitão Borges



Joana Mafalda Felício Ferreira



João Pedro Moura Castro Neves



José Luís Gaspar Jorge

XI. ANEXOS DO RGS

1. Demonstração não financeira relativa ao exercício de 2019 que deverá conter informação referente ao desempenho e evolução da sociedade quanto a questões ambientais, sociais e relativas aos trabalhadores, igualdade de gênero, não discriminação, respeito pelos direitos humanos, combate à corrupção e tentativas de suborno (vide artigo 66.º-B do CSC) (aplicável às grandes empresas que sejam empresas de interesse público, que à data do encerramento do seu balanço excedam um número médio de 500 trabalhadores durante o exercício anual – cfr. n.º 1 do mesmo artigo)

Este anexo não é aplicável à Águas do Douro e Paiva pois, de acordo com o estabelecido no artigo 66.º-B do Código das Sociedades Comerciais, não é considerada uma grande empresa (número médio de trabalhadores inferior a 500).

2. Ata ou extrato da ata da reunião do órgão de administração em que haja sido deliberada a aprovação do RGS 2019.

Ver Anexo I.

3. Relatório do órgão de fiscalização a que se refere o n.º 2 do artigo 54.º do RJSPE.

Ver Anexo II.

4. Evidências da apresentação aos respetivos destinatários das Declarações a que se refere o artigo 52.º do RJSPE.

Ver Anexo III.

5. Ata da reunião da Assembleia Geral, Deliberação Unânime por Escrito ou Despacho que contemple a aprovação por parte dos titulares da função acionista dos documentos de prestação de contas (aí se incluindo o Relatório e Contas e o RGS) relativos ao exercício de 2018.

Ver Anexo IV.

ANEXO I

EXTRATO DE ATA DE APROVAÇÃO DO RGS2019

CERTIDÃO

No uso das competências previstas na alínea e), do n.º 1, do artigo 446.º-B do Código das Sociedades Comerciais, na qualidade de Secretário da Sociedade, certifico que, na reunião do Conselho de Administração da sociedade anónima "Águas do Douro e Paiva, S.A." de 09 de março de 2020, exarada na ata n.º 05/2020, do livro de atas daquele órgão, consta a seguinte deliberação que, a seguir se transcreve:_____.

..

II.9 - PLANEAMENTO E CONTROLO DE GESTÃO

II.9.1.º - RELATÓRIO E CONTAS E RELATÓRIO DO GOVERNO SOCIETÁRIO DO EXERCÍCIO DE 2019 VERSÃO FINAL _____
Foi presente ao Conselho de Administração, através da informação interna com Ref.ª Inf-I49/2020, anexa à presente ata que, para os devidos efeitos, aqui, se dá por integralmente reproduzida, PROPOSTA para aprovação da versão final do Relatório e Contas e do Relatório do Governo Societário da Águas do Douro e Paiva, S.A. relativos ao exercício de 2019, em anexo à informação de referência os quais, aqui, se dão por integralmente reproduzidos para os devidos efeitos.
SUBMETIDA ESTA PROPOSTA A DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO FOI, A MESMA, APROVADA POR UNANIMIDADE. _____

Mais certifico que o teor da ata que acima se transcreveu é verdadeira e está conforme a original. _____

RAQUEL
ALEXANDRA MELO
FERREIRA NOBRE
MEIRINHOS
Secretário da Sociedade

Assinado de forma digital por
RAQUEL ALEXANDRA MELO
FERREIRA NOBRE MEIRINHOS
Dados: 2020.03.09 18:00:06 Z

ANEXO II

RELATÓRIO DO ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO

PARECER DO CONSELHO FISCAL DA

ÁGUAS DO DOURO E PAIVA, S.A.

SOBRE O RELATÓRIO DO GOVERNO SOCIETÁRIO DO ANO DE 2019

RELATÓRIO

1 - Em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 54º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, o Conselho Fiscal emite o presente Parecer sobre o Relatório de Governo Societário da sociedade Águas do Douro e Paiva, S.A., apresentado pelo Conselho de Administração, relativamente ao exercício de 2019.

2 - A Águas do Douro e Paiva, S.A., foi criada em 2017, pelo Decreto-Lei n.º 16/2017, de 1 de fevereiro, no âmbito do processo de reorganização do setor de abastecimento de água e saneamento de águas residuais. Este decreto-lei determinou a criação do sistema multimunicipal de abastecimento de água do sul do Grande Porto e a constituição da Águas do Douro e Paiva, SA, por cisão da Águas do Norte, SA, e à qual ficou atribuída a concessão da construção, exploração e gestão do referido sistema multimunicipal, que consubstancia um serviço público a exercer em regime de exclusivo.

3 - O Conselho Fiscal acompanhou a gestão da Águas do Douro e Paiva, S.A. e a evolução dos seus negócios, designadamente mediante contatos e reuniões com o seu Conselho de Administração, Revisor Oficial de Contas e Serviços da sociedade, bem como através da leitura das atas das reuniões do seu Conselho de Administração e da informação financeira preparada regularmente pela sociedade e disponibilizada ao Conselho Fiscal.

4 - O Relatório de Governo Societário foi preparado, e aprovado, pelo Conselho de Administração em 9 de março de 2020, dando cumprimento ao n.º 1 do artigo 54º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro. Esse artigo estabelece que anualmente deve ser apresentado um relatório do qual conste informação atual e completa sobre as matérias reguladas na Secção II (Práticas de Bom Governo) do Capítulo II do referido Decreto-Lei.

5 - O nosso trabalho consistiu em analisar e verificar que o Relatório de Governo Societário cumpre o disposto no já referido Decreto-Lei; e que ele é adequado à compreensão das Boas

Práticas de Governo Societário adotadas no ano de 2019 pela Águas do Douro e Paiva, S.A. e da forma como se desenvolveu a atividade

6 - O Conselho Fiscal apreciou ainda o Parecer do Revisor Oficial de Contas sobre o Relatório do Governo Societário do ano de 2019, emitida nos termos da legislação em vigor, e obteve deste as informações de que careceu para o exercício das tarefas de fiscalização.

7 - O Conselho Fiscal salienta toda a colaboração que tem tido do Conselho de Administração, e dos Serviços da Águas do Douro e Paiva, S.A. no desempenho das suas funções.

8 - Com base no trabalho desenvolvido, nada chegou ao nosso conhecimento que nos leve a concluir que o Relatório do Governo Societário relativo ao ano de 2019 apresentada pelo Conselho de Administração não é, em todos os aspetos materialmente relevantes, adequado à compreensão das Boas Práticas de Governo Societário adotadas no ano de 2019 pela Águas do Douro e Paiva, S.A. e da forma como se desenvolveu a atividade.

PARECER

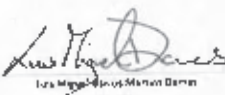
Em consequência do acima referido, o Conselho Fiscal é de parecer favorável a que seja aprovado o RGS da Águas do Douro e Paiva, S.A., relativo ao período de 2019.

Sem afetar o parecer emitido no parágrafo anterior, informamos que a aprovação do RGS de 2019, nesta data, se encontra condicionado à monitorização e posterior aprovação da UTAM.

Porto, 10 de março de 2020

O Conselho Fiscal


Sofia Regina Figueiredo Lopes
(Presidente)


Luis Miguel Santos Martins Gomes
(Vogal)


Joaquim José Pinheiro Mendes
(Vogal)



Ao Conselho de Administração da
Águas do Douro e Paiva, S.A.

***Parecer do Revisor Oficial de Contas sobre o Relatório de Governo Societário
do exercício de 2019 da Águas do Douro e Paiva, S.A.***

Introdução

Em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, emitimos o Parecer sobre o Relatório de Governo Societário da Águas do Douro e Paiva, S.A. (a Entidade), apresentado pelo Conselho de Administração, relativamente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2019.

Responsabilidades

É da responsabilidade do Conselho de Administração a preparação e aprovação do Relatório do Governo Societário do exercício de 2019, dando cumprimento ao n.º 1 do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, bem como a informação atual e completa sobre as matérias reguladas na Secção II (Práticas do Bom Governo) do Capítulo II do referido Decreto-Lei e no Manual para elaboração do Relatório de Governo Societário 2019 da Unidade Técnica de Acompanhamento e Monitorização do Sector Público Empresarial ("UTAM").

No decurso do exercício acompanhamos, com a periodicidade e a extensão que considerámos adequada, a atividade da Entidade e a evolução dos seus negócios, designadamente mediante contactos e reuniões com o seu Conselho de Administração e serviços, bem como através da leitura das atas das reuniões do seu Conselho de Administração e da informação financeira disponibilizada.

O nosso trabalho relativamente ao Relatório do Governo Societário, consistiu em analisar e verificar que o mesmo cumpre o disposto no referido Decreto-Lei, que foi elaborado em consonância com o Manual para a elaboração do Relatório de Governo Societário 2019 da UTAM e que é adequado à compreensão das Boas Práticas de Governo Societário adotadas no exercício de 2019 pela Entidade e da forma como se desenvolveu a atividade.

Parecer

Com base no trabalho desenvolvido, concluímos que o Relatório de Governo Societário, relativo ao exercício findo em 31 de dezembro de 2019, é adequado à forma como se desenvolveu a atividade e à compreensão das Boas Práticas do Governo Societário adotadas no exercício de 2019 pela Águas do Douro e Paiva, S.A., e que o mesmo cumpre com os requisitos legais estabelecidos, incluindo as orientações administrativas aplicáveis.

10 de março de 2020

PricewaterhouseCoopers & Associados
- Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda
representada por:

João Rui Fernandes Ramos, R.O.C.

PricewaterhouseCoopers & Associados – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda:
Sede: Palácio Sottomayor, Rua Sousa Mendes, 1 - 3.º, 1189-316 Lisboa, Portugal
Recção: Palácio Sottomayor, Avenida Fontes Pereira de Melo, nº15, 1050-021 Lisboa, Portugal
Tel: +351 213 592 000, Fax: +351 213 592 009, www.pwc.pt
Matriculada na CRC sob o N.º 500 038 752, Capital Social Euro 214 000
Inscrita na lista das Sociedades de Revisores Oficiais de Contas sob o n.º 103 e na CMVM sob o n.º 20164425.

Responsabilidade Legal e Profissional: Sociedade Revisora Independente, S.A. inscrita no Registo das Sociedades de Revisores Oficiais de Contas da PricewaterhouseCoopers Limited, inscrita no Registo das Sociedades de Revisores de Contas da PricewaterhouseCoopers Limited.

ANEXO III

EVIDÊNCIAS DA APRESENTAÇÃO AOS RESPETIVOS DESTINATÁRIOS DAS
DECLARAÇÕES A QUE SE REFERE O ARTIGO 52.º DO RJSPE

Ao
Conselho de Administração e Conselho
Fiscal da Águas do Douro e Paiva, S.A.

Porto, 13 de junho de 2018

Exmos. Senhores Membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal,

José Luis Carneiro Machado do Vale, com domicílio na Rua Luís Soares Barbosa, 47 – 7.ª Oto. Tr., 4710-403 Braga, contribuinte número 155 464 566, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração, designado por cooptação deliberada em reunião do Conselho de Administração de 8 de junho de 2018 vem, em cumprimento do artigo 52.º do DL n.º 133/2013, de 3 de outubro, na sua atual redação, declarar a V. Ex.ªs que não detém direta ou indiretamente quaisquer participações ou interesses patrimoniais na empresa na qual exerce funções, acima identificada.

Declara, ainda, que não detém relação relevante com fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio da empresa acima identificada, suscetíveis de gerar conflitos de interesse.

Por último, declara que não detém quaisquer participações sociais em qualquer outra sociedade.

Com os melhores cumprimentos,



José Luis Carneiro Machado do Vale

António Manuel Leitão Borges
Av. da República, 396 – 5.ª Frente
4430-188 Vila Nova de Gaia

Ao
Conselho de Administração e Conselho Fiscal da
Águas do Douro e Paiva, S.A.
Rua de Vilar, 235 – 5.ª
4050-626 Porto

Porto, aos 22 de março de 2017

António Manuel Leitão Borges, com domicílio em Av. da República, 396 – 5.ª Frente, 4430-188 Vila Nova de Gaia, titular do número de contribuinte 105458740, na qualidade de Vogal do Conselho de Administração da Águas do Douro e Paiva, S.A., eleito em 22 de fevereiro de 2017 vem, em cumprimento do artº 52º do DL 133/2013, de 3 de outubro, na sua atual redação, declarar a V. Exa. que não detém direta ou indiretamente quaisquer participações ou interesses patrimoniais na empresa na qual exerce funções, acima identificada.

Declara ainda, que não detém relação relevante com fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio da empresa acima identificada, suscetíveis de gerar conflitos de interesse.

Por último, declara que não detém quaisquer participações sociais em nenhuma empresa.

Com os melhores cumprimentos,



António Borges

Joana Mafalda Felício Ferreira
Rua Feliciano Castilho, 340
4150-311 Porto

Ao
Conselho de Administração e Conselho Fiscal da
Águas do Douro e Paiva, S.A.
Rua de Vilar, 235 - 5.º
4050-626 Porto

Porto, aos 22 de março de 2017

Joana Mafalda Felício Ferreira, com domicílio em Rua Feliciano Castilho, 340, 4150-311 Porto, titular do número de contribuinte 209 156 538, na qualidade de Vogal do Conselho de Administração da Águas do Douro e Paiva, S.A., eleito em 22 de fevereiro de 2017 vem, em cumprimento do artº 52º do DL 133/2013, de 3 de outubro, na sua atual redação, declarar a V. Exa. que não detém direta ou indiretamente quaisquer participações ou interesses patrimoniais na empresa na qual exerce funções, acima identificada.

Declaro ainda, que não detém relação relevante com fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio da empresa acima identificada, suscetíveis de gerar conflitos de interesse.

Por último, declaro que não detém quaisquer participações sociais em nenhuma empresa.

Com os melhores cumprimentos,



Joana Felício

João Pedro Moura Castro Neves
Rua Manuel Ribeiro de Almeida, 324
4420-195 S. Cosme - Gondomar

Ao
Conselho de Administração e Conselho Fiscal da
Águas do Douro e Paiva, S.A.
Rua de Vilar, 235 – 5.º
4050-626 Porto

Porto, aos 07 de março de 2017

João Pedro Moura Castro Neves, com domicílio em Rua Manuel Ribeiro de Almeida, 324, 4420-195 S. Cosme, Gondomar, titular do número de contribuinte 211 480 100, na qualidade de Vogal do Conselho de Administração da Águas do Douro e Paiva, S.A., eleito em 22 de fevereiro de 2017 vem, em cumprimento do artº 52º do DL 133/2013, de 3 de outubro, na sua atual redação, declarar a V. Exa. que não detém direta ou indiretamente quaisquer participações ou interesses patrimoniais na empresa na qual exerce funções, acima identificada.

Declara ainda, que não detém relação relevante com fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio da empresa acima identificada, suscetíveis de gerar conflitos de interesse.

Por último, declara que não detém quaisquer participações sociais em nenhuma empresa.

Com os melhores cumprimentos,


João Pedro Neves

Ao
Conselho de Administração e Conselho Fiscal da
Águas do Douro e Paiva, S.A.
Rua de Vilar, nº 235, 5º andar
4050-626 Porto

Amarante, 24 de março de 2017

José Luís Gaspar Jorge, com domicílio em Rua das Sete Casas, nº 335, 4600-246 Amarante, titular do número de contribuinte 186 006 896, na qualidade de vogal do Conselho de Administração da Águas do Douro e Paiva, eleito em 22 de fevereiro de 2017, vem, em cumprimento do artº 52º do DL 133/2013, de 3 de outubro, na sua atual redação, declarar a V. Exa. que não detém direta ou indiretamente quaisquer participações ou interesses patrimoniais na empresa na qual exerce funções, acima identificada.

Declara ainda, que não detém relação relevante com fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio da empresa acima identificada, suscetíveis de gerar conflitos de interesse.

Por último, declara que detém as seguintes participações sociais:

Empresa	NIF	Nº de ações	% de capital
Consultámega – Consultoria e Formação, Lda.	509 785 814	-----	50% de 25.000€
WEBLOG – Comércio Eletrónico, Serviços e Logística, Lda	506 318 958	-----	50% de 5.100€

Com os melhores cumprimentos,


José Luís Gaspar Jorge

À Inspeção Geral de Finanças
A/c Exmo. Senhor Inspetor-Geral das
Finanças
Rua Angelina Vidal, 41
1199-005 LISBOA

Porto, 13 de junho de 2018

Exmo. Senhor Inspetor-Geral das Finanças,

José Luís Carneiro Machado do Vale, com domicílio na Rua Luis Soares Barbosa, 47 – 7.º Dto. Tr., 4710-403 Braga, contribuinte número 155 464 566, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração da Águas do Douro e Paiva, S.A., designado por cooptação deliberada em reunião do Conselho de Administração de 8 de junho de 2018 vem, em cumprimento do nº 9 do artigo 22.º do DL n.º 71/2007 de 27 de março, e do artigo 52.º do DL n.º 133/2013, de 3 de outubro, ambos na sua atual redação, declarar a V. Ex.ª que não detém direta ou indiretamente quaisquer participações ou interesses patrimoniais nas empresas nas quais exerce funções, acima identificadas.

Declara, ainda, que não detém relação relevante com fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio das empresas acima identificadas, suscetíveis de gerar conflitos de interesse.

Por último, declara que não detém quaisquer participações sociais em qualquer outra sociedade.

Com os melhores cumprimentos,



José Luís Carneiro Machado do Vale

António Manuel Leitão Borges
Av. da República, 396 - 5.ª Frente
4430-188 Vila Nova de Gaia

À Inspeção Geral de Finanças
A/c Exmo. Senhor Inspector Geral das
Finanças
Rua Angelina Vidal, 41
1199-005 LISBOA

7

Porto, aos 22 de março de 2017

1

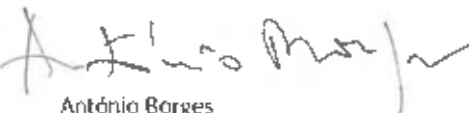
António Manuel Leitão Borges, com domicílio em Av. da República, 396 - 5.ª Frente, 4430-188 Vila Nova de Gaia, titular do número de contribuinte 105458740, na qualidade de Vogal do Conselho de Administração da Águas do Douro e Paiva, S.A. eleito em 22 de fevereiro de 2017 vem, em cumprimento do nº 9 do artº 22º do DL 71/2007 de 27 de março e do artº 52º do DL 133/2013, de 3 de outubro, ambos na sua atual redação, declarar a V. Exa. que não detém direta ou indiretamente quaisquer participações ou interesses patrimoniais na empresa na qual exerce funções, acima identificada.

1

Declara ainda, que não detém relação relevante com fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio da empresa acima identificada, suscetíveis de gerar conflitos de interesse.

Por último, declara que não detém quaisquer participações sociais em nenhuma empresa.

Com os melhores cumprimentos,


António Borges

Joana Mafalda Felício Ferreira
Rua Feliciano Castilho, 340
4150-311 Porto

À Inspeção Geral de Finanças
A/c Exmo. Senhor Inspector Geral das
Finanças
Rua Angelina Vidal, 41
1199-005 LISBOA

Porto, aos 22 de março de 2017

Joana Mafalda Felício Ferreira, com domicílio em Rua Feliciano Castilho, 340, 4150-311 Porto, titular do número de contribuinte 209 156 538, na qualidade de Vogal do Conselho de Administração da Águas do Douro e Paiva, S.A. eleito em 22 de fevereiro de 2017 vem, em cumprimento do nº 9 do artº 22º do DL 71/2007 de 27 de março e do artº 52º do DL 133/2013, de 3 de outubro, ambos na sua atual redação, declarar a V. Exa. que não detém direta ou indiretamente quaisquer participações ou interesses patrimoniais na empresa na qual exerce funções, acima identificada.

Declara ainda, que não detém relação relevante com fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio das empresas acima identificadas, suscetíveis de gerar conflitos de interesse.

Por último, declara que não detém quaisquer participações sociais em nenhuma empresa.

Com os melhores cumprimentos,


Joana Felício

João Pedro Moura Castro Neves
Rua Manuel Ribeiro de Almeida, 324
4420-195 S. Cosme - Gondomar

À Inspeção Geral de Finanças
A/c Exmo. Senhor Inspector Geral das
Finanças
Rua Angelina Vidal, 41
1199-005 LISBOA

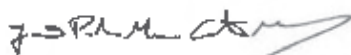
Porto, aos 07 de março de 2017

João Pedro Moura Castro Neves, com domicílio em Rua Manuel Ribeiro de Almeida, 324, 4420-195 S. Cosme, Gondomar, titular do número de contribuinte 211480100, na qualidade de Vogal do Conselho de Administração da Águas do Douro e Paiva, S.A. eleito em 22 de fevereiro de 2017 vem, em cumprimento do nº 9 do artº 22º do DL 71/2007 de 27 de março e do artº 52º do DL 133/2013, de 3 de outubro, ambos na sua atual redação, declarar a V. Exa. que não detém direta ou indiretamente quaisquer participações ou interesses patrimoniais na empresa na qual exerce funções, acima identificada.

Declara ainda, que não detém relação relevante com fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio das empresas acima identificadas, suscetíveis de gerar conflitos de interesse.

Por último, declara que não detém quaisquer participações sociais em nenhuma empresa.

Com os melhores cumprimentos,



João Pedro Neves

À Inspeção Geral de Finanças
A/c Exmo. Senhor Inspetor Geral das
Finanças
Rua Angelina Vidal, 41
1199-005 LISBOA

Amarante, 24 de março de 2017

José Luis Gaspar Jorge, com domicílio em Rua das Sete Casas, nº 335, 4600-246 Amarante, titular do número de contribuinte 186 006 896, na qualidade de vogal do Conselho de Administração da Águas do Douro e Paiva, eleito em 22 de fevereiro de 2017, vem, em cumprimento do nº 9 do artº 22º do DL 71/2007 de 27 de março e do artº 52º do DL 133/2013, de 3 de outubro, ambos na sua atual redação, declarar a V. Exa. que não detém direta ou indiretamente quaisquer participações ou interesses patrimoniais nas empresas nas quais exerce funções, acima identificadas.

Declara ainda, que não detém relação relevante com fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio das empresas acima identificadas, suscetíveis de gerar conflitos de interesse.

Por último, declara que detém as seguintes participações sociais:

Empresa	NIF	Nº de ações	% de capital
Consultãmega - Consultoria e Formação, Lda	503 785 814		50% de 25.000,00€
WEBLOG - Comércio Eletrónico, Serviços e Logística, Lda	506 318 958		50% de 5.100,00€

Com os melhores cumprimentos,


José Luis Gaspar Jorge

D Declaração relativa à gestão de conflitos de interesses no setor público
(Recomendação do CPC de 7 de novembro de 2012)

José Luís Carneiro Machado do Vale, portador do Cartão de Cidadão n.º 033276680, válido até 03/12/2019, emitido pela República Portuguesa, a desempenhar funções de Presidente do Conselho de Administração na sociedade Águas do Douro e Paiva, S.A. **comprometo-me**, para efeitos do disposto na Recomendação sobre a gestão de conflitos de interesses no setor público, emanada pelo Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC), de 7 de novembro de 2012:

- a) A comunicar à Águas do Douro e Paiva, S.A. a existência de potenciais conflitos de interesses relativamente a cada procedimento que me seja confiado no âmbito das minhas funções, para efeitos de inibição de participação nos mesmos;
- b) Que as funções exercidas, em acumulação com as de Presidente Executivo do Conselho de Administração da Águas do Norte, S.A. e de Presidente não Executivo da SIMDOURO – Saneamento do Grande Porto, S.A. não colidem, sob forma alguma, com as funções públicas exercidas, nem colocam em causa a isenção e imparcialidade exigidas para o efeito, tendo agido em conformidade com o previsto do Código de Conduta e Ética em vigor no grupo AdP;
- c) A recusar todas as ofertas, para mim ou terceiros, que possam ser interpretadas como uma tentativa de influenciar decisões, e de declarar anualmente todas as ofertas recebidas nas condições estipuladas pelo Código de Conduta e Ética em vigor no grupo AdP;
- d) No exercício das minhas funções e na prossecução de um desempenho imparcial, objetivo e transparente, a cumprir o Código de Conduta e Ética em vigor no grupo AdP, do qual tomei conhecimento;
- e) A declarar-me impedido de tomar parte em deliberações quando nelas tenha interesse, por mim, como representante ou como gestor de negócios de outra

peessoa ou ainda quando tal suceda em «...relação ao cônjuge, parente ou afim em linha reta ou até ao 2.º grau em linha colateral ou em relação com pessoa com quem viva em economia comum» (vd nº 7 do artº22 do EGP).

Porto, 13 de Junho de 2018



José Luís Carneiro Machado do Vale

Declaração relativa à gestão de conflitos de interesses no setor público
(Recomendação do CPC de 7 de novembro de 2012)

António Manuel Leitão Borges, portador do Cartão de Cidadão n.º 031471161 ZY 1, válido até 17/03/2020, emitido pela República Portuguesa, a desempenhar funções de Vogal do Conselho de Administração na sociedade Águas do Douro e Paiva, S.A., comprometo-me, para efeitos do disposto na Recomendação sobre a gestão de conflitos de interesses no setor público, emanada pelo Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC), de 7 de novembro de 2012:

- a) A comunicar à Águas do Douro e Paiva, S.A. a existência de potenciais conflitos de interesses relativamente a cada procedimento que me seja confiado no âmbito das minhas funções, para efeitos de inibição de participação nos mesmos.
- b) Que as funções exercidas, como Presidente da Assembleia Municipal de Resende; Presidente da Assembleia da Casa do Povo de Resende, ipss; Vogal da Direção do Futebol Clube do Porto e Presidente da Federação Distrital de Viseu do PS, não colidem, sob forma alguma, com as funções públicas exercidas, nem colocam em causa a isenção e imparcialidade exigidas para o efeito, tendo agido em conformidade com o previsto do Código de Conduta e Ética em vigor no grupo AdP.
- c) A recusar todas as ofertas, para mim ou terceiros, que possam ser interpretadas como uma tentativa de influenciar decisões, e de declarar anualmente todas as ofertas recebidas nas condições estipuladas pelo Código de Conduta e Ética em vigor no grupo AdP.

- d) No exercício das minhas funções e na prossecução de um desempenho imparcial, objetivo e transparente, a cumprir o Código de Conduta e Ética em vigor no grupo AdP, do qual tomei conhecimento.
- e) A declarar-me impedido de tomar parte em deliberações quando nelas tenha interesse, por mim, como representante ou como gestor de negócios de outra pessoa ou ainda quando tal suceda em «...relação ao cônjuge, parente ou afim em linha reta ou até ao 2.º grau em linha colateral ou em relação com pessoa com quem viva em economia comum» (vd nº 7 do artº22 do EGP).

Porto, aos 22 de março de 2017



António Borges

Declaração relativa à gestão de conflitos de interesses no setor público
(Recomendação do CPC de 7 de novembro de 2012)

Eu, Joana Mafalda Felício Ferreira, portadora do Cartão de Cidadão n.º 11031315 1 ZY6, válido até 21/05/2019, emitido pela República Portuguesa, a desempenhar funções de Vogal do Conselho de Administração na sociedade Águas do Douro e Paiva, S.A., **comprometo-me**, para efeitos do disposto na Recomendação sobre a gestão de conflitos de interesses no setor público, emanada pelo Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC), de 7 de novembro de 2012:

- a) A comunicar à Águas do Douro e Paiva, S.A. a existência de potenciais conflitos de interesses relativamente a cada procedimento que me seja confiado no âmbito das minhas funções, para efeitos de Inibição de participação nos mesmos.
- b) Que as funções exercidas, em acumulação com o cargo de Vogal Executivo da Sindouro – Saneamento do Grande Porto, S.A. e de Vice-Presidente do Conselho de Administração da Agência de Energia do Porto não colidem, sob forma alguma, com as funções públicas exercidas, nem colocam em causa a isenção e imparcialidade exigidas para o efeito, tendo agido em conformidade com o previsto do Código de Conduta e Ética em vigor no grupo AdP.
- c) A recusar todas as ofertas, para mim ou terceiros, que possam ser interpretadas como uma tentativa de influenciar decisões, e de declarar anualmente todas as ofertas recebidas nas condições estipuladas pelo Código de Conduta e Ética em vigor no grupo AdP.
- d) No exercício das minhas funções e na prossecução de um desempenho imparcial, objetivo e transparente, a cumprir o Código de Conduta e Ética em vigor no grupo AdP, do qual tomei conhecimento.

- e) A declarar-me impedida de tomar parte em deliberações quando nelas tenha interesse, por mim, como representante ou como gestora de negócios de outra pessoa ou ainda quando tal suceda em «...relação ao cônjuge, parente ou afim em linha reta ou até ao 2.º grau em linha colateral ou em relação com pessoa com quem viva em economia comum» (vd nº 7 do artº22 do EGP).

Porto, aos 22 de março de 2017


Joana Mafalda Felício Ferreira

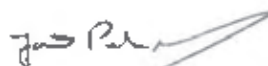
**Declaração relativa à gestão de conflitos de interesses no setor público
(Recomendação do CPC de 7 de novembro de 2012)**

João Pedro Moura Castro Neves, portador do Cartão de Cidadão n.º 09800593 6 ZZ8, válido até 12/04/2017, emitido pela República Portuguesa, a desempenhar funções de Vogal do Conselho de Administração na sociedade Águas do Douro e Paiva, S.A., comprometo-me, para efeitos do disposto na Recomendação sobre a gestão de conflitos de interesses no setor público, emanada pelo Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC), de 7 de novembro de 2012:

- a) A comunicar à Águas do Douro e Paiva, S.A. a existência de potenciais conflitos de interesses relativamente a cada procedimento que me seja confiado no âmbito das minhas funções, para efeitos de inibição de participação nos mesmos.
- b) Que as funções exercidas, em acumulação com o cargo de Vogal Executivo da Sindouros – Saneamento do Grande Porto, S.A. não colidem, sob forma alguma, com as funções públicas exercidas, nem colocam em causa a isenção e imparcialidade exigidas para o efeito, tendo agido em conformidade com o previsto do Código de Conduta e Ética em vigor no grupo AdP.
- c) A recusar todas as ofertas, para mim ou terceiros, que possam ser interpretadas como uma tentativa de influenciar decisões, e de declarar anualmente todas as ofertas recebidas nas condições estipuladas pelo Código de Conduta e Ética em vigor no grupo AdP.
- d) No exercício das minhas funções e na prossecução de um desempenho imparcial, objetivo e transparente, a cumprir o Código de Conduta e Ética em vigor no grupo AdP, do qual tomei conhecimento.

e) A declarar-me impedido de tomar parte em deliberações quando nelas tenha interesse, por mim, como representante ou como gestor de negócios de outra pessoa ou ainda quando tal suceda em «...*relação ao cônjuge, parente ou afim em linha reta ou até ao 2.º grau em linha colateral ou em relação com pessoa com quem vivo em economia comum*» (vd nº 7 do artº22 do EGP).

Porto, aos 07 de março de 2017



João Pedro Neves

Declaração relativa à gestão de conflitos de interesses no setor público
(Recomendação do CPC de 7 de novembro de 2012)

José Luis Gaspar Jorge, portador do Cartão de Cidadão n.º 08223519, válido até 29/11/2021, emitido pela República Portuguesa, a desempenhar funções de vogal do Conselho de Administração na sociedade da Águas do Douro e Paiva, S.A., comprometo-me, para efeitos do disposto na Recomendação sobre a gestão de conflitos de interesses no setor público, emanada pelo Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC), de 7 de novembro de 2012:

- a) A comunicar à Águas do Douro e Paiva, S.A. a existência de potenciais conflitos de interesses relativamente a cada procedimento que me seja confiado no âmbito das minhas funções, para efeitos de inibição de participação nos mesmos.
- b) Que as funções exercidas, em acumulação com as de Presidente da Câmara Municipal não colidem, sob forma alguma, com as funções públicas exercidas, nem colocam em causa a isenção e imparcialidade exigidas para o efeito, tendo agido em conformidade com o previsto do Código de Conduta e Ética em vigor no grupo AdP. (quando aplicável)
- c) A recusar todas as ofertas, para mim ou terceiros, que possam ser interpretadas como uma tentativa de influenciar decisões, e de declarar anualmente todas as ofertas recebidas nas condições estipuladas pelo Código de Conduta e Ética em vigor no grupo AdP.
- d) No exercício das minhas funções e na prossecução de um desempenho imparcial, objetivo e transparente, a cumprir o Código de Conduta e Ética em vigor no grupo AdP, do qual tomei conhecimento.



e) A declarar-me impedido de tomar parte em deliberações quando nelas tenha interesse, por mim, como representante ou como gestor de negócios de outra pessoa ou ainda quando tal suceda em «...relação ao cônjuge, parente ou afim em linha reta ou até ao 2.º grau em linha colateral ou em relação com pessoa com quem viva em economia comum» (vd nº 7 do artº22 do EGP).

Amarante, 24 de março de 2017



José Luis Gaspar Jorge

ANEXO IV

ATA DA REUNIÃO DA ASSEMBLEIA GERAL COM A APROVAÇÃO POR
PARTE DOS TITULARES DA FUNÇÃO ACIONISTA DOS DOCUMENTOS DE
PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVOS AO EXERCÍCIO DE 2018

----- Ata número dez -----

Aos dois dias do mês de abril de dois mil e dezanove, pelas dez horas, reuniu na Estação de Tratamento de Águas de Lever, sita na Rua do Ribeirinho, 706, 4415 -679 Lever, a assembleia geral anual da Águas do Douro e Paiva, S.A., sociedade anónima, com sede no Edifício Scala, sito na Rua de Vilar, n.º 235, 5.º andar, 4050 -626 Porto, com o número de identificação de pessoa coletiva e de matrícula 514 310 774, com o capital social de €20.902.500,00. -----

A assembleia geral foi devidamente convocada, com a seguinte ordem do dia:-----

1. Deliberar sobre o relatório de gestão e as contas de exercício de 2018; -----
2. Deliberar sobre a proposta de aplicação de resultados; -----
3. Deliberar sobre o relatório de boas práticas de governo societário; -----
4. Proceder à apreciação geral da administração e fiscalização da sociedade; -----
5. Deliberar sobre o Plano de Atividades e Orçamento para 2019; -----
6. Deliberar sobre a aprovação da declaração da política remuneratória dos membros dos órgãos de administração e fiscalização da sociedade, nos termos dos n.ºs 1 e 3 do art.º 3 da Lei 28/2009, de 19 de junho; -----
7. Preenchimento de eventuais vagas que venham a ocorrer nos órgãos sociais, até à data de realização da Assembleia Geral da sociedade; -----
8. Outros assuntos de interesse para a sociedade. -----

Presidiu à assembleia geral o Presidente da Mesa da Assembleia Geral, o Presidente da Câmara Municipal de Castelo de Paiva, Dr. Gonçalo Fernando Rocha de Jesus,

encontrando-se também presentes o Vice-Presidente da Mesa, Dr. Paulo Manuel Marques Fernandes, e o Secretário da Mesa, Dr.ª Ana Cristina Rebelo Pereira.-----

Verificou-se estarem presentes e devidamente representados acionistas da sociedade titulares de 95,91% do capital social, conforme lista de presenças que ficará arquivada na sociedade, no respetivo dossier.-----

Encontravam-se também presentes os seguintes membros do Conselho de Administração: o Presidente, Eng.º José Luís Carneiro Machado do Vale, e os vogais, Eng.º António Manuel Leitão Borges, Dr.ª Joana Mafalda Felício Ferreira e Eng.º João Pedro Moura Castro Neves.-----

Presentes estiveram igualmente todos os membros do Conselho Fiscal.-----

Em representação da sociedade de revisores oficiais de contas compareceu o Dr. Rui Manuel da Cunha Vieira. -----

Presente esteve ainda o Secretário da Sociedade, Dr.ª Raquel Alexandra Melo Ferreira Nobre Meirinhos.-----

Para além do Presidente do Conselho de Administração da AdP – Águas de Portugal, SGPS, S.A., Dr. João Nuno Marques de Carvalho Mendes, que representava a acionista, encontrava-se também presente a Vice-Presidente do Conselho de Administração da AdP e Presidente da Comissão de Vencimentos da sociedade, Dr.ª Carla da Conceição Afonso Correia. -----

O Presidente da Mesa entrou seguladamente na matéria constante da ordem do dia. ---

Ponto um:-----

O administrador executivo, Eng.º António Manuel Leitão Borges, fez uma exposição sobre o Relatório e Contas, com exibição de imagens, evidenciando a atividade desenvolvida pela sociedade. -----

Submetida à discussão e votação a matéria constante deste número, foram aprovados, por unanimidade, o Relatório de Gestão e as Contas do Exercício de 2018. -----

Ponto dois: -----

O Presidente do Conselho de Administração apresentou a seguinte proposta do Conselho de Administração: -----

«Nos termos do disposto na alínea c) do n.º 2 do art.º 30.º dos Estatutos da Sociedade em Anexo ao Decreto-Lei n.º 16/2017, de 1 de fevereiro, este Conselho de Administração propõe que o Resultado Líquido positivo de 903.856,48 euros tenha a seguinte aplicação:

- Reserva Legal - 45.192,82 euros; -----
- Distribuição de Dividendos - 858.663,66 euros.» -----

Seguidamente, posta à discussão e votação foi a proposta aprovada por unanimidade. -

Ponto três: -----

Após apresentação por parte do Presidente do Conselho de Administração, a acionista AdP – Águas de Portugal, SGPS, S.A., apresentou a seguinte proposta respeitante ao documento "Relatório do Governo Societário 2018", que foi distribuído aos acionistas:

«O representante da AdP - Águas de Portugal, SGPS, S.A. propõe e vota favoravelmente o Relatório de Governo Societário de 2018, condicionado às aprovações decorrentes da lei.» -----

Posta à discussão e votação foi a proposta aprovada por unanimidade. -----

Ponto quatro:-----

A acionista AdP – Águas de Portugal, SGPS, S.A., apresentou a seguinte proposta:-----

«O representante da AdP – Águas de Portugal, SGPS, S.A., propõe que a Assembleia Geral se pronuncie favoravelmente quanto ao grau de concretização dos objetivos e indicadores de gestão, cujo valor de atingimento em 2018 é de 2,3.-----

Mais propõe um voto de apreço dirigido ao Conselho de Administração, extensivo a todos e cada um dos seus membros, bem como ao órgão de fiscalização e restantes órgãos sociais, pela atividade desenvolvida no exercício de 2018.» -----

A proposta fazia-se acompanhar de um “Relatório sobre Objetivos de Gestão de 2018”.

Posta à discussão e votação foi a proposta aprovada por unanimidade. -----

Ponto cinco:-----

O administrador executivo, Eng.º António Manuel Leitão Borges, fez uma exposição sobre a proposta do Plano de Atividades e Orçamento para 2019, com exibição de imagens.-----

A acionista AdP – Águas de Portugal, SGPS, S.A., apresentou a seguinte proposta:-----

«O representante da AdP – Águas de Portugal, SGPS, S.A., propõe e vota favoravelmente a aprovação da proposta do Plano de Atividades e Orçamento para 2019, ficando a decisão condicionada ao parecer do Revisor Oficial de Contas e à respetiva aprovação pelos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e do ambiente, nos termos do n.º 9 do art.º 39.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, mais propondo que seja também aprovada a possibilidade de alteração entre as diferentes rubricas que integram os gastos operacionais e financeiros previsionais constantes das

demonstrações financeiras relativas ao mesmo, cujo montante global máximo não poderá, em qualquer caso, ser ultrapassado.»-----

Posta à discussão e votação, esta proposta foi aprovada por unanimidade.-----

Ponto seis:-----

Posta à discussão e votação, foi aprovada por unanimidade a Declaração sobre Política de Remuneração dos Membros dos Órgãos de Administração e de Fiscalização, a qual foi distribuída aos acionistas.-----

Ponto sete:-----

A acionista AdP – Águas de Portugal, SGPS, S.A., apresentou a seguinte proposta:-----

«O representante da acionista AdP-Águas de Portugal, SGPS, S.A.-----

Considerando que:-----

A) os Conselhos Fiscais das empresas do grupo AdP, nos termos da alínea b) do número 2 do artigo 420.º do Código das Sociedades Comerciais ("CSC"), dos Estatutos da Sociedade, do n.º 2 do artigo 50.º do Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas ("EOROC") aprovado pela Lei n.º 140/2015, de 7 de setembro, dos n.ºs 2 a 5 do artigo 16.º do Regulamento (UE) n.º 537/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril de 2014, e da alínea f) do n.º 3 do artigo 3.º da Lei n.º 148/2015 ("RJSA"), de 9 de setembro, solicitaram, no final do ano de 2018, ao Conselho de Administração da respetiva empresa o lançamento de uma consulta, em concertação com a AdP-Águas de Portugal, SGPS, S.A. (AdP SGPS), nos termos e condições que consideraram mais convenientes, com vista à seleção de revisores oficiais de contas ou sociedades de

revisores oficiais de contas a propor, pelo Conselho Fiscal, à assembleia geral, para eleição; -----

B) não obstante o lançamento desta consulta ter surgido em resposta à intenção da AdP SGPS de garantir a uniformidade de todos os revisores oficiais de contas (ROC) das empresas do grupo AdP com o auditor externo da AdP SGPS, a mesma não se veio a concretizar uma vez que os conselhos fiscais optaram por não acolher a proposta constante do relatório final do júri;-----

C) em dezembro de 2018 os conselhos fiscais, manifestaram a intenção de lançar uma nova consulta, nos mesmos termos da anterior e para as empresas cujo mandato de ROC havia cessado por renúncia do ROC então em funções, ou por alteração da estrutura de fiscalização, Águas do Norte, S.A., Águas do Vale do Tejo, S.A., Águas do Centro Litoral, S.A., Águas do Algarve, S.A., e EPAL - Empresa Portuguesa das Águas Livres, S.A., e face à necessidade de garantir o fecho e aprovação de contas de 2018, os Conselhos Fiscais das referidas sociedades propuseram a eleição da Ernst & Young, SROC, às respetivas assembleias gerais; -----

D) como fundamento desta proposta dos conselhos fiscais, para além da (i) necessidade de assegurar o fecho e aprovação de contas de 2018, também foi tido em consideração (ii) o facto de a Ernst & Young, SROC estar a exercer funções nas restantes empresas e a exercer funções de auditor externo independente do grupo AdP, conferindo-lhe as condições necessárias e o conhecimento do grupo e suas participadas que lhe permitiria encerrar em tempo a revisão legal de contas do exercício de 2018;-----

E) a eleição em dezembro de 2018 da Ernst & Young, SROC como ROC das empresas acima referidas nos considerandos C) e D) teve como pressuposto o lançamento de uma nova consulta, razão pela qual aquela entidade assumiu o compromisso de apresentar a sua renúncia por forma a se dar início a um novo mandato do órgão de fiscalização, conselho fiscal e ROC, nas assembleias gerais ordinárias de 2019, mediante a renúncia dos atuais membros deste órgão de fiscalização; -----

F) este compromisso de renúncia da Ernst & Young, SROC foi extensível às empresas nas quais se encontrava a exercer funções de ROC e nas quais o seu mandato se encontrava em curso e terminaria no final de 2019, por forma a permitir o alinhamento dos mandatos dos órgãos de fiscalização em todas as empresas do grupo e a eleição do órgão de fiscalização, em todas as empresas, para o mandato de 2019/2021;-----

Assim, face ao exposto nos Considerandos que antecedem, e por forma a garantir as poupanças que decorrem da proposta selecionada na consulta lançada em março de 2019, é necessário dar início a um novo mandato do órgão de fiscalização, conselho fiscal e ROC, nas assembleias gerais ordinárias de 2019, mediante a renúncia dos atuais membros deste órgão de fiscalização. -----

Para tanto e face à renúncia de todos os membros do conselho fiscal o representante da acionista AdP-Águas de Portugal, SGPS, S.A., propõe a eleição do Conselho Fiscal para o mandato 2019/2021, com a seguinte composição: -----

Presidente: Saskia Márcia Ferrelra Lopes;-----

Vogal: Luis Miguel Barros Martins Damas; -----

Vogal: Joaquim José Pinto Moreira;-----

Vogal Suplente: Maria do Carmo dos Reis e Silva Mendes.»-----

A proposta fazia-se acompanhar dos currículos dos visados,-----

Posta à discussão e votação, esta proposta foi aprovada por unanimidade.-----

A assembleia geral foi suspensa pelo período de vinte minutos, entre as onze horas e vinte e cinco minutos e as onze horas e quarenta e cinco minutos, para permitir que o Conselho Fiscal eleito – cujos membros se encontravam presentes no local da assembleia – se reunisse, a fim de, nos termos da lei e dos Estatutos, propor o Revisor ou a Sociedade de Revisores Oficiais de Contas da sociedade. -----

Seguidamente, reabertos os trabalhos, a Presidente do Conselho Fiscal apresentou a seguinte proposta:-----

«Considerando que:-----

A) O Conselho Fiscal da Sociedade deve, nos termos da alínea b), do n.º 2, do artigo 420.º, do Código das Sociedades Comerciais, dos Estatutos da Sociedade, do n.º 2 do artigo 50.º do Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas ("EOROC") aprovado pela Lei n.º 140/2015, de 7 de setembro, dos n.ºs 2 a 5 do artigo 16.º do Regulamento (UE) n.º 537/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril de 2014, e da alínea f) do n.º 3 do artigo 3.º da Lei n.º 148/2015 ("RJSA"), de 9 de setembro, propor à assembleia geral, para efeitos de nomeação, um revisor oficial de contas ou uma sociedade de revisores oficiais de contas;-----

B) Foi lançada uma consulta, com vista à seleção de revisores oficiais de contas ou sociedades de revisores oficiais de contas a propor, pelo Conselho Fiscal, à assembleia

geral da Sociedade, para eleição, relativamente aos exercícios económicos de 2019 a 2021;-----

C) A presente proposta se baseia nas conclusões do Relatório final dessa consulta; ----

O Conselho Fiscal propõe à Assembleia Geral a nomeação, para o mandato de 2019-2021, como sociedade de revisores oficiais de contas efetiva e revisor oficial de contas suplente, em alternativa:-----

Alternativa 1)-----

SROC Efetiva: PricewaterhouseCoopers & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda., representada para o efeito por João Rui Fernandes Ramos ou Jorge Manuel Santos Costa; -----

ROC Suplente: Carlos José Figuelredo Rodrigues. -----

Alternativa 2)-----

SROC Efetiva: Deloitte & Associados, SROC, S.A., representada pelo ROC Jorge Carlos Batalha Duarte Catulo;-----

ROC Suplente: João Carlos Henriques Gomes Ferreira. -----

Tendo em conta que a Alternativa 1) foi a que, no quadro da consulta efetuada, se destacou como a melhor, o Conselho Fiscal entende ser de lhe atribuir a preferência e recomendar que seja esta a eleita.-----

O Conselho Fiscal declara, para os devidos e legais efeitos, que a presente proposta está isenta de influência de terceiros e que não lhe foi imposta nenhuma cláusula que, por contrato celebrado entre a Sociedade e terceiro, limite a escolha da Assembleia Geral.»

A proposta fazia-se acompanhar dos currículos dos visados. -----

Seguidamente, a acionista AdP – Águas de Portugal, SGPS, S.A., apresentou a seguinte proposta:-----

«O representante da acionista AdP-Águas de Portugal, SGPS, S.A. considerando: -----

1) o enquadramento da renúncia do Revisor Oficial de Contas e seu suplente referido aquando da proposta de eleição do conselho fiscal;-----

2) Que o Conselho Fiscal da Sociedade deve, nos termos da alínea b), do n.º 2, do artigo 420.º, do Código das Sociedades Comerciais, dos Estatutos da Sociedade, do n.º 2 do artigo 50.º do Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas ("EOROC") aprovado pela Lei n.º 140/2015, de 7 de setembro, dos n.ºs 2 a 5 do artigo 16.º do Regulamento (UE) n.º 537/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril de 2014, e da alínea f) do n.º 3 do artigo 3.º da Lei n.º 148/2015 ("RJSA"), de 9 de setembro, propor à assembleia geral, para efeitos de nomeação, um revisor oficial de contas ou uma sociedade de revisores oficiais de contas;-----

3) a proposta apresentada pelo Conselho Fiscal ora eleito, para o mandato 2019/2021;

O representante da acionista AdP-Águas de Portugal, SGPS, S.A., propõe a eleição do Revisor Oficial de Contas para o triénio 2019/2021, nos termos seguintes: -----

SROC Efetiva: PricewaterhouseCoopers & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda., representada para o efeito por João Rui Fernandes Ramos ou Jorge Manuel Santos Costa.-----

Suplente: Carlos José Figueiredo Rodrigues.»-----

Posta à discussão e votação, esta proposta foi aprovada por unanimidade.-----

Em consequência das propostas ora aprovadas por unanimidade, ficaram eleitos os seguintes órgãos de fiscalização da sociedade para o mandato 2019-2021:-----

Conselho Fiscal:-----

Presidente: Saskia Márcia Ferreira Lopes;-----

Vogal: Luís Miguel Barros Martins Damas;-----

Vogal: Joaquim José Pinto Moreira;-----

Vogal Suplente: Maria do Carmo dos Reis e Silva Mendes.-----

SROC efetiva:-----

PricewaterhouseCoopers & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda., com o número de pessoa coletiva 506628752, e sede no Palácio Sottomayor - Rua Sousa Martins, 1- 3.º, 1069-316 Lisboa, inscrita na lista dos ROC com o n.º 183 e na CMVM sob o n.º 20161485, representada por João Rui Fernandes Ramos, ROC n.º 1333, ou por Jorge Manuel Santos Costa, ROC n.º 847;-----

Revisor oficial de contas suplente: Carlos José Figueiredo Rodrigues, com o NIF 215034155, com domicílio profissional no Palácio Sottomayor - Rua Sousa Martins, 1- 3.º, 1069-316 Lisboa, ROC n.º 1737, inscrito na CMVM sob o n.º 20161347,-----

Ponto oito:-----

O Dr. Rui Manuel da Cunha Vieira, que representa na presente assembleia geral a sociedade de revisores oficiais de contas cessante, interveio para esclarecer, nomeadamente, que a decisão de não apresentação, pela SROC sua representada, de proposta no âmbito da consulta lançada e referida no ponto anterior, tinha resultado

apenas de uma opção da mesma, não estando, de todo, em causa a confiança no conselho de administração, quer da sociedade, quer do Grupo Águas de Portugal.-----

Não havendo mais nada a deliberar, foi a reunião encerrada pelas onze horas e cinquenta e cinco minutos, dela tendo sido lavrada a presente Ata que vai ser assinada pelos membros da Mesa da Assembleia Geral. -----



O Presidente da Mesa da Assembleia Geral, Dr. Gonçalo Fernando Rocha de Jesus



O Vice-Presidente da Mesa da Assembleia Geral, Dr. Paulo Manuel Marques Fernandes



O Secretário da Mesa da Assembleia Geral, Dr.ª Ana Cristina Rebelo Pereira

ANEXO V

RELATÓRIO DE ANÁLISE 69/2020 DA UNIDADE TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO E MONITORIZAÇÃO DO SETOR PÚBLICO EMPRESARIAL



MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

UTAM

Exma. Senhora
Dr.ª Maria João Araújo
M.I. Diretora-Geral do Tesouro e Finanças
Neste edifício

SUA REFERÊNCIA

SUA COMUNICAÇÃO DE

NOSSA REFERÊNCIA
N.º 100/UTAM/2020

DATA
2020-04-03

ASSUNTO: *Relatório de Governo Societário de 2019 da
Águas do Douro e Paiva, S.A.*

Senhora Diretora Geral,

Junto envio o **RELATÓRIO DE ANÁLISE 69/2020** da Unidade Técnica de Acompanhamento e Monitorização do Setor Público Empresarial, respeitante ao Relatório de Governo Societário de 2019 da Águas do Douro e Paiva, S.A., elaborado nos termos e para os efeitos do disposto na alínea f) do n.º 1 do Artigo 4.º do Decreto Regulamentar n.º 1/2014, de 10 de fevereiro, alterado pelo Decreto Regulamentar n.º 3/2014, de 9 de julho.

Com os meus melhores cumprimentos,

O Diretor da UTAM

Fernando Pacheco

C/C Exma. Senhora Chefe do Gabinete de Sua Excelência o Secretário de Estado do Tesouro

Unidade Técnica de Acompanhamento e Monitorização do Setor Público Empresarial
RUA DA ALFÂNDEGA, 5 1100-016 LISBOA PORTUGAL TEL +351 218 846 869 EMAIL utam@utam.gov.pt www.utam.gov.pt NIF 600 086 925



MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

UTAM

Visto. Concorde.

*À consideração da Senhora Diretora-
Geral do Tesouro e Finanças.*

*Dê-se conhecimento ao Gabinete de Sua
Excelência o Secretário de Estado do
Tesouro.*

**Fernando
Manuel
dos Santos
Vigário
Pacheco**

DN: c=PT, o=Unidade
Técnica de
Acompanhamento e
Monitorização do
Setor Público
Empresarial,
cn=Fernando Manuel
dos Santos Vigário
Pacheco
Dados: 2020.04.03
17:41:43 +01'00'

RELATÓRIO DE ANÁLISE 69/2020 de 3 de abril

ASSUNTO: Relatório de Governo Societário 2019 da
Águas do Douro e Paiva, S.A.
(SiRIEF, versão de 2020-03-31)

CONCLUSÃO

O “Relatório de Governo Societário 2019” da Águas do Douro e Paiva, S.A. indicia o acompanhamento por parte da empresa das matérias previstas no RJSPE e traduz a forma como a empresa observa as disposições aplicáveis em termos de boas práticas de governo societário. **Assim, a UTAM considera que o documento reúne as condições para merecer a aprovação por parte do titular da função acionista.**



1. ANTECEDENTES

A Águas do Douro e Paiva, S.A. (AdDP) submeteu através do Sistema de Recolha de Informação Económica e Financeira (SiRIEF) o “Relatório de Governo Societário 2019” (RGS2019), em 31 de março. No âmbito das suas atribuições, a UTAM procedeu à análise do RGS2019, do que resultou o presente relatório de análise.

2. ENQUADRAMENTO

A AdDP é uma sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos, criada pelo Decreto-Lei n.º 16/2017, de 1 de fevereiro. O capital social da empresa é de 20.902.500 euros, detido maioritariamente pela Águas de Portugal, SGPS, S.A. (51%). O restante capital encontra-se disperso pelos 20 municípios abrangidos pela concessão. É responsável pela construção, gestão e concessão do sistema multimunicipal de abastecimento de água do sul do Grande Porto, em regime de exclusividade e por um prazo de 20 anos. A empresa tem como objetivo a captação, o tratamento e o abastecimento de água para consumo público a 1,7 milhões de habitantes residentes nos 20 municípios acionistas, abrangendo uma área de 2.715 km².

Segundo os estatutos da AdDP os seus órgãos sociais são a assembleia geral, o conselho de administração, o conselho fiscal e o revisor oficial de contas, ou sociedade de revisores oficiais de contas. Os mandatos dos órgãos sociais são de três anos, sendo permitida a sua reeleição para os mencionados cargos, uma ou mais vezes, com os limites legais. Em Assembleia Geral realizada em 2017-02-22, os órgãos sociais da AdDP foram eleitos para o triénio 2017-2019. Posteriormente, em Assembleia Geral realizada em 2018-07-13, foi ratificada a substituição por cooptação do Presidente não Executivo do Conselho de Administração. Em Assembleia Geral realizada em 2019-04-02, os membros do Conselho Fiscal foram reeleitos e foi eleito o novo Revisor Oficial de Contas para o triénio 2019-2021.

O modelo de governação pode ilustrar-se conforme os quadros apresentados de seguida.

ÓRGÃOS SOCIAIS

Mesa da Assembleia Geral

PRESIDENTE	Gonçalo Fernando Rocha de Jesus
VICE-PRESIDENTE	Paulo Manuel Marques Fernandes
SECRETÁRIO	Ana Cristina Rebelo Pereira



MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

UTAM

Conselho de Administração

PRESIDENTE NÃO EXECUTIVO	José Luís Carneiro Machado do Vale
VOGAL EXECUTIVO	Joana Mafalda Felício Ferreira
VOGAL EXECUTIVO	João Pedro Moura Castro Neves
VOGAL EXECUTIVO	António Manuel Leitão Borges
VOGAL NÃO EXECUTIVO	José Luís Gaspar Jorge

Conselho Fiscal

PRESIDENTE	Saskia Márcia Ferreira Lopes
VOGAL	Luís Miguel Barros Martins Damas
VOGAL	Joaquim José Pinto Moreira
VOGAL SUPLENTE	Maria do Carmo dos Reis e Silva Mendes

Fiscal Único / Revisor Oficial de Contas - até 2019-04-02

EFETIVO	Ernest & Young Audit & Associados – SROC, S.A.	SROC n.º 178
REPRESENTANTE	Rui Manuel da Cunha Vieira	ROC n.º 1154
SUPLENTE	Pedro Jorge Pinto Monteiro da Silva e Paiva	ROC n.º 1258

Fiscal Único / Revisor Oficial de Contas - a partir de 2019-04-02

EFETIVO	PricewaterhouseCoopers & Associados – SROC, Lda.	SROC n.º 183
REPRESENTANTES	João Rui Fernandes Ramos ou	ROC n.º 1333
	Jorge Manuel Santos Costa	ROC n.º 847
SUPLENTE	Carlos José Figueiredo Rodrigues	ROC n.º 1737

3. ANÁLISE

Para efeitos da análise do RGS2019 da AdDP foram tomadas em consideração as orientações para o Setor Empresarial do Estado constantes da legislação em vigor. Em particular, a análise do RGS2019 da AdDP teve como base o disposto no Capítulo II do RJSPE (*“Princípios de governo societário”*), tendo sido realizada na perspetiva da informação que consta do documento em apreço.

Analizado o RGS2019 apresentado pela AdDP à luz das disposições legais em vigor, **a UTAM não identificou reservas ou anotações ao conteúdo do referido documento.**



MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

UTAM

A título de síntese sobre as práticas de bom governo por parte da AdDP, registre-se o seguinte:

CAPÍTULO II do RJSPE – Práticas de bom governo		sim	não	data
Artigo 43.º	apresentou plano de atividades e orçamento para 2019 adequado aos recursos e fontes de financiamento disponíveis	X		2019-07-19
	obteve aprovação pelas tutelas setorial e financeira do plano de atividades e orçamento para 2019	X		2019-10-17
Artigo 44.º	divulgou informação sobre estrutura acionista, participações sociais, operações com participações sociais, garantias financeiras e assunção de dívidas ou passivos, execução dos objetivos, documentos de prestação de contas, relatórios trimestrais de execução orçamental com relatório do órgão de fiscalização, identidade e curriculum dos membros dos órgãos sociais, remunerações e outros benefícios	X		-
Artigo 45.º	submeteu a informação financeira anual ao ROC, que é responsável pela Certificação Legal das contas da empresa	X		2020-03-09
Artigo 46.º	elaborou o relatório identificativo de ocorrências, ou risco de ocorrências, associado à prevenção da corrupção	X		2020-01-27
Artigo 47.º	adotou um código de ética e divulgou o documento	X		2018-01-12
Artigo 48.º	tem contratualizada a prestação de serviço público ou de interesse geral	X		2017-02-22
Artigo 49.º	prosseguiu objetivos de responsabilidade social e ambiental	X		-
Artigo 50.º	implementou políticas de recursos humanos e planos de igualdade	X		-
Artigo 51.º	evidenciou a independência dos membros do órgão de administração e que os mesmos se abstêm de participar nas decisões que envolvam os seus próprios interesses	X		2020-03-09
Artigo 52.º	evidenciou que os membros do órgão de administração cumpriram a obrigação de declararem as participações patrimoniais e relações suscetíveis de gerar conflitos de interesse ao órgão de administração, ao órgão de fiscalização e à Inspeção Geral de Finanças	X		2020-03-09
Artigo 53.º	providenciou no sentido de que toda a informação a divulgar possa constar do sítio na <i>internet</i> da UTAM	X		
Artigo 54.º	apresentou o relatório do órgão de fiscalização em que é aferido constar do relatório anual de práticas de governo societário informação atual e completa sobre todas as matérias tratadas no Capítulo II do RJSPE (boas práticas de governação)	X		2020-03-31

Paulo Toste
Consultor

Anexo: Tabela de Análise referente ao RGS2019 da AdDP.

UTAM

Anexo ao Relatório de Análise n.º 69/2020

Águas do Douro e Paiva, S.A.

Relatório de Governo Societário 2019. Cumprimento das Orientações Legais

Anexo ao Relatório de Análise n.º 69/2020
referente ao Relatório de Governo Societário da
Águas do Douro e Paiva, S.A.

(Paulo Toste)

03-04-2020

03-04-2020

Apreciação dos Documentos Anuais de Prestação de Contas de 2019

1 / 9

Relatório de Governo Societário 2019. Cumprimento das Orientações Legais

ORIENTAÇÃO		PÁGINA	CUMPRE	OBSERVAÇÕES (I)
I. SÍNTESE				
A. Boas Práticas de Governo Societário				
1.	Menção às alterações mais significativas em matéria de Boas Práticas de Governo Societário adotadas em 2019	4	sim	
2.	Inclui a tabela que consta do "Modelo para a elaboração do RGS 2019" disponibilizado no site na internet da UTAM	5	sim	
II. MISSÃO, OBJECTIVOS E POLÍTICAS				
A. Missão, visão e valores				
1.	Indicação da missão e da forma como é prosseguida, assim como da visão e dos valores que orientam a entidade			
a)	Indicação da missão e da forma como é prosseguida	5	sim	
b)	Indicação da visão que orienta a entidade	6	sim	
c)	Indicação dos valores que orientam a entidade	6 e 7	sim	
B. Objectivos e políticas				
1.	Indicação de políticas e linhas de acção desencadeadas no âmbito da estratégia definida, designadamente:			
a)	Objectivos e resultados definidos pelos acionistas relativos ao desenvolvimento da actividade empresarial a alcançar em cada ano e triénio, em especial os económicos e financeiros	7	sim	
b)	Grau de cumprimento dos mesmos, assim como justificação dos desvios verificados e medidas de correcção aplicadas ou a aplicar	8 e 9	sim	
2.	Indicação dos factores chave de que dependem os resultados da entidade	9	sim	
3.	Evidenciação da atuação em conformidade com as orientações definidas pelos ministérios setoriais, designadamente as relativas à política setorial a prosseguir, às orientações específicas a cada entidade, aos objectivos a alcançar no exercício da actividade operacional e ao nível de serviço público a prestar pela entidade	9 a 11	sim	
III. CAPITAL DA ENTIDADE				
A. Estrutura de capital				
1.	Divulgação da estrutura de capital (consoante aplicável: capital estatutário ou capital social, número de acções, distribuição do capital pelos acionistas, etc.), incluindo indicação das diferentes categorias de acções, direitos e deveres inerentes às mesmas e da percentagem de capital que cada categoria representa	12 e 13	sim	
2.	Identificação de eventuais limitações à titularidade e/ou transmissibilidade das acções	13 e 14	sim	
3.	Informação sobre a existência de acordos parassociais que sejam do conhecimento da entidade e possam conduzir a eventuais restrições	14	n.a.f.	
IV. PARTICIPAÇÕES SOCIAIS E OBRIGAÇÕES				
A. Participações sociais e obrigações detidas				
1.	Identificação das pessoas singulares (órgãos sociais) e/ou coletivas (entidade) que, direta ou indiretamente, são titulares de participações qualificadas noutras entidades, com indicação detalhada da percentagem de capital e de votos impugnáveis, bem como da fonte e da causa de imputação	14	sim	
2.	Explicitação da aquisição e alienação de participações sociais, bem como da participação em quaisquer entidades de natureza associativa ou fundacional	15	sim	
3.	Indicação do número de acções e obrigações detidas por membros dos órgãos de administração e de fiscalização	15	n.a.f.	
4.	Informação sobre a existência de relações de natureza comercial entre os titulares de participações e a entidade	15	sim	

Relatório de Governo Societário 2019. Cumprimento das Orientações Legais

ORIENTAÇÃO		PÁGINA	CUMPRE	OBSERVAÇÕES (0)
V. ÓRGÃOS SOCIAIS E COMISSÕES				
A. Modelo de Governo				
1.	Identificação do modelo de governo adotado	15 e 16	sim	
B. Mesa da Assembleia Geral				
1.	Composição da mesa da assembleia geral, ao longo do ano em referência, com identificação dos cargos e dos membros da mesa da assembleia geral e respetivo mandato (data de início e de fim), assim como a remuneração relativa ao ano em referência. Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte a entidade deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou)	16	sim	
2.	Identificação das deliberações acionistas que, por imposição estatutária, só podem ser tomadas com maioria qualificada, para além das legalmente previstas, e indicação dessas maiorias	16	sim	
C. Administração e Supervisão				
1.	Indicação das regras estatutárias sobre procedimentos aplicáveis à nomeação e substituição dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho de Administração Executivo e do Conselho Geral e de Supervisão	16 e 17	sim	
2.	Composição, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho de Administração Executivo e do Conselho Geral e de Supervisão, com indicação do número estatutário mínimo e máximo de membros, duração estatutária do mandato, número de membros efetivos, data da primeira designação e data do termo de mandato de cada membro. Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte a entidade deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou)	17 e 18	sim	
3.	Distinção dos membros executivos e não executivos do Conselho de Administração e, relativamente aos membros não executivos, identificação dos membros que podem ser considerados independentes, ou, se aplicável, identificação dos membros independentes do Conselho Geral e de Supervisão	18	sim	
4.	Elementos curriculares relevantes de cada um dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo. Deverão especificamente ser indicadas as atividades profissionais exercidas, pelo menos, nos últimos 5 anos.	18 a 21	sim	
5.	Evidências da apresentação das declarações de cada um dos membros do órgão de administração ao órgão de administração e ao órgão de fiscalização, bem como à IGF, de quaisquer participações patrimoniais que detenham na entidade, assim como quaisquer relações que mantenham com os seus fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, suscetíveis de gerar conflitos de interesse	21 e 22	sim	
6.	Relações familiares, profissionais ou comerciais, habituais e significativas, dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo com acionistas	22	n.a.f.	
7.	Organogramas ou mapas funcionais relativos à repartição de competências entre os vários órgãos sociais, comissões e/ou departamentos da entidade, incluindo informação sobre delegações de competências, em particular no que se refere à delegação da administração quotidiana da entidade	22 e 23	sim	
8.	Caracterização do funcionamento do Conselho de Administração, do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo, indicando designadamente:			
a)	Número de reuniões realizadas e grau de assiduidade de cada membro às reuniões realizadas	23 e 24	sim	
b)	Cargos exercidos em simultâneo em outras entidades, dentro e fora do grupo, e outras atividades relevantes exercidas pelos membros daqueles órgãos no decurso do exercício	24	sim	
c)	Órgãos da entidade competentes para realizar a avaliação de desempenho dos administradores executivos e critérios pré-determinados para a avaliação de desempenho dos membros	24	sim	
d)	Comissões existentes no órgão de administração ou supervisão, se aplicável. Identificação das comissões, composição de cada uma delas, assim como as suas competências e síntese das atividades desenvolvidas no exercício dessas competências	24	n.a.f.	

Relatório de Governo Societário 2019. Cumprimento das Orientações Legais

ORIENTAÇÃO		PÁGINA	CUMPRE	OBSERVAÇÕES (U)
D. Fiscalização				
Identificação do órgão de fiscalização correspondente ao modelo adotado: Fiscal Único, Conselho Fiscal, Comissão de Auditoria, Conselho Geral e de Supervisão ou Comissão para as Matérias Financeiras				
1.	Composição, consoante aplicável, do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria, do Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras, ao longo do ano em referência, com indicação do número estatutário mínimo e máximo de membros, duração estatutária do mandato, número de membros efetivos e suplentes, data da primeira designação e data do termo de mandato de cada membro. Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a entidade deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou).	25	sim	
2.	Elementos curriculares relevantes de cada um dos membros do órgão de fiscalização. Deverão especificamente ser indicadas as atividades profissionais exercidas, pelo menos, nos últimos 5 anos.	25 a 28	sim	
3.	Procedimentos e critérios aplicáveis à intervenção do órgão de fiscalização para efeitos de contratação de serviços adicionais ao auditor externo.	28	sim	
4.	Outras funções dos órgãos de fiscalização e, se aplicável, da Comissão para as Matérias Financeiras.	29	n.a.f.	
5.	Identificação, consoante aplicável, dos membros do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria, do Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras que se considerem independentes	29	sim	
6.	Funcionamento do Conselho Fiscal, Comissão de Auditoria, Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras, indicando designadamente, consoante aplicável:			
7.	a) Número de reuniões realizadas e respetivo grau de assiduidade por parte de cada membro	29	sim	
	b) Cargos exercidos em outras entidades, dentro e fora do grupo, e outras atividades relevantes exercidas pelos membros daqueles órgãos no decurso do exercício	29 e 30	sim	
E. Revisor Oficial de Contas				
Identificação, membros efetivo e suplente, da Sociedade de Revisores Oficiais de Contas (SROC), do ROC e respetivos números de inscrição na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas (OROC) e na Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM), caso aplicável, e dos sócios ROC que a representam e indicação do número de anos em que o ROC exerce funções consecutivamente junto da entidade e/ou grupo. Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a entidade deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou) respetivos (o que saiu e o que entrou).				
1.	Limitações legais e outras, relativamente ao número de anos em que o ROC presta serviços à entidade	30	sim	
2.	Indicação do número de anos em que a SROC e/ou o ROC exerce funções consecutivamente junto da entidade/grupo, bem como indicação do número de anos em que o ROC presta serviços nesta entidade, incluindo o ano a que se refere o presente relatório, bem assim como a remuneração relativa ao ano em referência	30 e 31	sim	
3.	Outros serviços prestados pela SROC à entidade e/ou prestados pelo ROC que representa a SROC, caso aplicável	31	sim	
4.		31	n.a.f.	
F. Conselho Consultivo				
Composição, ao longo do ano em referência, com indicação do número estatutário mínimo e máximo de membros, duração estatutária do mandato, número de membros efetivos e suplentes, data da primeira designação e data do termo de mandato de cada membro. Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a entidade deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou)				
1.		31	n.a.f.	
G. Auditor Externo				
Identificação do auditor externo designado e do sócio ROC que o representa no cumprimento dessas funções, bem como o respetivo número de registo na CMVM, assim como a entidade e/ou do grupo, bem assim como a remuneração relativa ao ano em referência				
1.	Explicitação da política e periodicidade da rotação do auditor externo e do respetivo sócio ROC que o representa no cumprimento dessas funções, bem como indicação do órgão responsável pela avaliação do auditor externo e periodicidade com que essa avaliação é feita	31	n.a.f.	
2.	Identificação de trabalhos distintos dos de auditoria, realizados pelo auditor externo para a entidade e/ou para sociedades que com ela se encontrem em relação de domínio, bem como indicação dos procedimentos internos para efeitos de aprovação da contratação de tais serviços e indicação das razões para a sua contratação	31	n.a.f.	
3.	Indicação do montante da remuneração anual paga pela entidade e/ou por pessoas coletivas em relação de domínio ou de grupo ao auditor e a outras pessoas singulares ou coletivas pertencentes à mesma rede e discriminação da percentagem respeitante aos serviços constantes da tabela referentes à instrução V.G.4 do modelo de Relatório de Governo Societário	31	n.a.f.	

Relatório de Governo Societário 2019. Cumprimento das Orientações Legais

VI. ORGANIZAÇÃO INTERNA		PÁGINA	CUMPRE	OBSERVAÇÕES (0)
ORIENTAÇÃO				
A. Estatutos e comunicações				
1.	Regras aplicáveis à alteração dos estatutos da entidade	31 e 32	sim	
2.	Meios e política de comunicação de irregularidades ocorridas na entidade	32	sim	
3.	Políticas anti-fraude adotadas e identificação de ferramentas existentes com vista à mitigação e prevenção da fraude organizacional	32	sim	
B. Controlo interno e gestão de riscos				
1.	Existência de um sistema de controlo interno (SCI) compatível com a dimensão e complexidade da entidade, de modo a proteger os investimentos e os seus ativos (este deve abarcar todos os riscos relevantes para a entidade)	32 a 34	sim	
2.	Pessoas, órgãos ou comissões responsáveis pela auditoria interna e/ou pela implementação de sistema de gestão e controlo de risco que permita antecipar e minimizar os riscos inerentes à atividade desenvolvida	35	sim	
3.	Em caso de existência de plano estratégico e de política de risco da entidade, transcrição da definição de níveis de risco considerados aceitáveis e identificação das principais medidas adotadas	35	sim	
4.	Explicitação, ainda que por inclusão de organograma, das relações de dependência hierárquica e/ou funcional face a outros órgãos ou comissões da entidade	36	sim	
5.	Existência de outras áreas funcionais com competências no controlo de riscos	36	sim	
6.	Existência de descrição dos principais tipos de riscos (económicos, financeiros, operacionais e jurídicos) a que a entidade se expõe no exercício da atividade	36	sim	
7.	Descrição do processo de identificação, avaliação, acompanhamento, controlo, gestão e mitigação de riscos	36	sim	
8.	Principais elementos do SCI e de gestão de risco implementados na entidade relativamente ao processo de divulgação de informação financeira	37	sim	
C. Regulamentos e Códigos				
1.	Referência sumária aos regulamentos internos aplicáveis e regulamentos externos a que a entidade está legalmente obrigada, com apresentação dos aspetos mais relevantes e de maior importância. Indicação da hiperligação do sítio na internet da entidade onde estes se encontram disponíveis para consulta	37 e 38	sim	
2.	Referência à existência de um código de ética, com a data da última atualização, que contemple exigentes comportamentos éticos e deontológicos. Indicação onde este se encontra disponível para consulta, assim como indicação da forma como é efetuada a sua divulgação junto dos seus colaboradores, clientes e fornecedores. Informação sobre as medidas vigentes tendo em vista garantir um tratamento equitativo junto dos seus clientes e fornecedores e demais titulares de interesses legítimos, designadamente colaboradores da entidade, ou outros credores que não fornecedores ou, de um modo geral, qualquer entidade que estabeleça alguma relação jurídica com a entidade.	38 a 40	sim	
3.	Referência à existência do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PGRCIC) para prevenir fraudes internas (cometida por um Colaborador ou Fornecedor de Serviços) e externas (cometida por Clientes ou Terceiros), com a data da última atualização, assim como a identificação das ocorrências e as medidas tomadas para a sua mitigação. Indicação relativa ao cumprimento da legislação e da regulamentação em vigor relativas à prevenção da corrupção e sobre a elaboração do Relatório Identificativo das Ocorrências, ou Risco de Ocorrências (vide alínea a) do n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 54/2008, de 4 de setembro). Indicação da hiperligação para acesso direto ao sítio na internet da entidade onde se encontra publicado o respetivo Relatório Anual de Execução do PGRCIC.	40	sim	

Relatório de Governo Societário 2019. Cumprimento das Orientações Legais

ORIENTAÇÃO		PÁGINA	CUMPRE	OBSERVAÇÕES (0)
D. Deveres especiais de informação				
1.	Indicação da plataforma utilizada para cumprimento dos deveres de informação a que a entidade se encontra sujeita, nomeadamente os relativos ao reporte de informação económica e financeira, a saber:			
a)	Prestação de garantias financeiras ou assunção de dívidas ou passivos de outras entidades, mesmo nos casos em que assumam organização de grupo	41	sim	
b)	Grau de execução dos objetivos fixados, justificação dos desvios verificados e indicação de medidas de correção aplicadas ou a aplicar	41	sim	
c)	Planos de atividades e orçamento, anuais e plurianuais, incluindo os planos de investimento e as fontes de financiamento	41	sim	
d)	Orçamento anual e plurianual	41	sim	
e)	Documentos anuais de prestação de contas	41	sim	
f)	Relatórios trimestrais de execução orçamental acompanhados dos relatórios do órgão de fiscalização	42	sim	
2.	Indicação da plataforma utilizada para cumprimento dos deveres de transparência a que a entidade se encontra sujeita, nomeadamente os relativos a informação a prestar anualmente ao titular da função acionista e ao público em geral sobre o modo como foi prosseguida a sua missão, do grau de cumprimento dos seus objetivos, da forma como foi cumprida a política de responsabilidade social, de desenvolvimento sustentável e os termos de prestação do serviço público, e em que medida foi salvaguardada a sua competitividade, designadamente pela via da investigação, do desenvolvimento, da inovação e da integração de novas tecnologias no processo produtivo	42	sim	
E. Sítio na Internet				
1.	Indicação do(s) endereço(s) utilizado(s), incluindo as hiperligações, na divulgação dos seguintes elementos sobre a entidade:			
a)	Sede e, caso aplicável, demais elementos mencionados no artigo 171.º do Código das Sociedades Comerciais	42	sim	
b)	Estatutos e regulamentos de funcionamento dos órgãos e/ou comissões	42	sim	
c)	Titulares dos órgãos sociais e outros órgãos estatutários e respetivos elementos curriculares, bem como as respetivas remunerações e outros benefícios	42	sim	
d)	Documentos de prestação de contas anuais e caso aplicável, as semestrais	43	sim	
e)	Obrigações de serviço público a que a entidade está sujeita e os termos contratuais da prestação de serviço público	43	sim	
f)	Modelo de financiamento subjacente e os apoios financeiros recebidos do Estado nos últimos três exercícios	43	sim	
F. Prestação de Serviço Público ou de Interesse Geral (se aplicável)				
1.	Referência ao contrato celebrado com a entidade pública que tenha confiado à entidade a prestação de um serviço público ou de interesse geral, respeitante à remuneração dessa atividade	44	sim	
2.	Referência às propostas de contratualização da prestação de serviço público apresentadas ao titular da função acionista e ao membro do governo responsável pelo respetivo setor de atividade, das quais deverão constar os seguintes elementos: Associação de metas quantitativas a custos permanentemente audíveis; Modelo de financiamento, prevendo penalizações em caso de incumprimento; Critérios de avaliação e revisão contratuais; Parâmetros destinados a garantir níveis adequados de satisfação dos utentes; Compatibilidade com o esforço financeiro do Estado, tal como resulta das afetações de verbas constantes do Orçamento do Estado em cada exercício; Metodologias adotadas tendo em vista a melhoria contínua da qualidade do serviço prestado e do grau de satisfação dos clientes ou dos utentes. A entidade deve apresentar evidência do seguinte			
a)	elaborou uma proposta de contratualização da prestação de serviço público	44	n.a.f.	
b)	essa proposta foi apresentada ao titular da função acionista e ao membro do governo responsável pelo respetivo setor de atividade	44	n.a.f.	
c)	a proposta cumpre com todos os requisitos legais definidos no n.º 1 do artigo 48.º do RJSP	44	n.a.f.	

Relatório de Governo Societário 2019. Cumprimento das Orientações Legais

VII. REMUNERAÇÕES		PÁGINA	CUMPRE	OBSERVAÇÕES (0)
ORIENTAÇÃO				
A. Competência para a Determinação				
1.	Indicação quanto à competência para a determinação da remuneração dos órgãos sociais, dos membros da comissão executiva ou administrador delegado e dos dirigentes da entidade	45	sim	
2.	Identificação dos mecanismos adotados para prevenir a existência de conflitos de interesses, atuais ou potenciais, entre os membros de órgãos ou comissões societárias e a entidade, designadamente na aprovação de despesas por si realizadas	45 e 46	sim	
3.	Evidenciação ou menção de que resulte inequívoco o cumprimento por parte dos membros do órgão de administração do que dispõe o artigo 51.º do RJSPE, isto é, de que se abstêm de intervir nas decisões que envolvam os seus próprios interesses, designadamente na aprovação de despesas por si realizadas	46	sim	
B. Comissão de Fixação de Remunerações				
1.	Composição da comissão de fixação de remunerações, incluindo identificação das pessoas singulares ou coletivas contratadas para lhe prestar apoio	46	sim	
C. Estrutura das Remunerações				
1.	Descrição da política de remuneração dos órgãos de administração e de fiscalização	46	sim	
2.	Informação sobre o modo como a remuneração é estruturada de forma a permitir o alinhamento dos objetivos dos membros do órgão de administração com os objetivos de longo prazo da entidade	47	sim	
3.	Referência, se aplicável, à existência de uma componente variável da remuneração, critérios de atribuição e informação sobre eventual impacto da avaliação de desempenho nesta componente	47	n.a.f.	
4.	Explicitação do diferimento do pagamento da componente variável da remuneração, com menção do período de diferimento	47	n.a.f.	
5.	Parâmetros e fundamentos definidos no contrato de gestão para efeitos de atribuição de prémio	47	n.a.f.	
6.	Referência a regimes complementares de pensões ou de reforma antecipada para os administradores e data em que foram aprovados em assembleia geral, em termos individuais	47	n.a.f.	
D. Divulgação das Remunerações				
1.	Indicação do montante anual da remuneração auferida, de forma agregada e individual, pelos membros do órgão de administração da entidade, proveniente da entidade, incluindo remuneração fixa e variável e, relativamente a esta, menção às diferentes componentes que lhe deram origem, podendo ser feita remissão para ponto do relatório onde já conste esta informação	47 e 48	sim	
2.	Montantes pagos, por outras sociedades em relação de domínio ou de grupo ou que se encontrem sujeitas a um domínio comum	49	n.a.f.	
3.	Remuneração paga sob a forma de participação nos lucros e/ou de pagamento de prémios e motivos por que tais prémios e/ou participação nos lucros foram concedidos	49	n.a.f.	
4.	Indemnizações pagas ou devidas a ex-administradores executivos relativamente à cessação das suas funções durante o exercício	49	n.a.f.	
5.	Indicação do montante anual da remuneração auferida, de forma agregada e individual, pelos membros do órgão de fiscalização da entidade, podendo ser feita remissão para ponto do relatório onde já conste esta informação	49	sim	
6.	Indicação da remuneração no ano de referência dos membros da mesa da assembleia geral	49	sim	

Relatório de Governo Societário 2019. Cumprimento das Orientações Legais

ORIENTAÇÃO		PÁGINA	CUMPRE	OBSERVAÇÕES (0)
VIII. TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS E OUTRAS				
1.	Mecanismos implementados pela entidade para efeitos de controlo de transações com partes relacionadas e indicação das transações que foram sujeitas a controlo no ano de referência	50 e 51	sim	
2.	Informação sobre outras transações			
a)	Procedimentos adotados em matéria de aquisição de bens e serviços	51	sim	
b)	Transações que não tenham ocorrido em condições de mercado	51	n.a.t.	
c)	Lista de fornecedores com transações com a entidade que representem mais de 5% dos fornecimentos e serviços externos (no caso de ultrapassar 1 milhão de euros).	51	sim	
IX. ANÁLISE DE SUSTENTABILIDADE DA ENTIDADE NOS DOMÍNIOS ECONÓMICO, SOCIAL E AMBIENTAL				
1.	Estratégias adotadas e grau de cumprimento das metas fixadas	52 a 54	sim	
2.	Políticas prosseguidas com vista a garantir a eficiência económica, financeira, social e ambiental e a salvaguardar normas de qualidade	54 e 55	sim	
3.	Forma de cumprimento dos princípios inerentes a uma adequada gestão empresarial			
a)	Definição de uma política de responsabilidade social e de desenvolvimento sustentável e dos termos do serviço público prestado, designadamente no âmbito da proteção dos consumidores	55	sim	
b)	Definição de políticas adotadas para a promoção da proteção ambiental e do respeito por princípios de legalidade e ética empresarial, assim como as regras implementadas tendo em vista o desenvolvimento sustentável	55 e 56	sim	
c)	Adoção de planos de igualdade tendentes a alcançar uma efetiva igualdade de tratamento e de oportunidades entre homens e mulheres, a eliminar discriminações e a permitir a conciliação entre a vida pessoal, familiar e profissional	56	sim	
d)	Referência a medidas concretas no que respeita ao Princípio da Igualdade do Género, conforme estabelecido no n.º 1 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 19/2012, de 23 de fevereiro e à elaboração do relatório a que se refere o n.º 2 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 18/2014, de 7 de março	57	sim	
e)	Identificação das políticas de recursos humanos definidas pela empresa, as quais devem ser orientadas para a valorização do indivíduo, para o fortalecimento da motivação e para o estímulo do aumento da produtividade, tratando com respeito e integridade os seus trabalhadores e contribuindo ativamente para a sua valorização profissional	57	sim	
f)	Informação sobre a política de responsabilidade económica, com referência aos moldes em que foi salvaguardada a competitividade da empresa, designadamente pela via de investigação, inovação, desenvolvimento e da integração de novas tecnologias no processo produtivo. Referência ao plano de ação para o futuro e a medidas de criação de valor para o acionista (aumento da produtividade, orientação para o cliente, redução da exposição a riscos decorrentes dos impactos ambientais, económicos e sociais das atividades, etc.)	58	sim	

Relatório de Governo Societário 2019. Cumprimento das Orientações Legais

ORIENTAÇÃO		PÁGINA	CUMPRE	OBSERVAÇÕES (0)
X. AVALIAÇÃO DO GOVERNO SOCIETÁRIO				
1.	Verificação do cumprimento das recomendações recebidas relativamente à estrutura e prática de governo societário, através da identificação das medidas tomadas no âmbito dessas orientações. Para cada recomendação deverá ser incluída: a) Informação que permita aferir o cumprimento da recomendação ou remissão para o ponto do relatório onde a questão é desenvolvida (capítulo, título, ponto, página) b) Em caso de não cumprimento ou cumprimento parcial, justificação para essa ocorrência e identificação de eventual mecanismo alternativo adotado pela entidade para efeitos de prossecução do mesmo objetivo da recomendação Outras informações: a entidade deverá fornecer quaisquer elementos ou informações adicionais que, não se encontrando vertidas nos pontos anteriores, sejam relevantes para a compreensão do modelo e das práticas de governo adotadas	58 a 62 58 a 62 58 a 62	sim n.a.f. n.a.f.	
2.				
XI. ANEXOS				
1.	Demonstração não financeira relativa ao exercício de 2019 que deverá conter informação relativa ao desempenho e evolução da entidade quanto a questões ambientais, sociais e relativas aos trabalhadores, igualdade de género, não discriminação, respeito pelos direitos humanos, combate à corrupção e tentativas de suborno (vide artigo 66.º-B do CSC) (caso aplicável).		n.a.f.	
2.	Ata ou extrato da ata da reunião do órgão de administração em que haja sido deliberada a aprovação do RGS 2019	Anexo I	sim	
3.	Relatório do órgão de fiscalização a que se refere o n.º 2. do artigo 54.º do RJSPE	Anexo II	sim	
4.	Declarações a que se refere o artigo 62.º do RJSPE	Anexo III	sim	
5.	Ata da reunião da Assembleia Geral. Deliberação Unânime por Escrito ou Despacho que contemple a aprovação dos documentos de prestação de contas (ai se incluindo o RGS) relativos ao exercício de 2018 por parte dos titulares da função adonista	Anexo IV	sim	



Águas do Douro e Paiva, S.A.

Edifício Scala @: geral.addp@adp.pt
Rua de Vilar nº 235-5º andar T: +351 226 059 300
4050-626 Porto F: +351 226 059 302